

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.256 • NATAL, 14 DE OUTUBRO DE 2026 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 52 páginas,
encerrada às 19:57 do dia 13/10/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.964, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 765.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 01510157.000432/2026-04 - PMRN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ *R\$ 765.000,00* (setecentos e sessenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo		2026AN001292				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101	Polícia Militar - PM	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Fiscal	R\$ 765.000,00
	06.122.0100.212401					
Subtotal						R\$ 765.000,00
Total						R\$ 765.000,00
Redução						
15101	Polícia Militar - PM	Preservação do Patrimônio Público	339030	0.500	Fiscal	R\$ 765.000,00
	06.122.0100.207901					
Subtotal						R\$ 765.000,00
Total						R\$ 765.000,00

DECRETO Nº 35.965, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.893.780,65 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 03410005.004148/2026-69 - EMPARN, 01510157.000432/2026-04 - PMRN, 00610084.000583/2026-64 e 00610096.002392/2026-06 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 3.893.780,65* (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo		2026AN001289				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN						
	20.122.0100.219401	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.501	Fiscal	R\$ 46.900,00
Subtotal						R\$ 46.900,00
Total						R\$ 46.900,00
Redução						
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN						
	20.608.0401.165301	Manutenção dos Rebanhos				
			339039	0.501	Fiscal	R\$ 43.900,00
	20.608.0401.143201	Realização de Eventos para Transferências de Tecnologias				
			339039	0.501	Fiscal	R\$ 3.000,00
Subtotal						R\$ 46.900,00
Total						R\$ 46.900,00

Ato Normativo		2026AN001293				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101	Polícia Militar - PM					
	06.122.0100.212401	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 2.563.152,87
Subtotal						R\$ 2.563.152,87
Total						R\$ 2.563.152,87
Redução						
15101	Polícia Militar - PM					
	06.181.0301.307901	Adotar medidas visando melhorar a atividade de inteligência, através da modernização e implem				
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 2.800,00
	06.128.0301.307601	Ampliar/ Recompôr e Capacitar o efetivo da Polícia Militar visando o amplo ingresso				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 51.840,00
	06.181.0301.122201	Aquisição de Armamento e Equipamento Bélico				
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 1.509.030,01
	06.181.0301.122101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar				
			449039	0.500	Fiscal	R\$ 72.000,00
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 642.742,86
	06.244.0301.161601	Desenvolver e implementar ações de assistência social, psicológica e jurídica aos PMs				
			339030	0.500	Fiscal	R\$ 42.500,00
	06.128.0301.282001	Formação e Qualificação de Policiais Militares				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 57.600,00
	06.126.0301.122301	Informatização de Unidades da Polícia Militar				
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 45.640,00
	06.811.0301.162101	Promover ações relativa a datas cívicas, de Lazer e Desporto				
			339032	0.500	Fiscal	R\$ 139.000,00
Subtotal						R\$ 2.563.152,87
Total						R\$ 2.563.152,87

Ato Normativo2026AN001294						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.238901	Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	339039	0.500	Seguridade	R\$ 1.219.200,00
Subtotal						R\$ 1.219.200,00
Total						R\$ 1.219.200,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 1.219.200,00
Subtotal						R\$ 1.219.200,00
Total						R\$ 1.219.200,00

Ato Normativo2026AN001295						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.238501	Manutenção da Rede de Laboratórios	339039	0.600	Seguridade	R\$ 64.527,78
Subtotal						R\$ 64.527,78
Total						R\$ 64.527,78
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319092	0.600	Seguridade	R\$ 64.527,78
Subtotal						R\$ 64.527,78
Total						R\$ 64.527,78

DECRETO Nº 35.966, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.001740/2026-02 e 00810046.001770/2026-19 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de *R\$ 20.000,00* (vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 569 do Deputado Francisco do PT, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo2026AN001290						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 12.000,00
Subtotal						R\$ 12.000,00
Total						R\$ 12.000,00
Redução						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
	12.368.0302.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, d	339039	0.500	Fiscal	R\$ 12.000,00
Subtotal						R\$ 12.000,00
Total						R\$ 12.000,00

Ato Normativo2026AN001291						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 8.000,00
Subtotal						R\$ 8.000,00
Total						R\$ 8.000,00
Redução						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
	12.368.0302.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, d	339039	0.500	Fiscal	R\$ 8.000,00
Subtotal						R\$ 8.000,00
Total						R\$ 8.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.008542/2026-91/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora CAMILA NAYA LUCENA SOUZA, ocupante do cargo de Professora Permanente, Nível V/C, matrícula nº 135.450-7, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm R\$ 32,00
Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telephone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Castro Alves, em Natal/RN, para frequentar curso de Doutorado em Educação (PPGED), ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito a partir da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, por um prazo de 02 dois anos.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510333.000404/2026-09,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	DIEGO DO AMARAL BORGES	194.908-0
2	2º SARGENTO PM	JOSE DANIEL ARAUJO DO NASCIMENTO	194.976-4
3	2º SARGENTO PM	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA SANTOS	195.022-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510748.000213/2026-67,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TENENTE-CORONEL PM	ALLAN LIMA DOS SANTOS	194.156-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510748.000213/2026-67,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	EDINILDO DOS SANTOS TEIXEIRA	195.129-7
2	2º SARGENTO PM	RONIERY MEDEIROS DA SILVA	195.283-8
3	2º SARGENTO PM	BRENO CÉSAR RODRIGUES SOUZA	194.971-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510089.000850/2026-44,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	HELSON DE ASSIS DA SILVA COSTA	195.094-0
2	2º SARGENTO PM	ISAAC JEFFERSON TEIXEIRA SOARES	194.928-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510096.002405/2026-20,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de bronze, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JORGE MARTOS RODRIGUES	206.420-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 00510089.000853/2026-42,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	PAULO JOSE MENDES MARQUES DOS SANTOS	195.546-2
2	2º SARGENTO PM	JEDSON DE OLIVEIRA CAVALCANTI	195.031-2
3	2º SARGENTO PM	CARLOS EDUARDO MACIEL DE ARAUJO	194.953-5
4	2º SARGENTO PM	ISMAEL DO AMARAL SALES	195.181-5
5	2º SARGENTO PM	DANIEL EWERTON DE SOUSA	195.003-7
6	2º SARGENTO PM	TACIANO JOSÉ FERREIRA DE VASCONCELOS	195.491-1
7	2º SARGENTO PM	LAZARO JOSE DE MEDEIROS CUNHA	194.949-7
8	2º SARGENTO PM	LUIZ OTÁVIO SILVA MACIEL	195.560-8
9	2º SARGENTO PM	EDIVAN MACIEL DE OLIVEIRA	194.963-2
10	2º SARGENTO PM	JUDSON DE OLIVEIRA CAVALCANTI	195.030-4
11	2º SARGENTO PM	RICARDO DE MELO BARROS	195.478-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510103.000880/2026-25,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	PIERRE DIAS DA SILVA ACIOLI	194.792-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 00510089.000853/2026-42,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TENENTE-CORONEL PM	RODRIGO SILVA DE ARRUDA	194.180-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do Decreto nº 12.430, de 21 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810016.001298/2026-63,

R E S O L V E designar o Procurador da República KLEBER MARTINS DE ARAÚJO, para exercer a função de membro do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte (COPEN/RN), na qualidade de representante do Ministério Público Federal, em substituição a LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ADRIANA CLAUDIA SIMÕES DE OLIVEIRA PIMENTA QUEIROZ do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Proteção ao Consumidor, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANDREA DE ARAÚJO SÁ VARELA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operações e Normas de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FRANCISCO DAS CHAGAS GERMANO PEREIRA do cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, RALFO CAVALCANTI DE MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Apoio a Saúde (DUAS), com atribuições de Diretor Geral da Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), nesta capital, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ADRIANA CLAUDIA SIMÕES DE OLIVEIRA PIMENTA QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operações e Normas de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FRANCISCO DAS CHAGAS GERMANO PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Proteção ao Consumidor, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA EDUARDA MOURA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear MARIA JOSE DE SOUZA PIERETTI para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Apoio a Saúde (DUAS), com atribuições de Diretor Geral da Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), nesta capital, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.001964/2026-11,

R E S O L V E passar à disposição o servidor LUIS FELIPPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 244.219-1, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), para atuar junto à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado no Rio Grande do Norte (FICCO/DPF/MOS/RN), pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 04 de dezembro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00810028.004534/2026-64,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, retroagindo o presente Decreto a 06 de maio de 2026, o 3º SARGENTO PM Nº 2010.0540 - CARLOS OBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 208.872-0, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Transportes, Código FC-5, da Seção de Segurança e Transporte do Gabinete do Desembargador Federal Walter Nunes da Silva Júnior, com sede em Recife/PE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica/2021, celebrado entre a União (Justiça Federal de Primeiro Grau/RN) e o Governo do Estado (Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social/SESED), aditado em 17 de julho de 2023.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001701/2025-09 – SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, nomeados através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.148 de 9/5/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DE NÃO EMPOSSADOS

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO (VAGA/REGIÃO)	POSIÇÃO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
574		2020714	DENNIS GUILHERME SOUTO DA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	410	AC
579		2031743	CLARYSSA FREIRE PONTES	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	413	AC
57		2029375	Josicleia Faustino de Freitas silva	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	43	AC
19		2119820	IGOR RAFAEL PRAXE-DES DE SALES	Farmacêutico/Analista Clínico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	13º	AC
15	PcD	2116360	FELIPE AUGUSTO XAVIER MORAIS FERREIRA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	162º	PcD

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à instalação e funcionamento de leitos no Hospital Infantil Maria Alice Fernandes-HMAF, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001837/2026-91-SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, nomeados através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.182, de 30/6/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
50		2127108	JULLYANI QUEIROS DOS SANTOS	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	138º	AC
22		2101639	ANA PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA CALADO	Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	26º	AC
5		2133582	DENISE KELLY CAVALCANTE CABRAL	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	7º	AC
27		2119035	RICARDO GABRIEL DE LIMA BISNETO	Biomédico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	23º	AC
35	PcD	2106907	JAILSON CALAZÂNCIO DE MEDEIROS	Farmacêutico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	241	PcD
20		2100580	ANNYELLY TAVARES PEREIRA PINHEIRO	Farmacêutico/Analista Clínico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	14º	AC
10		2030644	Ingrid Alves de Souza	Técnico em Farmácia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8	AC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suasatribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e de acordo com o ProcessoAdministrativo nº00611098.000086/2026-70,

RESOLVE nomear, emcaráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso

Público regido pelo Edital nº 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 diasparaassinar a posse, prorrogávelpormais 30):
O CANDIDATO precisaescanearosdocumentosabaixo, e enviar o arquivoem PDF para o E-mail: efetivosesa-prn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informarnamensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
- a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ouCarteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ouIdentificação Militar ouPassaporteouCarteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeirodeverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nomeatualizado e situação regular junto à Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- c. Título de eleitor
- d. Certidão de QuitaçãoEleitoral (site do seurespectivo Tribunal Superior Eleitoral);
- e. Certidão de nascimento (se solteiro) oucasamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamentorealizadoempaisetrangeiro, a certidão de casamentodeverá ser apresentadajuntamente com a traduçãojuramentada;
- f. Para quem optarporreceber o Salário Família, aindadevemapresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, aindacomprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
- g. Certificado de reservistaou de dispensa de incorporaçãoou outro documento de quitação com o serviçomilitar, quandocouber (homem);
- h. Comprovante do nº da contacorrente no Banco do Brasil S.A., casoseja o cartão, favor omitir o código de segu-rança (nãoode ser contaconjunta);
- i. Comprovante de residência;
- j. Documentosdisponíveis no site da SESAP <http://www.saude.rn.gov.br/> , nagueia “SERVIÇOS”, opção “CON-CURSOS”:

- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informaçõesprestadas;
- Declaração para investiduradem cargo público, quenão se encontraemsituação de vedação das açõesprevistasno-sincisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
- k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, casonãocompreendaespecificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” embranco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeirafolha de “Anotações Gerais” embranco;
- l. Inscrição PIS/PASEP (casonãodisponhaprocurar o setor de PasepnaSecretaria de Administração, no Centro Ad-ministrativo-Natal-RN);
- m. Certificado de escolaridadeou Diploma, devidamenteregistrado, expedidoporinstituição de ensinoreconhecida-porConselho Estadual de EducaçãoouConselho Nacional de Educação (para cargos de nívelmédio) ouporInstitui-ção de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de títuloobtido no exterior, deverá ser apresentada a devidatraduçãojuramentada, bemcomo a revalidação e/oureconhecimentorealizadosporInstituição Federal de Ensino Superior competente com o devidoapostilamento, conformedisposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nívelmédio com formaçãotécnicadeve ser apresentadotambém o diploma oucertificado de conclu-são de cursotécnicoespecífico (devidamenteregistrado no órgãocompetente);
- Para o cargo de médico com título de especialistadeve ser apresentadotambém o certificadoreferente à especiali-dadenaárea para a qual foiaprovado no concurso, bemcomo Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
- n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
- o. Certidãonegativa de antecedentescriminaisexpedidopelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA

O CANDIDATO devecadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI pormeio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
<https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei>
Clicarem “cadastrarUsuárioExterno”.

Na páginaseguinte, clicarnovamenteem “cadastrarUsuárioExterno” e seráredirecionado(a) para a página de ca-dastro.

Finalizado o cadastro, retornar à telainicial, clicarem “LiberarAcessoPessoal - SEI Externo” e solicitarliberação-aosuporte de informática.

Lembrar-se de preenchartodosos campos de forma correta, emtodo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quandosolicitado, anexardocumento com foto LEGÍVEL (imagemou PDF). Tanto o convocadoquetiverseuacessoliberaadopelosuporte de informáticaquantoosquejâtêmconta de usuáriopode-macessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)
Caso necessiteatualizar o e-mail, nomeou dados do cadastro é necessáriosolicitarsuporte de informáticaatravés da URL <https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei> , clicarem “atualizar e-mail ouresetarsenha”, preencher-corretamentetodosos dados solicitados e clicaem “abrirchamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)

O candidatodevererealizarcadastramento no site <https://juntamedica.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagensabrirá o processo com a documentaçãopessoalenviadapelonomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de InspeçãoMédicaOficial para quesejaincluído o Atestado de SaúdeO-cupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para oscarrosnaáreaadministrativa

EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental emitidoporpsiquiatra	Até 30 dias

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico emFarmácia, Assistente social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital oufísico)
Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

Relação dos exames para Fisioterapeuta e TerapeutaOcupacional	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Ate 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B	Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico)
Eletrcardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

Relação de exames para Nutricionista, Copeiras, Auxiliar de cozinha e cozinheiro	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até90 dias
Glicemia de jejum	Ate 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Parasitológico de fezes e Coprocultura	Até 90 dias
VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B	Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico)
Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

Relação dos exames — Profissionais da área da saúde, Técnico emRadiologia	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
TSH, T4 livre e T3	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B	Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico)
Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

Relação dos exames — Profissionais da área da saúde: Assistente Técnico Administrativo e de Saúde e Auxiliar de Saúde	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até90 dias
Glicemia de jejum	Até90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B	Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico)
Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra	Até 30 dias
Raio X de coluna (cervical e lombo-sacra)	Até 06 meses
Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II

1- NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSICÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CON-CURSO
5		2129617	VANESSA GONÇALVES CHAVES	Anestesiologista - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	6º	AmplaConcorrência
1		2130776	ANA RITA BIZERRA DO NASCIMENTO RIBEIRO	Clínico Geral - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	19º	AmplaConcorrência
19		2103624	DOUGLAS JEAN DE ARAÚJO PRIMO	Clínico Geral - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	20º	AmplaConcorrência
21		2111624	EMERSON DE LIMA BORBA	Clínico Geral - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	22º	AmplaConcorrência

1	Todos osclassificados para Psiquiatra - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila ain্দাñoforampublicados.
---	---

1	Todos osclassificados para Anestesiologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila ain্দাñoforampublicados.
---	--

1	Todos osclassificados para CardiologistaPediátrico - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila ain্দাñoforampublicados.
---	---

1	2104088	IURI ESTRELA DE OLIVEIRA	Cirurgião Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	10º	AmplaConcorrência
---	---------	--------------------------	---	-----	-------------------

6	Todos osclassificados para Cirurgião Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila ain্দাñoforampublicados.
---	---

10	2123354	RICARDO DOS SANTOS CIRILO	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	38º	AmplaConcorrência
----	---------	---------------------------	---	-----	-------------------

19	2124478	ARIANE GOMES FARIAS	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	39º	AmplaConcorrência
----	---------	---------------------	---	-----	-------------------

24	2113083	JOYCE LOPES VIEIRA	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	40º	AmplaConcorrência
----	---------	--------------------	---	-----	-------------------

25	2131987	CLÁUDIO DE SOUZA FERNANDES JÚNIOR	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	41º	AmplaConcorrência
----	---------	-----------------------------------	---	-----	-------------------

37	2131221	BEATRIZ LUANDE DE OLIVEIRA ARAÚJO	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	42º	AmplaConcorrência
----	---------	-----------------------------------	---	-----	-------------------

1	2113657	JOSÉ WILSON LINHA-RES JÚNIOR	Hematologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	2º	AmplaConcorrência
---	---------	------------------------------	---	----	-------------------

2	Todos osclassificados para Infectologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila ain্দাñoforampublicados.
---	--

3	Todos osclassificados para IntensivistaAdulto - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila ain্দাñoforampublicados.
---	--

--	--	--	--	--	--

1			Todos osclassificados para IntensivistaPediátrico - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
2			Todos osclassificados para Ortopedista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
3			Todos osclassificados para Pediatra - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
1			Todos osclassificados para PsiquiatraPediátrico - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
3			Todos osclassificados para Anestesiologista - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
1		2120902	ARTHUR DE ALMEIDA MARINHO	Cirurgião Geral - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	3º	AmplaConcorrência
1		2129896	MARIA VANESSA LUCE-NA ARAUJO	Ginecologista e Obstetra - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	3º	AmplaConcorrência
2		2126724	TAYNNÁ ARAÚJO FREI-TAS MELO	Ginecologista e Obstetra - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	4º	AmplaConcorrência
1			Todos osclassificados para IntensivistaAdulto - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
1		2113853	ARTHUR FELIPE BAR-BOSA VASCONCELOS	Neurologista - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	2º	AmplaConcorrência
1			Todos osclassificados para Ortopedista - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
1			Todos osclassificados para Pediatra - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
2		2108842	MÁRLON ARTHUR MOREIRA BASTOS	Cirurgião Geral - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	5º	AmplaConcorrência
4		2111538	SAMARA JACOME DE LIMA	Cirurgião Geral - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	6º	AmplaConcorrência
1			Todos osclassificados para Infectologista - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
1			Todos osclassificados para IntensivistaAdulto - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
1			Todos osclassificados para Neurologista - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
1		2113860	MONICA LUZANA CAS-SIMIRO DUARTE	Pediatra - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	3º	AmplaConcorrência
1		2113155	SHEILA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	Psiquiatra - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	2º	AmplaConcorrência
1		2115103	LUCAS ISMAEL ALVES BEZERRA	Radiologista - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	2º	AmplaConcorrência
4			Todos osclassificados para Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
3		2130343	PEDRO FLAVIO DE OLIVEIRA BATISTA	CirurgiãoPlástico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	5º	AmplaConcorrência
4		2112907	ANA MARCIA AZEVEDO DE SOUSA	CirurgiãoPlástico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	6º	AmplaConcorrência
3			Todos osclassificados para CirurgiãoTorácico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
17		2108523	FRANCISCO NOLACIO DE AQUINO FILHO	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	25	AmplaConcorrência
19		2105868	TIAGO WERNNY DA SILVA MARINHO	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	26	AmplaConcorrência
21		2130757	LETÍCIA DE FREITAS BARRADAS SIEBRA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	27	AmplaConcorrência
23	PPP	2118964	ANDRÉ CARLOS NO-GUEIRA BEZERRA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	219	PPP
24		2111551	MARIA LAURA CABRAL DANTAS	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	28	AmplaConcorrência
27		2121073	ISABELLA TALITA LAN-DIM DA SILVA SANTOS	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	29	AmplaConcorrência
28	PPP	2121848	ARLEISON OLIVEIRA SILVA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	296	PPP
1			Todos osclassificados para Geneticista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
5			Todos osclassificados para IntensivistaAdulto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
3			Todos osclassificados para Intensivista Neonatal - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
1		2121912	ARÍCIA PESSOA DANTAS	NefrologistaPediátrico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	2º	AmplaConcorrência
7			Todos osclassificados para Neonatologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
3			Todos osclassificados para Neurocirurgião - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
2			Todos osclassificados para Ortopedista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
16		2126147	RIVELINO PAULO DE CARVALHO FILHO	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	41º	AmplaConcorrência
19		2116313	RAPHAEL BARROS MAIA	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	42º	AmplaConcorrência
20		2113997	NATANY DE SOUSA FRANÇA	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	43º	AmplaConcorrência
25		2114653	MARIANNE DE ARAÚJO REGO	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	46º	AmplaConcorrência
28		2126181	JULIANE KARLA MO-RAIS DE ARAUJO	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	47º	AmplaConcorrência

29		2111637	MARCOS VINICIUS DA SILVA NUNES	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	48º	AmplaConcorrência
36		2133018	LUCAS MAIA BESSA	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	49º	AmplaConcorrência
37			Todos osclassificados para Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			
2		2111492	GABRIELA DANTAS DE SANTA CRUZ	Urologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	7º	AmplaConcorrência
3			Todos osclassificados para Urologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RNjáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila ainda não forampublicados.			
1			Todos osclassificados para IntensivistaAdulto - 8ª Região de Saúde - Sede: ASSU/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanhãoforampublicados.			

2- VACÂNCIAS DE CARGOS ANÁLOGOS (REAPROVEITAMENTO)

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRIC./ VÍNCULO	CARGO	MOTIVO / DOE E DATA
03810033.001135/2023-36	ELIO JALES DE ALMEIDA	3.252.2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.491 de 19/08/2023
03810033.001545/2023-87	GAUGE-FRAN JOSE GUEDES DE SOUZA	156.319-0/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.491 de 19/08/2023
03810033.001728/2023-01	ION GARCIA MASCARENHAS DE ANDRADE	96.662-2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.504 de 07/09/2023
00610531.000078/2023-51	MARIA ANGELICA SOARES GOMES	228.299-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.606, de 13/09/2023
00610239.000537/2023-10	FRANCISCA PATRICIA DE MELO SANTOS LEITE	229.409-5/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.606, de 13/09/2023
03810033.001684/2023-19	FRANCISCO MARCELO BRAGA DE CARVALHO	96.205-8/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.509, de 16/09/2023
00610184.001326/2023-79	RENATA JORDANYA MONTEIRO CAVALCANTE PAIVA,	225.794-7/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.526, de 12/10/2023
03810033.001459/2023-74	JOSE BRUNO FILHO	2.731-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.526, de 12/10/2023
01510160.001054/2023-76	TIAGO DIAS RODRIGUES LEAO	242.197-6/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.529 , de 19/10/2023
03810015.000871/2021-23	MARCOS ANTONIO TAVARES JACO-ME DA COSTA BRITTO	151.801-1/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.529, de 19/10/2023
03810015.000888/2021-81	FRANCISCO EUDES MIRANDA JUNIOR	151.883-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.537, de 31/10/2023
03810033.000564/2023-96	FRANCISCO EDSON MAIA	58.879-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.544, de 11/11/2023
03810033.001443/2023-61	MARIA HELENA DE FARIAS ARAUJO	75.684-9/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.544, de 11/11/2023
00610303.000716/2023-28	PATRICIA MAYARA SALES PEREIRA	244.073-3/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.552, de 25/11/2023
Nãohá	MARIA DA GUIA DE ARAUJO SILVA	32646/2	MÉDICO	Falecimentoem 13/10/2023
03810033.003131/2023-92	RAMILTON SILVA	159.005-7/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.557, de 02/12/2023
03810033.003297/2023-17	CLELIO JOSE DE SENA	2.685-9/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.562, de 09/12/2023
03810033.002681/2023-94	MARCOS ANTONIO NOGUEIRA MENDES	91.833-4/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.562, de 09/12/2023
03810033.003216/2023-71	SILVIO SOUZA PAIVA	95.246-0/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.562, de 09/12/2023
03810033.002913/2023-12	LUIS DE ASSIS MENDONÇA RODRI-GUES	88.843-5/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.568, de 19/12/2023
03810033.002927/2022-47	FRANCIMAR GOMES DE FARIAS	91.781-8/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.576, de 30/12/2023
00610089.000856/2023-88	YURI GALENO PINHEIRO CHAVES DE FREITAS	196.917-0	MÉDICO	Exoneração DOE 15.568, de 16/01/2024
00610102.000625/2023-59	MAIRA MEDEIROS PACHECO DE ANDRADE	210.823-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.591, de 23/01/2024
00610081.001112/2023-51	THERESA CHRISTINA PEREIRA PADILHA	151.545-4	MÉDICO	Exoneração DOE 15.591, de 23/01/2024
03810033.004176/2019-06	JOAO MARIA SELFES DE MEN-DONCA	27626.1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.595, de 27/01/2024
03810033.002368/2023-56	FRANCIMARY DE SOUSA BURITI	152.543-3/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.595, de 27/01/2024
00610558.000124/2023-14	JULIO CESAR MELQUIADES GOMES DE LIMA	217.352-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.597, de 31/01/2024
03810033.002614/2023-70	JAIME CESAR DA SILVA MELO	161.079-1/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.595, de 27/01/2024
00610081.001496/2021-40	ODARA CAROLYNE DOS SANTOS	242.708-7	Médico-Ci-rurgiãoPe-diátrico	Exoneração DOE 15.607, de 16/02/2024
03810033.003773/2023-91	MARIO ANDRADE DE ALBUQUER-QUE JUNIOR	92.311-7/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.608, de 17/02/2024
03810033.000704/2024-15, 03810023.001448/2023-11	ADJAMIR OLIVEIRA DORNELLAS DE CARVALHO	152.232-9/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.610, de 21/02/2024
Nãohá	ROBSON ALENCAR DE SOUZA	2035782/1	MÉDICO	Falecimentoem 08/02/2024
00610184.001865/2023-16	WENDELL RICARDO DE MEDEIROS ALVES FERNANDES	229.073-1/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.628, de 16/03/2024
00610184.000278/2024-82	MANUELA CHRISTINA PEREIRA FERNANDES	228.097-3/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.628, de 03/04/2024
00610184.000224/2024-17	PAULO HENRIQUE SOUSA PEREIRA	226.088-3/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.629, de 04/04/2024
00610531.000031/2024-79	EMANUELA SIMONE CUNHA DE MENEZES OLIVEIRA	229.155-0/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.629, de 04/04/2024
03810033.003967/2023-97	MARCONE JOSE TEIXEIRA ARAUJO	156.665-2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.641, de 06/04/2024
03810033.003150/2023-19	JACQUELINE FONSECA DANTAS	151.285-4/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.646, de 13/04/2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suasatribuições e de acordo com o ProcessoAdministrativo nº00611098.000086/2026-70-SEI,

R E S O L V E tornarsefeito a nomeação dos candidatosquenãocompareceramdentro do prazo le-gal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regidopeloEdital nº 02/2025-SEAD/SESAP, nomeadosatravés do DiárioOficial do Estado-DOE nº 16.184, de 2/7/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES E AS RESPECTIVAS VACÂNCIAS PARA REAPROVEITAMENTO

1- TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
5		2117560	MATHEUS HUGO DA SILVA CARDOSO	Anestesiologista - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	5º	AmplaConcorrência
1		2102423	RENATO MATIAS DANTAS	Clínico Geral - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	1º	PPP
19		2116201	HIROMI MACÊDO KI-TAYAMA FUJISHIMA	Clínico Geral - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	16º	AmplaConcorrência
21		2131986	LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA BEZERRA	Clínico Geral - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	18º	AmplaConcorrência
1		2117315	JEFFERSON LOURENÇO DE MORAIS	Psiquiatra - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/ RN	1º	AmplaConcorrência
1		2109266	JILIELISSON OLIVEIRA DE SOUSA	Anestesiologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	1º	AmplaConcorrência

2		2123225	YURI ERICK DANTAS DA LUZ	Anestesiologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	2º	PPP
3		2127140	RICARDO CEZAR CARDOSO DE MEDEIROS JUNIOR	Anestesiologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	3º	AmplaConcorrência
6		2107434	ABRAÃO PEREIRA FILHO	Anestesiologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	6º	AmplaConcorrência
15		2116849	GEFFTY SOARES FERREIRA	Anestesiologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	15º	AmplaConcorrência
1		2111471	TATIANA LEAL MARQUES	CardiologistaPediátrico - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2116106	BÁRBARA NARCISO DUARTE	Cirurgião Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	1º	AmplaConcorrência
6		2101664	AFONSO NONATO GOES FERNANDES	Cirurgião Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	5º	AmplaConcorrência
7		2121279	ROBERTO MARTINS JÚNIOR	Cirurgião Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	6º	AmplaConcorrência
8		2113935	JOÃO VINÍCIUS FIRMINO DE SOUZA	Cirurgião Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	7º	AmplaConcorrência
10		2125246	PEDRO HENRIQUE BRASIL DE MEDEIROS	Cirurgião Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	9º	AmplaConcorrência
10		2120966	LEILA GABRIELE NUNES SILVA	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	8º	AmplaConcorrência
19		2106969	MARIANNE RAMOS PASCHOAL	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	17º	AmplaConcorrência
24		2125622	ALLYSSON FELIPE DE FARIAS ALEXANDRE	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	23º	PPP
25		2132229	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	24º	AmplaConcorrência
37		2127773	ANTONIO JUCIER ARRAIS NETO	Clínico Geral - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	36º	AmplaConcorrência
1		2101933	HERCULES AMORIM MOTA SEGUNDO	Hematologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	1º	AmplaConcorrência
2		2121651	ISRAEL ÍCARO DE OLIVEIRA MELO	Infecetologista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	2º	AmplaConcorrência
3		2100365	ROGER KALISTENE BARRA CABRAL	IntensivistaAdulto - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	3º	AmplaConcorrência
4		2125078	GIORGIA PENEREIRO PASCOAL	IntensivistaAdulto - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	4º	AmplaConcorrência
1		2131528	ANA LUIZA FERNANDES VIEIRA	IntensivistaPediátrico - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	1º	AmplaConcorrência
2		2124547	YAGO VIEIRA XAVIER DA COSTA	Ortopedista - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	2º	AmplaConcorrência
3		2130581	EMANUEL MARCELO LUZ	Pediatra - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	3º	AmplaConcorrência
4		2115941	LARYSY RAQUELLY VIDAL DE SOUZA	Pediatra - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	4º	AmplaConcorrência
5		2130293	THAYNÁ YASMIM DE SOUZA ANDRADE	Pediatra - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	5º	AmplaConcorrência
8		2132862	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULA	Pediatra - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	8º	AmplaConcorrência
12		2128491	MYRELLA LORENA ALMEIDA PEREIRA	Pediatra - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	12º	AmplaConcorrência
13		2105582	DANNYELLY HYLNARA DE SOUSA CAVALCANTE MAIA	Pediatra - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	13º	AmplaConcorrência
1		2118458	VITORIA REGIA PEREIRA ALBUQUERQUE	PsiquiatraPediátrico - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN	1º	AmplaConcorrência
3		2115854	LUSIO ARAUJO LOPES JUNIOR	Anestesiologista - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	3º	AmplaConcorrência
5		2132615	JOSICLEITON MORAIS DE LIMA	Anestesiologista - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	5º	AmplaConcorrência
1		2121123	MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM	Cirurgião Geral - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2133456	MARINA AMORIM ALBUQUERQUE	Ginecologista e Obstetra - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	1º	AmplaConcorrência
2		2133526	EMANUELLY GOMES DÁRIO SANTOS	Ginecologista e Obstetra - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	2º	AmplaConcorrência
1		2117279	LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA	IntensivistaAdulto - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	1º	AmplaConcorrência
2		2113975	WALERIA PINPER	IntensivistaAdulto - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	2º	AmplaConcorrência
1		2130278	SYLVIO RICARD GONCALVES DE SOUZA LIMA	Neurologista - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2124643	JOAN JERÔNIMO BARRETO	Ortopedista - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2111170	TAÍS SUASSUNA SALDANHA	Pediatra - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	1º	AmplaConcorrência
3		2119293	ANNE LETÍCIA GADELHA BRAGA	Pediatra - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	3º	AmplaConcorrência
4		2118308	MARIA YASMIN DANTAS DE MEDEIROS	Pediatra - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	4º	AmplaConcorrência
2		2118723	LUIZ BENÍCIO DANTAS JÚNIOR	Cirurgião Geral - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	2º	AmplaConcorrência
4		2108165	LUCIO FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	Cirurgião Geral - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	4º	AmplaConcorrência
1		2115687	LETÍCIA ISABEL FONTES DO NASCIMENTO	Infecetologista - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2110961	MARCOS AURÉLIO MORAIS DE PAIVA	IntensivistaAdulto - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2125819	FELIPE NUNES DE ARAÚJO	Neurologista - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2116125	LÁSARA GALVÃO RIBEIRO	Pediatra - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2119156	MARIA MICHELINE DE ABRANTES FARIAS	Psiquiatra - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	1º	AmplaConcorrência
1		2127475	PEDRO GABRIEL MATIAS COURAS	Radiologista - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	1º	AmplaConcorrência
4		2129086	VICTOR ANTONIO COCENTINO DA FONSECA	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4º	AmplaConcorrência
5		2130284	RAIMUNDA FÁTIMA DE OLIVEIRA FERNANDES	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	5º	AmplaConcorrência
6		2120818	VALDEREDO BARBOZA LIRA	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	6º	AmplaConcorrência
7		2115012	HOSMAN FILIPE AMORIM DE LIMA	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	7º	AmplaConcorrência
8		2120175	MATEUS JUCÁ PINHEIRO	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8º	AmplaConcorrência
12		2131818	JOSSIANE NATIVIDADE DE OLIVEIRA SILVA	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	12º	AmplaConcorrência
15		2112409	ADRIELLE SILVA BARRETO	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	15º	AmplaConcorrência
16		2121318	LUCAS CONSTANTINO FERNANDES DE SOUZA	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	16º	AmplaConcorrência

19		2124081	RODRIGO ALVES DE MELO	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	19º	AmplaConcorrência
21		2119839	THIAGO BESERRA BARBOSA DOS SANTOS	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	21º	AmplaConcorrência
28		2111398	ARTHUR HALLEY BARBOSA DO VALE	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	28º	AmplaConcorrência
30		2120533	LUIZA PANOSSO MACEDO	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	30º	AmplaConcorrência
31		2122358	DOMINGOS SAVIO ALVES BARBOSA	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	31º	AmplaConcorrência
37		2124367	CARLOS HENRIQUE BEZERRA PEREIRA	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	37º	AmplaConcorrência
44		2120113	LARISSA BEZERRA DA SILVA MONTEIRO	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	44º	AmplaConcorrência
45		2129269	LUAN DE ASSIS ALMEIDA	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	45º	AmplaConcorrência
48		2103356	DANIEL BERG DE SÁ CARVALHO	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	48º	AmplaConcorrência
49		2114596	ANDREI LUIZ FERNANDES DO CARMO	Anestesiologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	49º	AmplaConcorrência
3		2120672	THAÍS CRISTINA OLIVEIRA GERMANO	CirurgiãoPlástico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	3º	AmplaConcorrência
4		2105680	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	CirurgiãoPlástico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4º	AmplaConcorrência
3		2112269	HELIO BATISTA DE ARAÚJO TERCEIRO	CirurgiãoTorácico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	3º	AmplaConcorrência
17		2124625	GUILHERME CASTRO DE QUEIROZ	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	11	AmplaConcorrência
19		2131147	WILLIAM SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	12	AmplaConcorrência
21		2126318	ARTHUR FELIPE TERTULINO CUNHA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	14	AmplaConcorrência
23	PPP	2116816	FABIO CARVALHO SANTANA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	99	PPP
24		2132879	DAIANE DE FRANÇA FALCÃO LEAL	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	16	AmplaConcorrência
27		2126995	KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	18	AmplaConcorrência
28	PPP	2131632	GABRIELLE KARLA DE OLIVEIRA DANTAS	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	211	PPP
1		2121191	EDER ALENCAR MOURA	Geneticista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1º	AmplaConcorrência
5		2116104	CÉSAR ROMERO DE OLIVEIRA SALES	IntensivistaAdulto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	5º	AmplaConcorrência
7		2108925	GUTEMBERG DE SOUZA CARDOSO	IntensivistaAdulto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	7º	AmplaConcorrência
8		2116247	JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA JÚNIOR	IntensivistaAdulto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8º	PcD - Pessoa com Deficiência
12		2129110	JOSEFA JOSEANNY FERREIRA BRILHANTE	IntensivistaAdulto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	12º	AmplaConcorrência
13		2114305	GABRIEL MARINHO FERREIRA DE LIMA	IntensivistaAdulto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	13º	AmplaConcorrência
15		2119864	KARLA CIBELLE DE MATOS TORRES	IntensivistaAdulto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	15º	AmplaConcorrência
17		2100972	MARISLEY LAYRTHA SANTOS	IntensivistaAdulto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	17º	AmplaConcorrência
3		2114597	WANESSA BARBOSA CALLADO	Intensivista Neonatal - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4º	AmplaConcorrência
1		2109760	JANÓLIA FERREIRA DA COSTA	NefrologistaPediátrico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1º	AmplaConcorrência
7		2100214	ROSICLERPEREIRA DE GOIS	Neonatalogista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8º	AmplaConcorrência
3		2114400	ANDRÉ CORSINO DA COSTA	Neurocirurgião - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	3º	PPP
4		2117053	RÓDIO LUÍS BRANDÃO CÂMARA	Neurocirurgião - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4º	AmplaConcorrência
6		2133300	GLADSTONE SANTOS DA COSTA	Neurocirurgião - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	6º	AmplaConcorrência
8		2133183	ANNE KATHALINE WANDERLEY DE AZEVEDO COSTA	Neurocirurgião - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8º	AmplaConcorrência
11		2115180	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES TAVARES	Neurocirurgião - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	11º	AmplaConcorrência
12		2112436	LUANA LOPES DE MEDEIROS	Neurocirurgião - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	12º	AmplaConcorrência
2		2116608	DIEGO FERNANDES LOPES	Ortopedista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	2º	AmplaConcorrência
3	PPP	2103136	JOCEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ortopedista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	6º	PPP
4		2122679	DANIEL FONSECA DE MIRANDA	Ortopedista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	3º	AmplaConcorrência
6		2118997	BRUNO DE MEDEIROS FERNANDES	Ortopedista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	5º	AmplaConcorrência
16		2122052	ISABELLE TEIXEIRA CAMPOS DE CARVALHO	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	17º	AmplaConcorrência
19		2111615	LÚLIA SUELLY CRUZ MENEZES	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	20º	AmplaConcorrência
20		2122057	STELLA MANDU CICCIO	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	21º	AmplaConcorrência
25		2132391	MARINA BEATRIZ DE CARVALHO LIMA	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	26º	AmplaConcorrência
28		2125758	HUGO ARAÚJO DE SOUZA	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	29º	AmplaConcorrência
29		2119380	INGRID GABRIELE DE SOUZA	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	30º	AmplaConcorrência
36		2109641	BETSABÉIA CECÍLIA COSTA ALVES DE LIMA	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	38º	AmplaConcorrência
37		2117243	DANIEL CARLOS DA ROCHA GEMENTI	Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	39º	AmplaConcorrência
2		2122905	CHRISTOPHE BEZERRA ANSELMO	Urologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	2º	AmplaConcorrência
3		2108786	RODRIGO BASTOS GRUNEWALD	Urologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	3º	AmplaConcorrência
5		2111465	RODRIGO LIMA COUTO	Urologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	5º	AmplaConcorrência
1		2114171	FELIPE AUGUSTO FREIRE DE QUEIROZ FIGUEIREDO	IntensivistaAdulto - 8ª Região de Saúde - Sede: ASSU/RN	1º	AmplaConcorrência

2- TORNA SEM EFEITO UTILIZAÇÃO DE VACÂNCIAS PARA REAPROVEITAMENTO

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRIC./VÍNCULO	CARGO	MOTIVO / DOE E DATA
03810033.001135/2023-36	ELIO JALES DE ALMEIDA	3.252.2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.491 de 19/08/2023
03810033.001545/2023-87	GAUGE-FRAN JOSE GUEDES DE SOUZA	156.319-0/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.491 de 19/08/2023
03810033.001728/2023-01	ION GARCIA MASCARENHAS DE ANDRADE	96.662-2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.504 de 07/09/2023
00610531.000078/2023-51	MARIA ANGELICA SOARES GOMES	228.299-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.606, de 13/09/2023
00610239.000537/2023-10	FRANCISCA PATRICIA DE MELO SANTOS LEITE	229.409-5/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.606, de 13/09/2023
03810033.001684/2023-19	FRANCISCO MARCELO BRAGA DE CARVALHO	96.205-8/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.509, de 16/09/2023

00610184.001326/2023-79	RENATA JORDANYA MONTEIRO CAVALCANTE PAIVA,	225.794-7/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.526, de 12/10/2023
03810033.001459/2023-74	JOSE BRUNO FILHO	2.731-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.526, de 12/10/2023
01510160.001054/2023-76	TIAGO DIAS RODRIGUES LEAO	242.197-6/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.529 , de 19/10/2023
03810015.000871/2021-23	MARCOS ANTONIO TAVARES JACOME DA COSTA BRITTO	151.801-1/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.529, de 19/10/2023
03810015.000888/2021-81	FRANCISCO EUDES MIRANDA JUNIOR	151.883-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.537, de 31/10/2023
03810033.000564/2023-96	FRANCISCO EDSON MAIA	58.879-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.544, de 11/11/2023
03810033.001443/2023-61	MARIA HELENA DE FARIAS ARAUJO	75.684-9/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.544, de 11/11/2023
00610303.000716/2023-28	PATRICIA MAYARA SALES PEREIRA	244.073-3/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.552, de 25/11/2023
Nãohá	MARIA DA GUIA DE ARAUJO SILVA	32646/2	MÉDICO	Falecimentoem 13/10/2023
03810033.003131/2023-92	RAMILTON SILVA	159.005-7/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.557, de 02/12/2023
03810033.003297/2023-17	CLELIO JOSE DE SENA	2.685-9/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.562, de 09/12/2023
03810033.002681/2023-94	MARCOS ANTONIO NOGUEIRA MENDES	91.833-4/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.562, de 09/12/2023
03810033.003216/2023-71	SILVIO SOUZA PAIVA	95.246-0/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.562, de 09/12/2023
03810033.002913/2023-12	LUIS DE ASSIS MENDONÇA RODRIGUES	88.843-5/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.568, de 19/12/2023
03810033.002927/2022-47	FRANCIMAR GOMES DE FARIAS	91.781-8/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.576, de 30/12/2023
00610089.000856/2023-88	YURI GALENO PINHEIRO CHAVES DE FREITAS	196.917-0	MÉDICO	Exoneração DOE 15.568, de 16/01/2024
00610102.000625/2023-59	MAIRA MEDEIROS PACHECO DE ANDRADE	210.823-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.591, de 23/01/2024
00610081.001112/2023-51	THERESA CHRISTINA PEREIRA PADILHA	151.545-4	MÉDICO	Exoneração DOE 15.591, de 23/01/2024
03810033.004176/2019-06	JOAO MARIA SELLFES DE MENDONCA	27626.1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.595, de 27/01/2024
03810033.002368/2023-56	FRANCIMARY DE SOUSA BURITI	152.543-3/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.595, de 27/01/2024
00610558.000124/2023-14	JULIO CESAR MELQUIADES GOMES DE LIMA	217.352-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.597, de 31/01/2024
03810033.002614/2023-70	JAIME CESAR DA SILVA MELO	161.079-1/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.595, de 27/01/2024
00610081.001496/2021-40	ODARA CAROLYNE DOS SANTOS	242.708-7	Médico-CirurgiãoPediátrico	Exoneração DOE 15.607, de 16/02/2024
03810033.003773/2023-91	MARIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE JUNIOR	92.311-7/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.608, de 17/02/2024
03810033.000704/2024-15	ADJAMIR OLIVEIRA DORNELLAS DE CARVALHO	152.232-9/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.610, de 21/02/2024
03810023.001448/2023-11	ROBSON ALENCAR DE SOUZA	2035782/1	MÉDICO	Falecimentoem 08/02/2024
Nãohá	WENDELL RICARDO DE MEDEIROS ALVES FERNANDES	229.073-1/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.628, de 16/03/2024
00610184.001865/2023-16	MANUELA CHRISTINA PEREIRA FERNANDES	228.097-3/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.628, de 03/04/2024
00610184.000278/2024-82	PAULO HENRIQUE SOUSA PEREIRA	226.088-3/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.629, de 04/04/2024
00610531.000031/2024-79	EMANUELA SIMONE CUNHA DE MENEZES OLIVEIRA	229.155-0/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.629, de 04/04/2024
03810033.003967/2023-97	MARCONE JOSE TEIXEIRA ARAUJO	156.665-2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.641, de 06/04/2024
03810033.003150/2023-19	JACQUELINE FONSECA DANTAS	151.285-4/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.646, de 13/04/2024
00610389.000005/2024-31	ANIBAL CORREIA SILVA	224.768-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.652, de 23/04/2024
00610089.000970/2023-16	PERICLES JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA	154.262-1/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.652, de 23/04/2024
03810033.000295/2024-49	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	55.436-7/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.656, de 27/04/2024
00610269.000202/2024-17	PAULA ANGELICA DE ARAUJO ALVES LOPES	225.422-0/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.660, de 04/05/2024
03810015.001986/2024-88				
03810033.002158/2024-49	ROBERTO MENEZES BEZERRA DIAS	91.848-2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.663, de 09/05/2024
0817609-65.2020.8.20.5001	OSMAM PINTO BRANDAO	159.057-0/1	MÉDICO	Falecimentoem 30/06/2014
00110021.000585/2022-31	REGINALDO TEIXEIRA REBOUÇAS	168.539-2/2	MÉDICO	Demissão DOE 15.677 de 29/05/2024
03810015.002247/2024-11	CLAUDIA RODRIGUES SOUZA MAIA	151.690-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.682, de 07/06/2024
00610558.000060/2024-32	ERIKI TABA FUZISAKI	224.518-3/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.683, de 08/06/2024
03810033.000968/2023-80	ERASMO QUINTINO DE ABRANTES FILHO	75.666-0/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.688, de 15/06/2024
00610184.000895/2024-88	MOISES SANTOS DE ARAUJO	161.585-8/3	MÉDICO	Exoneração DOE 15.693, de 22/06/2024
00610184.000984/2024-24	ANELLYSA PEREIRA CAVALCANTE DE ARAUJO	226.361-0/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.693, de 22/06/2024
03810033.002050/2024-56	JOSE BEETHOVEN FERNANDES MACHADO	155.357-7/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.713, de 20/07/2024
03810033.002123/2024-18	JOSEFA ANDRADE DE SOUSA LACERDA	154.583-3/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.713, de 20/07/2024
03810033.001913/2024-78	CICERA DE SOUZA PADILHA	151.417-2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.713, de 20/07/2024
03810033.003280/2024-32 e 0853044-08.2017.8.20.5001	FERNANDO JOSE RAMOS CARDOSO	150.607-2/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.713, de 31/07/2024
03810033.001532/2024-99	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR	161.755-9/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.728, de 10/08/2024
Nãohá	MARIONE SILVA DOS SANTOS	27901/1	MÉDICO	Falecimentoem 01/08/2024
00610269.000527/2024-08	RAFAELLA NUNES TORRES	226.230-4/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.733, de 17/08/2024
03810033.002998/2024-10	ELIZANDRA DE MESQUITA SCHLOTTFELDT	151.467-9/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.738, de 24/08/2024
03810033.002285/2024-48	SILVANO MATOS PINHEIRO	89.926-7/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.743, de 31/08/2024
03810033.003521/2024-43	EDMAR MACEDO MONTENEGRO	1.753-1/3	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.743, de 31/08/2024
03810022.002645/2023-50				
03810033.003739/2024-06	ALDEMIR MOREIRA DE SOUZA	166.441-7/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.743, de 31/08/2024
00610303.000425/2024-11	WESLEY MOISÉS DE ARAÚJO LEMOS VASCONCELOS	229.500-8/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.749, de 10/09/2024
00610303.000529/2024-25	MONICA MARTINS NOBREGA GALVAO	215.410-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.759, de 24/09/2024
00610030.000458/2019-51, Processo nº 03810033.006741/2019-61 (e-turmalina)	SAULO ANDRE STABILE DA SILVA	152.094-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.763, de 28/09/2024
03810033.003526/2024-76	LEONARDO DA VINCI LIMA NOGUEIRA	55.658-0/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.763, de 28/09/2024
03810033.002977/2023-13	HILDEMILDE SILVEIRA DE SOUZA	151.707-4/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.777, de 19/10/2024
03810033.003830/2022-51	MARIA DE FATIMA DE SOUSA GOIS	151.667-1/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.782, de 26/10/2024
03810033.003437/2024-20	LUCIO FLAVIO BEZERRA DO VALE	91.782-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.782, de 26/10/2024
00610282.000603/2024-07	THAILANE IRINEU DE MORAIS RODOVALHO	216.858-8/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.788, de 06/11/2024
03810033.003817/2024-64	MARIA DA PENHA CAVALCANTE RAMALHO DE PAIVA	151.927-1/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.791, de 09/11/2024
03810033.003527/2024-11	KLEBER HERIBERTO FARIAS MONTEIRO CAVALCANTI	95.873-5/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.791, de 09/11/2024
03810033.003709/2024-91	EDUARDO BRITO PEREIRA DE MELO	156.148-0/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.791, de 09/11/2024
00610282.000361/2024-43	THIAGO ABRANTES BARBOSA	176.398-9/3	MÉDICO	Exoneração DOE 15.798, de 23/11/2024
03810033.004673/2024-63	NELI CRISTINA PINTO DA COSTA ALBUQUERQUE DE ARRUDA	151.558-6/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.813, de 14/12/2024
03810033.003821/2024-22	MILTON DA SILVA LINHARES	1561340/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.818, de 21/12/2024
03810033.002191/2024-79	CARLA SUELY SOUZA DE PAULA	1540890/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.818, de 21/12/2024
00611356.000910/2024-31	GAIA FERNANDA MESQUITA NUNES	243.050-9	MÉDICO	Exoneração DOE 15.827, de 10/01/2025
00610303.000814/2024-46	GLEDSON LUIZ RAMOS	210.385-0	MÉDICO	Exoneração DOE 15.827, de 10/01/2025
03810033.005384/2024-81	FRANCISCO CANINDE FERREIRA	84.397-0/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.828, de 11/01/2025
3810015.006429/2024-53	JOSE VALMAR GERMANO MARTINS	75.352-1/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.833, de 18/01/2025
00610089.000844/2024-34	MARIA ROSENEIDE DOS SANTOS TORRES	95.229-0/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.837, de 24/01/2025
00610282.001186/2024-10	FRANCISCO CHARLES RAULINO	175.341-0	MÉDICO	Exoneração DOE 15.837, de 24/01/2025
00610089.000988/2024-91	CARLOS ALBERTO PEGADO	98.923-1/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.843, de 01/02/2025
0611356.000202/2024-09	JOAO BOSCO DE SOUZA	161.756-7/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.843, de 01/02/2025
-	MARIO ARTUR FERNANDES SERRANO FILHO	211.007-5/1	MÉDICO	Demissão, DOE 15.852, de 14/02/2025
03810033.001691/2024-93	EDIMAR MEDEIROS DANTAS	1682652/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.853 de 15/02/2025
03810033.004462/2024-21	ANTONIO RAIMUNDO LIMA BARRETO	16232301	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.853 de 15/02/2025
03810033.003538/2024-09	ROSANA FOLADOR PRUDENCIO	1683748/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.853 de 15/02/2025
00610269.000015/2025-14	MARCIA SILVA MOISES FILGUEIRA DE NEGREIROS	218.310-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.863 de 01/03/2025
-	ARAKEN BRITTO DE SOUSA	2168529/1	MÉDICO	Falecimentoem 24/02/2025
03810033.000566/2025-47	JOÃO ALVES MARTINS	917311/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.876 de 22/03/2025
03810033.005102/2024-46	DOUGLAS ELIAS DOGOL SUCAR	919993/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.881, de 29/03/2025

03810033.003010/2024-21	ANGELA MARIA DE MELO FREIRE	764302/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.886 de 05/04/2025
03810033.000511/2025-37	ROSE KELLY MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	152.028-8/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.891 de 12/04/2025
03810033.005219/2024-20	LANA DO MONTE PAULA BRASIL	159.002-2/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.894 de 17/04/2025
03810033.003724/2024-30	ANTONIO LEITE DA COSTA	921300/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.894 de 17/04/2025
03810033.000008/2025-81	JOSE TARCISIO VILELA DA SILVA	914720/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.898 de 26/04/2025
03810015.001014/2025-74	JURANDIR MACEDO DE CARVALHO JUNIOR	1623451/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.901 de 01/05/2025
03810033.001334/2025-14	ENILDA VITORIA DANTAS DE SANTA CRUZ	1516590/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.916 de 24/05/2025
03810033.003468/2024-81	DIANE MARIA DANTAS DA COSTA	954055/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.916 de 24/05/2025
03810033.003235/2024-88	JOÃO TORRES PINTO	986046/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.926 de 07/06/2025
00610089.000439/2025-05	LUIZA GOMES NETA	97.542-7/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.931, de 14/06/2025
2025.4.00576	JOSE ALFREDO RODRIGUES REBOUÇAS	563102/2	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.931, de 14/06/2025
03810033.004097/2024-54	JOSILDA MARIA BATISTA DE MORAES REGO	1517287/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.931, de 14/06/2025
03810033.004150/2024-17	ALICE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	759228/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.931, de 14/06/2025
03810033.001865/2025-07	ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	881619/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.931, de 14/06/2025
03810033.001203/2025-29	CICERO RONALDO LIBERALINO	916480/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.934, de 19/06/2025
03810033.005154/2024-12	TRAJANO SALGADO NETO	1590693/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.934, de 19/06/2025
2025.4.00462	REJANE MARIA DE OLIVEIRA HOLANDA	1518925/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.939, de 28/06/2025
03810033.000629/2025-65	ALDO COUTINHO	957402/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.949, de 12/07/2025
03810033.001817/2025-19	SEVERINO BARRETTO ACCIOLY LINS FILHO	1540980/1	MÉDICO	Aposentadoria DOE 15.954, de 19/07/2025
00610189.000365/2024-90	DAMIAO JULIAO MOREIRA	242.518-1/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.956, de 23/07/2025
00610184.000870/2025-65	DANIEL CAMARA ALVES DE MEDEIROS	198.776-3/2	MÉDICO	Exoneração DOE 15.956, de 23/07/2025
00610184.001516/2025-58	AMANDA GOSSON DE MELO DIBE	241.716-2/1	MÉDICO	Exoneração DOE 15.956, de 23/07/2025
00610089.000574/2025-42	ÁLVARO RENÊ FERREIRA MACIEL	196.921-8	MÉDICO	Exoneração DOE 15.956, de 23/07/2025

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 192, de 02 de outubro de 2026.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2026-TCE, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização, a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado e dos Municípios, disciplinando o procedimento para a respectiva apreciação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, que orienta os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da referida Instrução Normativa, que determina a designação, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado, de servidor titular e substituto para atuarem como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas e como representantes da unidade junto à equipe técnica responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo; SEI_02510035.002444_2026_87 (1)

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos, procedimentos e diretrizes estabelecidos para a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 02510035.002444/2026-87;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 123.933-3, e a servidora ZENAIDE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 154.952-9, para atuarem, respectivamente, como facilitadora titular e facilitadora substituta da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – CONTROL, no âmbito da Prestação de Contas Anual de Governo – Exercício 2026.

Art. 2º Compete às servidoras designadas:

I – atuar como representantes da Controladoria-Geral do Estado junto à equipe técnica responsável pela elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo – Exercício 2026;

II – promover a articulação interna necessária à obtenção, organização e consolidação das informações solicitadas pelos responsáveis pela elaboração do Relatório;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pela Controladoria-Geral do Estado; e

IV – prestar os esclarecimentos necessários e promover a interlocução com os setores da Controladoria-Geral do Estado envolvidos no fornecimento das informações pertinentes à Prestação de Contas Anual de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. (Assinatura Eletrônica)

Danielle Carvalho Assunção

Controladora

Art. 2º - Designar a servidora REJANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 226.263-0, Chefe de Gabinete, para responder pelo expediente da Unidade Administrativa do Gabinete Civil do Governo do Estado (UNAD/GAC), nas ausências e impedimentos do servidor designado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária-Chefe

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 36, DE 13 DE outubro DE 2026

Torna pública a deliberação favorável acerca do plano de ação para acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – CEAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 55 da Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO as deliberações da 2ª Reunião extraordinária do CEAS/RN, realizada no dia 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 17/2011 que ratifica as equipes de Referência de Nível Superior definidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Única de Assistêncoa Social - NOB/SUAS aprovada pela Resolução CNAS/MDS nº 33/2012.

CONSIDERANDO a resolução nº 09/2012 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS – NOB –RH/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 que institui a Lei de Imigração.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.648, de 21 junho de 2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

CONSIDERANDO o decreto nº 12.657, de 7 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia, de que trata o art. 120 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e altera o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 729, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande Do Norte (PEARAM/RN)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o plano de ação para acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

(Assinatura Eletrônica)

Jéssica Loreнна de Araújo Silva

Presidenta Gestão 2026/2028

Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte

CEAS/RN

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 187/2026 – GP

Natal, 13 de outubro de 2026.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de vacância de cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS (LCE 697/22), em razão de nomeação para outro cargo público inacumulável, nos quadros da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (id. 44595992), formulado pelo(a) servidor(a) ÉRICA RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE FONSECA, matrícula/vínculo nº 246.068-8, lotado(a) no CASE MOSSORÓ - MOSSORÓ/RN, protocolado no dia 29/09/2026.

CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAJUR/FUNDASE), opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, baseando-se no dispositivo do artigo 33, inciso VII, da LCE (RJU/RN) n.º 122/94, e Despacho Decisório n.º 286/2026 (id. 44730520), acostados aos autos do processo administrativo em trâmite pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n.º 03510035.002525/2026-12 - FUNDASE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, a pedido, com fulcro no art. 33, inciso VII, da LCE (RJU/RN) nº 122/94, do cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS (LCE 697/22), ocupado pela servidora ÉRICA RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE FONSECA, matrícula/vínculo nº 246.068-8, lotado(a) no CASE MOSSORÓ - FUNDASE/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

PORTARIA Nº 188/2026 – GP

Natal, 13 de outubro de 2026.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de vacância de cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS (LCE 697/22), em razão de nomeação para outro cargo público inacumulável, nos quadros da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (id. 44637920), formulado pelo(a) servidor(a) PEDRO VINICIUS ALVES DA SILVA, matrícula/vínculo nº 245.892-6/1, lotado(a) no CASEP METROPOLITANO - NATAL/RN, protocolado no dia 30/09/2026.

CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAJUR/FUNDASE), opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, baseando-se no dispositivo do artigo 33, inciso VII, da LCE (RJU/RN) n.º 122/94, e Despacho Decisório n.º 287/2026 (id. 44734649), acostados aos autos do processo administrativo em trâmite pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n.º 03510021.002856/2026-10 - FUNDASE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, a pedido, com fulcro no art. 33, inciso VII, da LCE (RJU/RN) nº 122/94, do cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS (LCE 697/22), ocupado pelo servidor PEDRO VINICIUS ALVES DA SILVA, matrícula/vínculo nº 245.892-6/1, lotado(a) no CASEP METROPOLITANO - NATAL/RN - FUNDASE/RN, protocolado no dia 30/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente

PORTARIA Nº 189/2026 – GP

Natal, 13 de outubro de 2026.

O Presidente da FUNDASE/RN/RN — Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º, VI da lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO que a lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018 estabelece a organização de procedimentos da FUNDASE/RN por meio de regimentos e demais atos normativos;

CONSIDERANDO que o regimento interno da FUNDASE/RN, portaria n.º 250/2019 estabelece a formação do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico das unidades socioeducativas que regulamenta a constituição da equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e composta a equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa da Unidade de Semiliberdade CASEMI NAZARÉ, conforme quadro em anexo, a fim de conduzir processos de responsabilização disciplinar decorrentes de faltas de natureza leve, média e grave sendo uma ferramenta pedagógica, fundamentada nos princípios e diretrizes da Justiça Restaurativa, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno — Portaria nº 250/2019 da FUNDASE/RN.

Art. 2º. O Conselho de Responsabilização Socioeducativa será formado por dois membros — efetivo e suplente — de cada uma das seguintes instâncias:

a) Gerência da unidade;

b) Equipe Técnica Especializada;

c) Equipe de Agentes Socioeducativos(as).

§1º. A representação dos(as) agentes socioeducativos(as) será a referência do plantão em que ocorreu o fato.

§2º. Compõem o Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASEM NAZARÉ:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
138.110-5	FLAVIA SANTOS DA SILVA	GERENTE	MEMBRO TITULAR
171.913-0	JARIAN GOMES DE LIMA	SUBGERENTE ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
245.869-1	MORA KISSI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO TITULAR
123.565-6	EDNA GOMES DE OLIVEIRA RAMOS	PEDAGOGA	SUPLENTE

Art. 3º. Compete ao Conselho de Responsabilização Socioeducativa, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno da FUNDASE/RN:

a) Levantar informações a respeito da ocorrência que resultou na convocação do CRS;

b) Definir se a ocorrência constitui falta disciplinar;

c) Qualificar a falta disciplinar quanto à sua natureza;

d) Definir o procedimento de responsabilização socioeducativa a ser adotado, considerando a Subseção III da Seção III do Capítulo VI deste Regimento;

Art. 4º. O Conselho de Responsabilização Socioeducativa terá sua composição renovada anualmente.

Parágrafo único. O membro do Conselho que estiver envolvido na falta disciplinar do(a) socioeducando(a) não poderá participar da reunião em que será discutida essa falta.

Art. 5º. É assegurado ao(à) socioeducando(a) o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§1º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa deverão ser comunicadas ao(à) socioeducando(a) e sua família, bem como constarão de ata a ser disponibilizada às diferentes instâncias de gestão da unidade de atendimento socioeducativo;

§2º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa também serão disponibilizadas a Gerência de Atendimento Socioeducativo quando solicitado.

Art. 6º. O procedimento de responsabilização socioeducativa terá início com o comunicado da falta disciplinar à Defensoria Pública e ao representante familiar do(a) socioeducando(a), no prazo de até 24 horas após a apuração preliminar da falta atribuída.

§1º. Cumpridas as exigências supracitadas e ocorrendo o não comparecimento do defensor, a reunião do CRS acontecerá e o fato será comunicado ao Juízo da Execução;

§2º. O prazo para convocação da mesa do Conselho de Responsabilização Socioeducativa para apuração da falta será de 5 dias.

Art. 7º. Todos os procedimentos relativos à apuração de falta atribuída e à avaliação da responsabilização socioeducativa correrão em sigilo, sendo expressamente proibida a divulgação parcial ou total de quaisquer peças que os compõem.

§1º. Os procedimentos de responsabilização socioeducativa adotados deverão ser informados por meio de relatório, conforme dispõe o regimento interno;

§2º. O(a) socioeducando(a) e sua família serão notificados por escrito sobre o encerramento do procedimento de responsabilização socioeducativa.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente

PORTARIA Nº 190/2026 – GP

Natal, 13 de outubro de 2026.

O Presidente da FUNDASE/RN/RN — Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º, VI da lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO que a lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018 estabelece a organização de procedimentos da FUNDASE/RN por meio de regimentos e demais atos normativos;

CONSIDERANDO que o regimento interno da FUNDASE/RN, portaria n.º 250/2019 estabelece a formação do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico das unidades socioeducativas que regulamenta a constituição da equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e composta a equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASEP PADRE JOÃO MARIA, conforme quadro em anexo, a fim de conduzir processos de responsabilização disciplinar decorrentes de faltas de natureza leve, média e grave sendo uma ferramenta pedagógica, fundamentada nos princípios e diretrizes da Justiça Restaurativa, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno- Portaria nº 250/2019 da FUNDASE/RN.

Art. 2º O Conselho de Responsabilização Socioeducativa será formado por dois membros - efetivo e suplente – de cada uma das seguintes instâncias:

- a) Gerência da unidade;
- b) Equipe Técnica Especializada;
- c) Equipe de Agentes Socioeducativos(as).

§1º A representação dos(as) agentes socioeducativos(as) será a referência do plantão em que ocorreu o fato.

§2º Compõem o Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASEF PADRE JOÃO MARIA:

MAT. 209.015-5	NOME SORAYA ARAÚJO DE MEDEIROS	FUNÇÃO GERENTE	CONDIÇÃO MEMBRO TITULAR
216.771-9	LUDMARA MONALYZA COSTA FIRMINO CAMARA	SUBGERENTE TECNICO	SUPLENTE
245.745-8	JOÃO PAULO DE LIMA SANTOS	PEDAGOGO	MEMBRO TITULAR
245.766-0	MARIA CLARISSE SOUZA SILVA	PSICÓLOGA	SUPLENTE

Art. 3º. Compete ao Conselho de Responsabilização Socioeducativa, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno da FUNDASE/RN:

- a) Levantar informações a respeito da ocorrência que resultou na convocação do CRS;
- b) Definir se a ocorrência constitui falta disciplinar;
- c) Qualificar a falta disciplinar quanto à sua natureza;
- d) Definir o procedimento de responsabilização socioeducativa a ser adotado, considerando a Subseção III da Seção III do Capítulo VI deste Regimento;

Art. 4º O Conselho de Responsabilização Socioeducativa terá sua composição renovada anualmente.

Parágrafo único. O membro do Conselho que estiver envolvido na falta disciplinar do(a) socioeducando(a) não poderá participar da reunião em que será discutida essa falta.

Art. 5º É assegurado ao(à) socioeducando(a) o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§1º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa deverão ser comunicadas ao(à) socioeducando(a) e sua família, bem como constarão de ata a ser disponibilizada às diferentes instâncias de gestão da unidade de atendimento socioeducativo;

§2º As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa também serão disponibilizadas a Gerência de Atendimento Socioeducativo quando solicitado.

Art. 6º O procedimento de responsabilização socioeducativa terá início com o comunicado da falta disciplinar à Defensoria Pública e ao representante familiar do(a) socioeducando(a), no prazo de até 24 horas após a apuração preliminar da falta atribuída.

§1º Cumpridas as exigências supracitadas e ocorrendo o não comparecimento do defensor, a reunião do CRS acontecerá e o fato será comunicado ao Juízo da Execução;

§2º O prazo para convocação da mesa do Conselho de Responsabilização Socioeducativa para apuração da falta será de 5 dias.

Art. 7º Todos os procedimentos relativos à apuração de falta atribuída e à avaliação da responsabilização socioeducativa correrão em sigilo, sendo expressamente proibida a divulgação parcial ou total de quaisquer peças que os compõem.

§1º Os procedimentos de responsabilização socioeducativa adotados deverão ser informados por meio de relatório, conforme dispõe o regimento interno;

§2º O(a) socioeducando(a) e sua família serão notificados por escrito sobre o encerramento do procedimento de responsabilização socioeducativa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

PORTARIA Nº 191/2026 – GP

Natal, 13 de outubro de 2026.

O Presidente da FUNDASE/RN – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º, VI da lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018: CONSIDERANDO que a lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018 estabelece a organização de procedimentos da FUNDASE por meio de regimentos e demais atos normativos;

CONSIDERANDO que o regimento interno da FUNDASE, portaria n.º 250/2019 estabelece a formação do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico das unidades socioeducativas que regulamenta a constituição da equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e composta a equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa da Unidade CASEMI SANTA DELMIRA, conforme quadro em anexo, a fim de conduzir processos de responsabilização disciplinar decorrentes de faltas de natureza leve, média e grave sendo uma ferramenta pedagógica, fundamentada nos princípios e diretrizes da Justiça Restaurativa, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno- Portaria nº 250/2019 da FUNDASE.

Art. 2º O Conselho de Responsabilização Socioeducativa será formado por dois membros - efetivo e suplente – de cada uma das seguintes instâncias:

- a) Gerência da unidade;
- b) Equipe Técnica Especializada;
- c) Equipe de Agentes Socioeducativos(as).

§1º A representação dos(as) agentes socioeducativos(as) será a referência do plantão em que ocorreu o fato.

§2º Compõem o Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASEMI SANTA DELMIRA:

MATRÍCULA 222.141-1	NOME JOSÉ MAURÍCIO MACHADO DE LAVÓR	FUNÇÃO GERENTE	CONDIÇÃO MEMBRO TITULAR
246.129-3	SIONARA MAIA DA CUNHA	SUBGERENTE ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
245.703-2	RÂMIZA RAYANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO TITULAR
245.742-3	ANDRESSA MIKAELLY SARAIVA DE SOUSA	PSICÓLOGA	SUPLENTE

Art. 3º. Compete ao Conselho de Responsabilização Socioeducativa, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno da FUNDASE

- a) Levantar informações a respeito da ocorrência que resultou na convocação do CRS;
- b) Definir se a ocorrência constitui falta disciplinar;
- c) Qualificar a falta disciplinar quanto à sua natureza;
- d) Definir o procedimento de responsabilização socioeducativa a ser adotado, considerando a Subseção III da Seção III do Capítulo VI deste Regimento;

Art. 4º O Conselho de Responsabilização Socioeducativa terá sua composição renovada anualmente.

Parágrafo único. O membro do Conselho que estiver envolvido na falta disciplinar do(a) socioeducando(a) não poderá participar da reunião em que será discutida essa falta.

Art. 5º É assegurado ao(à) socioeducando(a) o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§1º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa deverão ser comunicadas ao(à) socioeducando(a) e sua família, bem como constarão de ata a ser disponibilizada às diferentes instâncias de gestão da unidade de atendimento socioeducativo;

§2º As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa também serão disponibilizadas a Gerência de Atendimento Socioeducativo quando solicitado.

Art. 6º O procedimento de responsabilização socioeducativa terá início com o comunicado da falta disciplinar à Defensoria Pública e ao representante familiar do(a) socioeducando(a), no prazo de até 24 horas após a apuração preliminar da falta atribuída.

§1º Cumpridas as exigências supracitadas e ocorrendo o não comparecimento do defensor, a reunião do CRS acontecerá e o fato será comunicado ao Juízo da Execução;

§2º O prazo para convocação da mesa do Conselho de Responsabilização Socioeducativa para apuração da falta será de 5 dias.

Art. 7º Todos os procedimentos relativos à apuração de falta atribuída e à avaliação da responsabilização socioeducativa correrão em sigilo, sendo expressamente proibida a divulgação parcial ou total de quaisquer peças que os compõem.

§1º Os procedimentos de responsabilização socioeducativa adotados deverão ser informados por meio de relatório, conforme dispõe o regimento interno;

§2º O(a) socioeducando(a) e sua família serão notificados por escrito sobre o encerramento do procedimento de responsabilização socioeducativa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) E DA PROVA DE TÍTULOS, DO RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação, protocolado sob o SEI Nº 01510015.002178/2026-95, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, intimando o Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para os Quadros da Saúde da PMRN, para cumprimento da decisão liminar proferida na Ação Ordinária Nº 0844217-90.2026.8.20.5001, movida por HALINE TEREZA MATIAS DE LIMA COSTA, no seguinte sentido: “(...) determinar ao demandado que proceda com a convocação da autora para realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, desde que aprovada, participe do Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO), do concurso público para provimento do posto 2º Tenente Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) do Estado do Rio Grande do Norte, respeitado o período de licença maternidade de 06 meses, com relação as fases do concurso que não são compatíveis com sua condição de puérpera como TAF e demais que exijam esforço físico. Caso não seja possível o avançar nas fases em razão da gravidez, que seja reservada a vaga com a convocação para o TAF a partir de 21/09/2026. (...)”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 18 de setembro de 2026, que convocou o candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa, beneficiado por decisão judicial, para realizar o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); a Prova de Títulos (PT); e, promoverem a entrega da documentação da Investigação Social (Inv. Social);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 44751169, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;

CONSIDERANDO a Informação 213, de Id 01510109.002392/2025-11, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da PROVA DE TÍTULOS (PT) realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;

CONSIDERANDO a Informação 174, de Id 01510109.001143/2026-90, expedida no processo SEI Nº 01510109.001143/2026-90, pela 2ª Seção/EMG, na qual consta as informações preliminares acerca da entrega da documentação da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;

CONSIDERANDO o Anexo III, subitem “1.8.1.”, do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de junho de 2026, estabelecendo que: “A obrigação descrita no subitem 1.8. deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.”; e,

CONSIDERANDO o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem “11.1.”, que “11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - 11.1. Participarão desta Etapa os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF).”,

RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), realizado pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Or	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Result
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	pendente	-	APTO

2. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS (PT), realizado pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Or	Inscriç	Nome	CPF	doutor	residênc	mestrad	especializa	Result Avaliaç
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	-	25	20	10	55

3. DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizado pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte: QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Or	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Result
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	55	-	APTO

4. CONVOCAR para INSPEÇÃO DE SAÚDE, o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, que foi considerado APTO no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF): QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Or	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Result
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	55	-	APTO

5. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 5.1. Participarão desta Etapa os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF).
- 5.2. Os candidatos convocados para a INSPEÇÃO DE SAÚDE deverão comparecer ao Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), localizado na Av. Alexandrino de Alencar, s/n, no bairro do Alecrim, em Natal/RN, Cep: 59062-200, no dia 14 de outubro de 2026 (quarta-feira), às 07:30 horas, munido do documento de identidade original com foto.
- 5.2.1. Os candidatos convocados para a INSPEÇÃO DE SAÚDE deverão comparecer ao local determinado no subitem “5.2.”, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.
- 5.3. A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Estágio de Adaptação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo e será realizada pela Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMES).
- 5.4. Após a realização da Inspeção de Saúde (anamnese), aferição de altura, e conferência das vacinas, dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.
- 5.5. Os exames médicos correrão a expensas dos candidatos.
- 5.6. Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, são os indicados no ANEXO I e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital.
- 5.7. O candidato também deverá apresentar Comprovante de Vacinação, conforme indicado no ANEXO I.
- 5.8. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.
- 5.9. Durante a realização da Etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no ANEXO I deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.
- 5.10. Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pela JPMES, previsto no item anterior, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme detalhamento a ser realizado no Edital de Convocação para esta fase.
- 5.11. A JPMES não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto conforme o cronograma.
- 5.12. Após a análise da avaliação médica, dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.
- 5.13. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do ANEXO II deste edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.
- 5.14. No momento de realização da Etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.
- 5.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) faltar a Etapa de Inspeção de Saúde;
- b) deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas /laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no ANEXO II.
- 5.16. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde, solicitar os motivos que determinaram sua INAPTIDÃO, por meio de requerimento interposto na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, devendo conter, obrigatoriamente, o nomeado candidato e o número de sua inscrição.
- 5.17. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde.
- 5.18. A resposta aos recursos será disponibilizada para consulta individual, em dia, local e horário a ser divulgado em edital.
6. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.
7. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
- Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
- Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
- Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

ANEXO I

EXAMES E VACINAS

OS EXAMES/VACINAS ABAIXO DEVERÃO SER REALIZADOS E CUSTEADOS PELO CANDIDATO E ENTREGUES NO DIA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

I – DAS VACINAS:

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde. Serão cobrados no mínimo:

- Dose de reforço contra tétano;
- Duas doses contra Sars-COVID -19; e
- hepatite B, podendo a vacinação também ser comprovada através da dosagem sorológica do anti HBS

II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

- Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- Glicemia de jejum;
- Hemoglobina glicosilada;
- Creatinina;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- VDRL e FTA-Abs;
- Imunofluorescência para Chagas;
- GamaGT;
- Fosfatase Alcalina

- Anti – HIV;
- Ácido Úrico;
- Sódio e Potássio Séricos;
- Colesterol total e frações;
- Triglicérides;
- HBSAg;
- Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”); e,
- Sumário de urina;

PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA:

- Beta HCG sérico; e,
- Exame ginecológico, citologia oncocítica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia.

III – DOS EXAMES RADIOLÓGICOS:

- Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;
- Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
- Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo;
- Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;
- Radiografia panorâmica dos maxilares; e,

OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusonson.

IV – DOS EXAMES OFTALMOLOGICO:

- Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 30 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010).

OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen; e

- O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos. OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:

I- a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratommileusis in situ por laser (LA-SIK));

II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;

III – resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós – operatória);

IV – resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;

V – ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; e,

VI – ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de “Wavefront” (Amberrometria), como: “Wavefront error” (WE), “Point spread function” (PSF), “Strehl ratio” (SR) e/ou “Modulation Transfer Function” (MTF) no pós-operatório.

V – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS:

- Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo); e,
- Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo).

VI – DOS EXAMES NEUROLOGICOS:

- Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo).

VII – OUTROS EXAMES:

- Audiometria tonal, vocal e SRT (O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010);

AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:

- Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.

Caso o CANDIDATO não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limeares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

- Exame toxicológico – (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína , metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e “ectasy” – MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório (Lei Complementar Nº 613/18 art. 11º parágrafo 2º); é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. (Retificação Nº 06)

VIII - EXAMES ODONTOLÓGICOS:

- Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde; e,

- Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

OBS: Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

ANEXO II

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE ASSUNÇÃO DO CARGO PÚBLICO

Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênicas e Adquiridas:

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.
5. Rim policístico;
6. Anomalias congênicas do sistema cardiovascular;
7. Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras);
8. Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar;

10. Albinismo;

11. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo;

12. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional; e,

13. Anorquidia

Grupo II: Doenças Infecciosas e Parasitárias:

1. Tuberculose ativa;

2. Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica;

3. Hanseníase;

4. Malária;

5. Leishmaniose;

6. Doença de Chagas;

7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada);

8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional;

9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;

10. Hepatites agudas ou crônicas;

11. Portadores de vírus da hepatite B e C; e,

12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.

Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais:

1. Diabetes mellitus ou insipidus;

2. Bócio e/ou nódulo tireoidian, acarretando disfunção hormonal sintomáticae/ou não controlada;

3. Gota;

4. Dislipidemia grave;

5. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:

• Avaliação do peso do candidato: esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC):

(IMC= Peso/Altura x Altura).

OBS:: Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato.

(BALANCA E MEDIDA DE ALTURA)

1.1 - IMC < 18,00 – Magro;

1.2 - IMC de 18,00 a 24,99 – Normal;

1.3 - IMC de 25,00 a 29,99 – Sobrepeso;

1.4 - IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);

1.5 - IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);

1.6 - IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).

Para fins de ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).

Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal, se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.

• ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,60m para candidatos do sexo biológico feminino e 1,65m para os do sexo biológico masculino.

6. Disfunções das suprenais; e,

7. Doenças, alterações e disfunções de órgãos e endócrinos do metabolismo e nutrição, persistes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo IV: Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário:

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;

2. Policitemias;

3. Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;

4. Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;

5. Coagulopatias;

6. Púrpuras;

7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas;

8. Doenças onco-hematológicas;

9. Colagenoses; e,

10. Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixam sequelas.

Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento:

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;

2. Transtornos psicóticos;

3. Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros;

4. Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse;

5. Transtornos de personalidade;

6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;

7. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;

8. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;

9. Transtorno do sono, dos hábitos e dos impulsos; e,

10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas:

1. Otite crônica;

2. Mastoidite;

3. Transtorno da função vestibular;

4. Paralisia ou paresia da laringe;

5. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;

6. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;

7. Hipoacusia ou surdez;

8. Surdo-mudez;

9. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e,

10. Anosmia.

AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:

Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente

Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular:

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;

2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;

3. Coronariopatias;

4. Doenças congênitas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;

5. Bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramodireito sem evidências de cardiopatia;

6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;

7. Insuficiência cardíaca;

8. Hipertensão arterial com lesão de órgão alvo ou não controlada;

9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);

10. Flebites, tromboses venosas e linfodemas de MMII e MMSS

11. Insuficiência arterial;

12. Arteriopatias vasomotoras;

13. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo;

14. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;

15. Alterações radiológicas do mediastino;

16. Varizes com insuficiência venosa; e,

17. Hemorróidas,

OBS: Alterações ao ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrasístoles frequentes ou em salvas, ou em pares: Alterações isquêmicas; Taquicardias paroxísticas; Bloqueios sino atriais; Ritmos de substituição; Doença do nódulo sinusal; Bloqueio de ramo esquerdo; Bloqueio de ramo direito completo; Bloqueio átrio ventricular; Flutter e fibrilação atrial; Síndrome de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita ou esquerda; Crescimentos atriais.

Grupo VIII: Doenças e Alterações do Sistema Respiratório:

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;

2. Pneumoconioses;

3. Bronquiectasia;

4. Pneumotórax (pregresso ou atual);

5. Pneumonia

6. Doenças pulmonares difusas;

7. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;

8. Doenças ou alterações dos sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

9. Asma;

10. Doença pulmonar tromboembólica; e,

11. Hipertensão pulmonar.

Grupo IX: Doenças e Alterações do Sistema Digestivo:

1. Úlcera crônica da cavidade oral;

2. Fístula das glândulas salivares;

3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;

4. Hérnias;

5. Eventração;

6. Cicatriz de cirurgia abdominal, exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional;

7. Fístulas: de parede abdominal,

8. Esteatose hepática;

9. Cirrose hepática;

10. Pâncreatite;

11. Hepatomegalia;

12. Esplenomegalia;

13. Diarréia crônica;

14. Ascite;

15. Colecistite/Colelitíase com sintomas atuais;

16. Esofagite;

17. Úlcera Péptica;

18. Fístula Anoretal;

19. Icterícia;

20. Doença inflamatória intestinal crônica; e,

21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo X: Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas:

1. Rim policístico;

2. Glomerulopatias;

3. Síndrome nefrótica;

4. Pielonefrites;

5. Hidronefrose;

6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;

7. Ginecomastia e hipetrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;

8. Doença inflamatória da mama;

9. Abortamento;

10. Alterações patológicas no exame de urina de rotina;

11. Insuficiência renal Aguda ou Crônica;

12. Hematúria.

13. Disfunção de esfínteres vésico-ureteral e vésico-uretral

14. Hipospádia e Epispádia

15. Ectopia testicular;

16. Orquite, Epididimite ou orqui-epididimite;

17. Hidrocele;

18. Varicocele;

19. Estenose uretral;

20. Doença inflamatória pélvica em atividade;

21. Prolapso genital;

22. Fístula do trato genital; e,

23. Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário emamas, persistentes e /ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo XI: Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos:

1. Dermatoses crônicas, eczemas, dermatites, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional;

2. Pênfigos;

3. Herpes zóster;

4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos MMII;

5. Sicose e pseudofoliculite da barba;

6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;

7. Alopecia Aerata, de acometimento total ou universal;

8. Úlcera da pele

9. Psoríase ou parapsoríase;

10. Líquen mixedematoso ou escleroatrófico;

11. Hanseníase;

12. Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xerodermapigmentoso (quando trouxerem acometimento estético e/ou funcional);
13. Distúrbios associados a estase venosa;
14. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
15. Vasculites de repercussão sistêmica;
16. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; e,
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.
18. Da tatuagem:

a) Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar (faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista, represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas; incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas, faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas), as quais tornarão o candidato inapto.

b) Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (camicula e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme.

c) Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esfera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis como perfil e doutrina policial militar, a JPMES decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.

Grupo XII: Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção:

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ÂNGULO EM VALGO - FALANGE PROXIMAL E PRIMEIRO METATARSO, SUPERIOR A 15 GRAUS);
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
13. Desvios patológicos da coluna vertebral (ESCOLIOSE SUPERIOR A 40 GRAUS E CIFOSE MAIOR QUE 55 GRAUS);
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
17. Lesão e/ou sequele meniscal e de ligamento;
18. “Genu Valgum” (acima de 15 graus) ou “Genu Varum” (ACIMA DE 15 GRAUS);
19. Cirurgia óssea, com sequele ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;
25. Derrame articular; e,
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.

- Aparelho locomotor:

Será considerado INAPTO o candidato:

1. que se apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário, desde que impossibilitado de realizar o Exame de Avaliação e Condicionamento Físico (EACF)
2. que apresentar:
- a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
- b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
- c) deformidades congênitais ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rigidus, sequele de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;
- d) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;
- e) em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.

Grupo XIII: Doenças e Alterações do Sistema Nervoso:

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. “Miastenia Gravis”;
10. Sequela de afecção do sistema nervoso; e,
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

Grupo XIV: Doenças e Alterações Oftalmológicas:

1. Estrabismo (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas);
2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK/LASIK (ceratectomia fotorrefrativa) e conforme critérios especificados no item de Exame Oftalmológico;
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatóriaocular;
6. Vício de refração, respeitados os critérios técnicos de Acuidade Visual;
7. Deficiência da visão cromática;
8. Catarata;
9. Presença de lente intraocular;

10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21mmHg, sem uso de colírios hipotensores oculares); e,
11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas.

Os critérios de Acuidade Visual já definidos no Anexo I quando da descrição do exame oftalmológico exigido serão usados como critérios de Aptidão, assim como os exames e relatórios exigidos, devidamente discriminados. A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;

- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;

- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.

- O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos. OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste: I- a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)); II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses; III – resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós – operatória); IV – resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; V- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; VI – ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de “Wavefront” (Amberrometria), como: “Wavefront error” (WE), “Point spread function” (PSF), “Strehl ratio” (SR) e/ou “Modulation Transfer Function” (MTF) no pós-operatório.

Grupo XV: Neoplasias:

1. Neoplasias malignas;

2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.

Grupo XVI Doenças Reumatológicas:

- 1.artrite reumatoide;
2. vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;
3. lúpus eritromatoso sistêmico;
4. fibromialgia;
5. síndrome de Sjögren;
6. síndrome de Behçet;
7. síndrome de Reiter;
8. espondilite anquilosante;
9. dermatopolimiosite; e,
10. esclerodemia.

Grupo XVII: Traços de personalidade incompatíveis:

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole de agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associados a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas;
9. Instabilidade de conduta(com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstantes e imprevisível);
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação; e,
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

Grupo XVIII: Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas):

Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.

GRUPO XIX: CASOS DE EXCLUSÃO ODONTOLÓGICA:

- Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labio-palatinas não reabilitadas.

- Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.

- Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

- O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles.

Portaria-SEI Nº 7440, de 13 de outubro de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor dos documentos contidos no PAE nº 01510501.000146/2026-73, que aponta supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar crimes supostamente praticados por policial militar de serviço, fatos que teriam ocorrido nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, na cidade de Baraúna/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510501.000146/2026-73;
2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Thaynna Nonato do Nascimento de Freitas, matrícula nº 245.465-3;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade

de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000820/2026-87.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4454, de 09 de outubro de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e

CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0871455-84.2026.8.20.5001 (44645618), oriundo da 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110132.000971/2026-35, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do ST PM QPRR ALESSANDRO ROBERTO DE ALENCAR, matrícula 114.496-0.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM

SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7172, de 09 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510441.000287/2026-48, que tratam de suposta transgressão disciplinar cometida por policial militar;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar a falta de policial militar escalado para o serviço de Auxiliar do Fiscal de Dia do Quartel do Comando Geral – QCG, na data de 20/09/2026, conforme informações contidas no PAE nº 01510441.000287/2026-48;

2. Designar como Sindicante do procedimento a 2º Ten QOEM Larissa Cristina de Macedo Silva, matrícula nº 245.263-4;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000786/2026-41.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7174, de 13 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000272/2026-40, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar supostos crimes praticados por policiais militares de serviço, lotados no 11º BPM, no momento em que efetuaram a prisão das pessoas de H. M. da S. e J. C. S. Fato ocorrido no dia 16/07/2026, no município de Macaíba/RN, conforme documentos contidos na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000272/2026-40;

2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Fernanda Júlia Amorim de Almeida, matrícula nº 224.178-1;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000787/2026-95.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7177, de 13 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000223/2026-05, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares de serviço, lotados no 9º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de S. L. da S. Fato ocorrido no dia 1º/07/2026, no bairro de Felipe Camarão, nesta capital, conforme consta na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000223/2026-05;

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Pedro Felipe Pereira da Silva, matrícula nº 222.351-1;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000789/2026-84.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7378*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, e CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 1014/2026/CONTROL - ASSESSORIA TÉCNICA-CONTROL, inserto no PAE nº 02510035.002469/2026-81, remetido pela Controladoria - Geral do Estado (CONTROL) à Polícia Militar, no qual solicita a designação de facilitadores para fins de elaboração do Relatório de Contas de Governo 2026, conforme diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 3, de 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, no seu art. 3º, demanda a designação, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, de um representante titular e um substituto para atuar como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representantes da Polícia Miliar junto à equipe técnica da Controladoria - Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo;

CONSIDERANDO as indicações de Facilitador Titular e Substituto realizadas no Despacho 44685079, pela Diretoria de Finanças da PMRN (DF);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, os militares abaixo indicados, para atuar junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado, no tocante ao fornecimento e consolidação das informações requisitadas, visando a elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026:

ORDEM	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	ATUAÇÃO
01	TC PM	Edmeiry Neves Cassiano	108.031-8	FACILITADORA
02	CB PM	Rodrigo Gladstone Medeiros	227.643-7	SUBSTITUTO

Art. 2º DETERMINAR à Seção de Expediente deste Gabinete para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral para transcrever no Boletim Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Quartel do Comando-Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República. (assinado eletronicamente)

ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO – CEL PM

Comandante Geral em Exercício

*Republicação por incorreção da Portaria-SEI Nº 7378, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.255, de 10 de outubro de 2026.

Polícia Civil

Edital nº 06/2026/2026

Processo nº 11910609.000193/2026-23

EDITAL Nº 06/2026-SP/DGP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PROCESSO Nº 11910609.000193/2026-23

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o Ato Governamental de 25 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.245, de 26 de setembro de 2026, que nomeou novos servidores para integrar o quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos nomeados para a cerimônia de posse coletiva, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026, às 10h30, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, 59065-555.

Art. 2º A cerimônia é exclusiva para os candidatos considerados aptos pela Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial do Estado e pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, não sendo autorizada a presença de convidados.

Art. 3º Os novos servidores deverão se apresentar com traje esporte fino, na cor preta.

Art. 4º No dia da cerimônia, os novos servidores deverão comparecer primeiramente ao Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, na sede da CIDAPOL, no horário compreendido das 07h às 09h, para fins de assinatura dos respectivos Termos de Posse e de Exercício.

TAIS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil

Edital nº 07/2026-SP/DGP/PCRN/2026

Processo nº 11910609.000193/2026-23

EDITAL Nº 07/2026-SP/DGP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PROCESSO Nº 11910609.000193/2026-23

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO o Ato Governamental de 13 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 139 (Edição Extraordinária), de 13 de outubro de 2026, que nomeou novos servidores para integrar o quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR as orientações pertinentes à instrução processual dos expedientes de tomada de posse, e entrada em exercício, dos candidatos nomeados para integrar o quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, conforme Ato Governamental de 13 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 139 (Edição Extraordinária), de 13 de outubro de 2026, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (Inspeção Médica) e II (Setor de Pessoal) do presente Edital

TAIS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil

ANEXO I - DOS EXAMES MÉDICOS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL	
EXAME	VALIDADE
Hemograma	90 dias
Glicemia de jejum	90 dias
Classificação sanguínea *ABO e Fator RH	-
Comprovante de vacinação Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	-
Eletrocardiograma *Com parecer de cardiologista	6 meses
Atestado de sanidade mental *Emitido por médico psiquiatra, com RQE	30 dias
Laudo Médico *PcD	-

1. O atendimento na CPIMO será presencial, mediante agendamento a ser realizado por meio do site: <https://juntamedica.rn.gov.br/>, devendo o interessado informar: nome, CPF, e-mail, telefone, órgão de nomeação, data e turno para o atendimento.
- 1.1. Informações sobre o agendamento poderão ser obtidas através do telefone: (84) 98137-2154, bem como pelo e-mail: juntamedica.seadrn@gmail.com.
- 1.2. A Junta está localizada no Centro Administrativo, vizinho ao Estádio Casa de Apostas Arena das Dunas, no prédio da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD).
- 1.3. A CPIMO, no ato de avaliação, poderá solicitar outros exames ou pareceres, se julgar necessário.

ANEXO II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POLÍCIA CIVIL	
DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
2	CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal)
3	CNH (mínimo: Tipo B)
4	Título de Eleitor
5	Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas as cópias das páginas de trabalho, mesmo que em branco)
6	Carteira de Reservista/Dispensa (se do sexo masculino)
7	Certidão de Nascimento (se solteiro), ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo)
8	Certidão de Nascimento dos filhos (quando se aplicar)
9	Comprovante de Residência (expedido em nome do candidato, pais, cônjuge ou, quando couber, contrato de aluguel em nome do servidor)
10	Comprovante de domicílio bancário no Banco do Brasil, na condição de único titular
11	Comprovante do número PIS, PASEP ou NIT
12	Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para as funções compatíveis com o nível superior)
13	Requerimento de cancelamento, licenciamento ou suspensão da OAB (quando se aplicar)
DECLARAÇÕES	
14	Declaração de bens (devendo constar o detalhamento dos bens e a especificação dos valores)
15	Declaração de inexistência de parentesco
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargos
17	Comprovante de solicitação de vacância ou exoneração de cargo público
18	Declaração de inexistência de impedimento ou vedação para exercício de cargo público (improbidade administrativa, demissão e sanção disciplinar)
19	Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal
20	Declaração de inexistência de condenação à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública
21	Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade
CERTIDÕES	
22	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
23	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da 5ª Região e da Região de residência do interessado nos últimos 5 anos
24	Certidão de quitação da Justiça Eleitoral
25	Certidão criminal da Justiça Eleitoral
26	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (com comprovante de validação)
27	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, do Rio Grande do Norte e do Estado de residência do candidato nos últimos 5 anos (com comprovante de validação)
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
28	Ficha Cadastral
29	Decisão (caso sub judice)
30	Foto digital (a ser inserida no SISGP)
31	Laudo médico (para os candidatos PcD)

2. A partir de 14/10/2026, os candidatos deverão acessar o Sistema de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (SISGP), por meio do site: https://sinf.policiacivil.rn.gov.br/keycloak/realms/pcrn/protocol/openid-connect/auth?response_type=code&client_id=sisgp&redirect_uri=https%3A%2F%2Fsinf.policiacivil.rn.gov.br%2Fsisgp%2Fcallback&scope=openid&state=GQNewtDbIObQ2FAC6w5Gug&code_challenge=BOhYF-c-cpNCQaY3i3L_4qQIKn1emmsuhyE81cSjlpPM&code_challenge_method=S256, utilizando o login e a senha encaminhados pelo Setor de Informática da Polícia Civil, via e-mail.
- 2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.
- 2.2. Diante da impossibilidade de confirmação da veracidade de qualquer documento listado, o(a) candidato(a) poderá ser convocado para comparecimento presencial ao Setor de Pessoal, devendo apresentar o documento original.
- 2.3. O(a) candidato(a) só estará apto a tomar posse mediante a apresentação de toda a documentação listada no quadro acima, devidamente conferida e validada pelo Setor de Pessoal, sendo de responsabilidade do(a) interessado(a) o acompanhamento do SISGP, para fins de verificação das observações apontadas pelo Setor.
- 2.4. Todos os modelos de Declarações encontram-se dispostos no SISGP.

3. DA PRORROGAÇÃO DE POSSE:
- 3.1. Os candidatos que optarem por exercer o direito à prorrogação de posse, previsto no Artigo 50, §1º ou §2º, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, deverão elaborar requerimento de prorrogação de posse, sendo imprescindível o encaminhamento do requerimento para o Setor de Protocolo da Polícia Civil, por meio do e-mail: protocolo@policiacivil.rn.gov.br, dentro do prazo legal estabelecido para Posse.
- 3.2. Após o devido encaminhamento, o Setor de Protocolo irá abrir um expediente no Sistema SEI, para a tramitação do pleito, que, caso aprovado pela autoridade competente, resultará na publicação de um ato formal no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

4. DA CERIMÔNIA COLETIVA DE POSSE:
- 4.1. A cerimônia de posse coletiva, será realizada no dia 19 de outubro de 2026, às 10h30, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, 59065-555.

- 4.2. A cerimônia é exclusiva para os candidatos considerados aptos pela Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial do Estado e pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, não sendo autorizada a presença de convidados.
- 4.3 Os novos servidores deverão se apresentar com traje esporte fino, na cor preta.
- 4.4 No dia da cerimônia, os novos servidores deverão comparecer primeiramente ao Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, na sede da CIDAPOL, no horário compreendido das 07h às 09h, para fins de assinatura dos respectivos Termos de Posse e de Exercício.

5. DOS CONTATOS TELEFÔNICOS:
- Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com:
- 4.1. Setor de Pessoal da PC/RN: 3232-4082 | 3232-4078 | (84) 98661-1582 (WhatsApp)
- 4.2. Setor de Informática da PC/RN: (84) 98661-1071
- 4.3. Junta Médica da SEAD/RN - (84) 98137-2154

PORTARIA Nº 1084/2026 - SP/PCRN, DE 08 DE JULHO DE 2026. (*)

A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado);

CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.557, publicado em 09 de março de 2010;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Atestado Médico nos autos do requerimento formulado pela Servidora Sarah Melo Rodrigues Soares, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910782.000068/2026-11,

CONSIDERANDO que a servidora tomou posse na PCRN em 01/07/2026, prazo em que será iniciada a licença no âmbito desta instituição será, serão concedidos à servidora 103 (cento e três) dias de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a SARAH MELO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 255.993-5, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, 103 (cento e três) dias de Licença Gestante, período de 01/07/2026 a 11/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

*Republicada por incorreção.

Taís Aires Telino Marques da Costa

Delegada de Polícia Civil

Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1499/2026-SP/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 478/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, nos autos do processo 11910801.000153/2026-03–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR MÁRCIO EMMANUEL ROCHA CONRADO, matrícula nº 195.586-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, de exercer a função de Chefe de Investigação da 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1518/2026-SP/PCRN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para a Delegacia de Lagoa de Pedras, conforme documento nº 44436096;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910192.000251/2026-58–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MÁRCIO EMMANUEL ROCHA CONRADO, matrícula nº 195.586-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho.

Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Investigação da 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho.

Art. 3º LOTAR o interessado na 67ª Delegacia de Polícia Civil/Lagoa de Pedra.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1540/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000092/2026-21–SEI;

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JULIENNE LIMA PONTES DA COSTA, matrícula nº 255.097-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 101ª Delegacia de Polícia Civil/Goianinha.
Art. 2º LOTAR o interessado na 103ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau do Sul.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1547/2026-SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada manifestou interesse em ser removida para a 3ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis, conforme documento nº 44664372; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910907.000033/2026-10–SEI; RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ADRIANNY GOMES DE MENDONÇA BARRETO, matrícula nº 245.845-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Núcleo de Flagrantes para Atendimento a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (NFAGV).
Art. 2º LOTAR a referida servidora na 3ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1548/2026-SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou interesse em ser removido para a 2ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis, conforme documento nº 44654615; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910907.000033/2026-10–SEI; RESOLVE:
Art. 1º REMOVER BRUNO CARNEIRO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 244.244-2, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência de Natal (DEPID/Natal).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na 2ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1549/2026-SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e ainda o que consta no Processo nº 11910010.004910/2026-16–SEI, CONSIDERANDO que o Art. 136, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, estabelece que “Sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço: II – por 8 (oito) dias consecutivos, por: c) frequência a palestras, seminários e cursos de curta duração nas áreas afetas às atribuições da Polícia Civil, desde que autorizado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil ”; RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora DULCINEIA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula nº 195.672-8, Delegada de Polícia Civil, 4ª Classe, autorização para ausentar-se do serviço no período de 16/11/2026 a 18/11/2026, em virtude sua participação no XVII Seminário Pensar Direitos Humanos, a ser realizado no período de 16/11/2026 a 18/11/2026, no Câmpus Samambaia da Universidade Federal de Goiás – UFG, em Goiânia/GO, bem como na cerimônia de diplomação da primeira turma do Mestrado em Direitos Humanos com Ênfase em Segurança Pública, prevista para o dia 17 de novembro de 2026, às 14h, no Auditório da Biblioteca Central da referida Universidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1550/2026-SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (DECCOR-LD), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004; CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910324.000290/2026-11-SEI/PCRN, RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RODRIGO FAGUNDES LEAL, matrícula nº 170.270-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da Delegacia Especializada no Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (DECCOR).
Art. 2º LOTAR o interessado no Setor de Assessoramento Administrativo do Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
KARLA VIVIANE DE SOUSA RÊGO
Diretora do Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD)

PORTARIA Nº 1551/2026-SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910324.000285/2026-08–SEI; RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JHONNY MERY SILVA DA COSTA, matrícula nº 255.966-8, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Ceará Mirim (DEAM/Ceará Mirim).
Art. 2º LOTAR o referido servidor no Laboratório de Tecnologia Contra a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro (LAB/LD).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1552/2026-SP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024, CONSIDERANDO o disposto no Art. 142, inciso I, da Lei Complementar nº 270/2004, CONSIDERANDO o requerimento da servidora Andréa Geovana Silva de Lira, no processo SEI nº, RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de ANDRÉA GEOVANA SILVA DE LIRA, matrícula nº 207.098-7, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, dos tempos de serviços/contribuições prestado as empresas: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA, no período de 01/12/2002 a 28/02/2003, total de 90 (noventa) dias, e ao HOSPITAL MATERNIDADE PROMATER LTDA, no período de 06/10/2011 a 01/04/2013, total de 541 (quinhentos e quarenta e um) dias, perfazendo um total geral de 631 (seiscentos e trinta e um) dias, ou seja, 01 (um) ano e 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dia, computando-se para fins de aposentadoria e disponibilidade. Deixando de averbar o período de 02/04/2013 a 27/05/2013, em virtude de concomitância com sua posse/exercício na PCRN, ocorrida de 02/04/2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1554/2026-SP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes; CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 499/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910087.000461/2026-43, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUIZ HENRIQUE ARRAES CAVALCANTI, matrícula nº 248.185-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 36ª Delegacia de Polícia Civil/Lajes, substituir FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, matrícula nº 249.379-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, na 34ª Delegacia de Polícia Civil/São Tomé, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO LÉLIA, LOCALIZADO NA AVENIDA GANDHI, Nº 1327, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 632/2025 (36850568);
- Vídeo (36850592);
- Informação (36909610);
- Despacho (36921966);
- Extrato do Diário Oficial do Estado (36926475);
- Auto de Infração - Multa Nº 213/2026 (44742986).
Natal/RN, 13 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:

- ACADEMIA NORTE-RIOGRANDENSE DE LETRAS (ANRL), LOCALIZADA NA RUA MIPIBU, Nº 443, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 144 /2026 (44729741);

- Auto de Infração - Multa Nº212 /2026 (44729814).

Natal/RN, 13 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.002132/2025-21

AUTUADO: Ed. Dunas do Tirol

CNPJ: 10.986.462/0001-83

Endereço: RUA ALDA RAMALHO PEREIRA, Nº 1009, TIROL, NATAL/RN.

SAPS: 60970

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 29 de Julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 791/2025;
- Auto de Infração - Multa Nº 155/2026;

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 23 de Dezembro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 791/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Corcino e CB BM André Câmara, realizou uma nova diligência no dia 27 de Julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa Nº 155/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 216 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 791/2025	23 de Dezembro de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 155/2026	27 de Julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) Nº 155/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM Nº 155/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
6. Saída de emergência deficiente;	
15. Sinalização de emergência deficiente;	
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
10 Sistema de extintores de incêndio inoperante.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 05 de Agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

A defesa sustenta que a autuação foi indevida e desproporcional, uma vez que o Condomínio jamais permaneceu inerte e já havia protocolado, em 06 de maio de 2026, o processo administrativo de licenciamento (Processo nº 60970) para obtenção do AVCB, tendo inclusive atendido às exigências técnicas e reapresentado o projeto em 10 de julho de 2026. Fundamentada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e na boa-fé objetiva, que a imposição de multa a um condomínio residencial de pequeno porte compromete os recursos financeiros necessários para a execução das próprias obras de segurança exigidas, desvirtuando a finalidade do poder de polícia. Desse modo, requer-se a nulidade do Auto de Infração, ou, subsidiariamente, a suspensão do processo com a celebração de um Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar (TAACBM) com base no art. 57-A da Lei Complementar Estadual nº 601/2017, a redução da multa ao mínimo legal e a prioridade na análise do processo de licenciamento em curso.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 08 de Outubro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
6. Saída de emergência deficiente;	
15. Sinalização de emergência deficiente;	
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
10. Sistema de extintores de incêndio inoperante.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO

GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
14 Sistema de alarme de incêndio deficiente.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

O alarme de incêndio foi instalado, porém, ainda não está em funcionamento.

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	01	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	01	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	01	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Residencial</td><td>Habitação multifamiliar</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Baixo	Até 300	1,0														
FATOR DE ÁREA (K)	37	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>3.500 ≤ 5000</td><td>37</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>3.500 ≤ 5000	37										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>3.500 ≤ 5000	37															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	RS 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1 x 37 x 1,00 = R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento Ed. Dunas do Tirol responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 8140,00 (oito mil cento e quarenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 09 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

JAEDSON CORCINO DA SILVA - Soldado QPBM

Matricula: 248.457-9

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Notificação

NOTIFICANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Referência: Termo de Notificação Nº 490/2026.

Considerando a impossibilidade de entregar a notificação pessoalmente por não haver no momento da fiscalização ennhum ocupante do imóvel;

Considerando o item 7.1 da Instrução Técnica Nº 01 - Parte III de 2026 (Processo Administrativo Infracional) :

“7.1 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação, estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.”

Considerando o item 7.2 da Instrução Técnica Nº 01 - Parte III de 2026 (Processo Administrativo Infracional):

7.2 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.

O presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO tem o objetivo de informar aos responsáveis pela edificação da situação de não conformidade da ocupação em relação aos requisitos de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco, de acordo com a Lei Complementar 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar 704, de 01 de abril de 2022, combinada com a Instrução Técnica 01/2026, Parte III, da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Norte.

O responsável legal pelas instalações deverá sanar as irregularidades apontadas em prazo estabelecido abaixo, sob pena de sofrer penalidades administrativas.

Informamos que o não cumprimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco poderá acarretar na instauração de Processo Administrativo Infracional (PAI) e aplicação de SANÇÕES, previstas na legislação em vigor, bem como, constituir-se em responsabilidade civil e criminal em face de ocorrência de sinistro que venham causar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.

EDIFICAÇÃO NOTIFICADA:

- NOME FANTASIA:CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUAPORÉ

- RAZÃO SOCIAL: CONDOMÍNIO RESIDENCIALGUAPORÉ

- CNPJ:40.800.526/0001-70

- ENDEREÇO:RUAMORAES NAVARRO, 2164

- BAIRRO:LAGOA NOVA

- MUNICÍPIO: NATAL/RN.

IRREGULARIDADES APONTADAS:

- Edificação sem licença válida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO (EMIÇÃO DE AVCB/CLCB): 180 DIAS.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 29 de setembro de 2026

RODRIGO FRANCIS REVORÊDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.054-8
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN
Rodrigo MAGNO Lucas Alff - Soldado QPBM
Matrícula: 248.441-2
Analista - DAT/CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.001700/2026-58
Interessado: @interessados_virgula_espaco@
Considerando a CONSULTA JURÍDICA (30223196) emitida pela Secretaria de Estado da Administração no dia 11 de novembro de 2024, através do Processo SEI Nº 08810230.000484/2024-72;
Considerando a Informação (44487856).
1- Ciente;
2- Ratifico o Termo de Notificação em epígrafe (44487512);
3- Fica a edificação Condomínio Residencial Guaporé, localizada na Rua Moraes Navarro, n.º 2164, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, nos termos dos itens 7.1 e 7.2 da Instrução Técnica n.º 01, Parte 03, a contar da data de publicação deste Despacho no Diário Oficial do Estado:
7.1 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação, estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.
7.2 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
4- Encaminho à Secretaria da DAT para medidas administrativas quanto à publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026
Kaio SUELDO de Oliveira - 2º TEN QOEMBM
Mat: 243.608-6
Centro de Fiscalização - DAT/4

Decisão
O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUNAS DO TIROL, LOCALIZADO NA RUA ALDA RAMALHO PEREIRA, Nº 1009, TIROL, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 791/2025 (38466070).
Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (43273934), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração de Multa Nº 55/2026 (43024099), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.002132/2025-21, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de infração de Multa Nº 55/2026 (43024099), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (44733542), emitido no dia 09 de outubro de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização ou Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações;
IV- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizaodatchbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.001813/2025-72
AUTUADO: A IGREJA DE JESUS CRISTO (SUD)
CNPJ: 61.012.019/1398-17
Endereço: RUA CAPITÃO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINS, Nº 1855, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.
SAPS: 13471
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 06 de Agosto de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação Nº 667/2025;

- Auto de Infração - Multa Nº 162/2026;

II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 25 de Outubro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 667/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Corcino e CB BM F. Pinheiro e CB BM Macedo, realizou uma nova diligência no dia 06 de Agosto de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa Nº 162/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 285 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 667/2025	25 de Outubro de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 162/2026	06 de Agosto de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) Nº 162/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM Nº 162/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	02
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 06 de Agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Em sua defesa, a autuada informa que o processo de renovação do AVCB nº 13471 já foi iniciado, com a elaboração de novo projeto de segurança contra incêndio e pânico, execução de manutenções preventivas e adoção das demais adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, evidenciando a boa-fé e o compromisso da instituição com a regularização.
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 06 de Agosto de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	00
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA			
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO	
INFRAÇÕES LEVES	00	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO	
INFRAÇÕES MÉDIAS	02	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO	
INFRAÇÕES GRAVES	02	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO	
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO	
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 200 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.	
		Ocupação/Uso	Descrição
		Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)
		Local de Reunião de Público	Local religioso e velório
		F - 2	200
		- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):	
		Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²
		Fator de Risco (R)	
		Baixo	Até 300
			1,0

FATOR DE ÁREA (K)	16	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):	
		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)
		>750 ≤ 1.500	16
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	RS 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “	

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 2) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,0 x 16 x 1,00 = R\$ 5.440 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento A IGREJA DE JESUS CRISTO (SUD) responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 5.440 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 09 de outubro de 2026 (assinatura eletrônica)

JAEDSON CORCINO DA SILVA - Soldado QPBM

Matrícula: 248.457-9

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pela IGREJA DE JESUS CRISTO, LOCALIZADA RUA CAPITÃO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINS, Nº 1855, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 667/2025 (37418159).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (43283324), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 162/2026 (43282197), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº08810142.001813/2025-72, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de infração - Multa Nº 162/2026 (43282197), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (44686223), emitido no dia 09 de outubro de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 5.440 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DECISÃO

Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.”

Decido:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810294.000145/2026-11). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1º Grau (44163826);

II- Notificar os responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PINGO DA MEI DIA E BOCA DA NOITE - MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2026, sito na AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751, Bairro Centro, Mossoró/RN da Decisão;

III- Notificar o interessado com o BOLETO DE MULTA;

IV- À Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Mossoró-RN, 13 de outubro de 2026.

Antonio MARTINS NETO - 1º TEN. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

No impedimento

ANTONIO Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM

Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

DECISÃO

Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.”

Decido:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810294.000140/2026-81). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1º Grau (44046791);

II- Notificar os responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2026 - POLO ESTACÇÃO DAS ARTES, sito na AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751, Bairro Centro, Mossoró/RN da Decisão;

III- Notificar o interessado com o BOLETO DE MULTA;

IV- À Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Mossoró-RN, 13 de outubro de 2026.

Antonio MARTINS NETO - 1º TEN. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

No impedimento

ANTONIO Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM

Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º GRAU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000344/2025-31

AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LE SOLEIL

CNPJ: 21.682.500/0001-20

Endereço: RUA APRONIANO MARTINS DE OLIVEIRA, 231, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.612-202, MOSSORÓ/RN.

SAPS: 1099

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do1º TEN QOEM BM Antonio MARTINS NETO, mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 06 de agosto de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

Termo de Notificação nº 181/2025 (37808540);

Auto de Infração - Multa nº 36/2026 (43259563);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa

No dia 22 de novembro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 181/2025, com prazo para regularização de 120 dias. Findo o prazo, a Seção de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Ramalho e SD BM Wanks, realizou uma nova diligência no dia 05 de agosto de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa nº 36/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de Notificação e a emissão do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 256 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação nº 181/2025	22 de novembro de 2025
Auto de Infração - Multa nº 36/2026	05 de agosto de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração (AI) - Multa nº 36/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AI - MULTA Nº 36/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
15. Sinalização de emergência deficiente;	
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 13 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em suas razões de defesa, o autuado sustenta que, embora tenham sido constatadas irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio e pânico, a edificação possui projeto aprovado e a administração vem adotando providências para sanar as pendências. Informou a contratação de empresa especializada para adequação da sinalização de emergência e dos acessos para viaturas (embora não tenha sido objeto de irregularidade), reparos no sistema de hidrantes e bombas, elaboração do memorial descritivo, formação de brigada de incêndio e regularização do licenciamento e que as adequações demandam prazo razoável para conclusão.

Diante do exposto, requereu o acolhimento da defesa, com o cancelamento da multa ou, subsidiariamente, a concessão de prazo adicional para regularização, invocando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 07 de outubro de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita e na ocasião contactou-se que a edificação até então não havia promovido nenhuma adequação capaz de sanar quaisquer das irregularidades apontadas no Auto de Infração - Multa nº 36/2026.

e) Quanto às infrações remanescentes

Considerando a visita ao local realizada no dia 07 de outubro de 2026, conclui-se que permanecem as infrações discriminadas na TABELA 2 deste relatório.

f) Quanto a base de cálculo da multa

Conforme item 12.4 da Instrução Técnica nº 01/2026 Parte III - Procedimentos Administrativos (Processo Administrativo Infracional), para cômputo da multa, leva-se em consideração que os grupos I, II e III comportam no máximo 04 (quatro) infrações e que o grupo IV no máximo 02 (duas) infrações. Logo, o valor dos grupos I, II e III variam de 0 a 4 e o valor do grupo IV varia de 0 a 2.

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	3	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Residencial</td><td>Apartamentos</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Apartamentos	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Residencial	Apartamentos	A - 2	300													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Baixo	Até 300	1,0														
FATOR DE ÁREA (K)	37	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>3.500 ≤ 5.000</td><td>37</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>3.500 ≤ 5.000	37										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>3.500 ≤ 5.000	37															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 3) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1,0 x 37 x 1,00 = R\$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LE SOLEIL responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, opina-se pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró/RN, 13 de outubro de 2026.

Gerfesson WANKS de Melo Mendes - SD QPBM

Matrícula: 227.839-1

Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT - CBMRN

Decisão

TERMO DE DECISÃO

O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LE SOLEIL, RUA APRONIANO MARTINS DE OLIVEIRA, 231, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.612-202, MOSSORÓ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 181/2025 (37808540).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000344/2025-31, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Auto de Infração - Multa nº 36/2026 (43259563), portanto, decido:

I- Ratificar o Relatório de 1º Grau (44750572);

II- Aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1º Grau;

IV- À Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão em DOE.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, no Escritório do Empreendedor, situado na rua Francisco Isódio, nº 112, Centro, em dias úteis, nos horários entre 9h - 13h.

Mossoró/RN, 13 de outubro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

No impedimento

Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM

Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000346/2024-82

AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALPHAVILLE

CNPJ: 12.978.029/0001-21

Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.

SAPS: -

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 30 de março de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 206/2024;

- Termo de Constatação de Infrações Nº [72/2026] ;

- Auto de Infração - Multa Nº [72/2026];

- Defesa Escrita, datado de 08 de abril de 2026;

- Relatório de 1ª Instância, datado de 17 de junho de 2026;

- Decisão de 1º grau, datado de 17 de junho de 2026;

- Recurso, datado de 01 de julho de 2026.

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 19 de maio de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 206/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e CB BM MACEDO, realizou uma nova diligência no dia 30 de março de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº [72/2026] e do Auto de Infração - Multa Nº [72/2026] em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 680 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 206/2024	19 de maio de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº [72/2026]	30 de março de 2026
Auto de Infração - Multa Nº [72/2026]	30 de março de 2026
Relatório de 1ª Instância	17 de junho de 2026
Decisão de 1º grau	17 de junho de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 17 de junho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
4. Compartimentação deficiente; 6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	4
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	5
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 01 de julho de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Condomínio Edifício Alphaville apresentou recurso administrativo, informando que, desde que tomou conhecimento das pendências relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, adotou providências para regularizar a edificação e obter o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A administração relata que realizou reunião extraordinária com os condôminos, estabelecendo como prioridade a solução das irregularidades apontadas. Informa que os sistemas de combate a incêndio e pânico existentes desde a construção do prédio necessitam de manutenção e complementação, incluindo a instalação de novos dispositivos, conforme projeto em elaboração para aprovação pelo CBMRN.

O condomínio afirma ter contratado empresa especializada para realizar o levantamento das pendências, prestar assessoria e elaborar o projeto técnico necessário à regularização. Alega que já foram executados diversos serviços e que o processo está em fase final de preparação para protocolo, razão pela qual necessita de prazo adicional para concluir as adequações exigidas.

Diante das medidas adotadas e do compromisso declarado com a segurança dos moradores, o recorrente solicita a concessão de novo prazo de 180 dias para regularização, a redução do valor da multa mediante aplicação de atenuante, a tramitação prioritária do processo administrativo e o cancelamento e arquivamento da multa, com a consequente dispensa de seu pagamento.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 07 de outubro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
4. Compartimentação deficiente; 6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO

GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Residencial</td><td>Habitação multifamiliar</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Baixo	Até 300	1,0														
FATOR DE ÁREA (K)	30	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>≥2.500 ≤ 3.500</td><td>30</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	≥2.500 ≤ 3.500	30										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
≥2.500 ≤ 3.500	30															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 2) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1 x 30 x 1 = R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento COND ED ALPHAVILLE responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 09 de outubro de 2026
REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM
Matrícula: 213.832-8
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000346/2024-82

Interessado: CBM

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (42433853), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44721373). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000346/2024-82

AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALPHAVILLE

CNPJ: 12.978.029/0001-21

Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.

SAPS: -

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Termo de Constatação de Infrações nº 72/2026 (40363891) e no Auto de Infração de Multa nº 72/2026 (40363948).

Em razão do Termo de Notificação nº 206/2024 (26655982, foi concedido ao responsável o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de PAI - 40364592), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.

Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Termo de Constatação de Infrações nº 72/2026 (40363891).

O autuado apresentou Defesa Escrita (40602741) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (41921534) e da Decisão de 1ª Instância (42104485).

Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 40395058 - 42118663) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (42207943 - 42208012). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (42433853), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP). O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento nº 3043 (44751287), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44721373).

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo, RESOLVE:

1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização (44751287), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (42433853), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44721373). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
2. À Secretaria/DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;
3. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEBMB, Diretor de Atividades Técnicas - DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9977, de 09 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410040.001443/2026-21.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) JORIELE NAYARA DANTAS SILVA, matrícula nº 1452533/2, cargo de PROF PERM NIVEL - III - A, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% da hora atividade deve ser cumprida na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10001, de 13 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.001793/2026-67,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.996-6	1	MARIA DE FATIMA DA COSTA ROCHA MORAIS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022) / C	16/08/2000	30/05/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	L	II	Ñ	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 10002, de 13 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.012411/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0102440-0	1	JANDIRA DA SILVA LEONCIO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO I LCE	02/07/1986	31/10/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/11/2026	

Portaria-SEI Nº 10003, de 13 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.001074/2026-35,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1221132	1	ANA DE FATIMA DANTAS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO	16/08/2000	30/09/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/10/2026	

Portaria-SEI Nº 10004, de 13 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.002228/2026-47,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de agosto de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1231391	1	JOSÉ MARIA BANDEIRA E SILVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	16/08/2000	31/07/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/08/2026	

Portaria-SEI Nº 10005, de 13 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02910076.000119/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
69.938-1	1	RUBEM ARRUDA CÂMARA SOBRINHO	AUX. DE INFRAESTRUTURA - GNO I/J	16/07/1984	28/02/2026	GAXE - AUX. EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 10007, de 13 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.002906/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1232746/1	1	ELIZÂNGELA FREIRE COSTAINFRAESTRUTURA LIMA	AUXILIAR DE (GNO	21/08/2000	31/10/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutur	III	L	NÃO	01/11/2026	

*Portaria-SEI Nº 9899, de 07 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410042.000621/2026-86;
CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410042.000621/2026-86,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01 de agosto 2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.
Natal (RN), 07 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por informação,

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119207-8	1	Ivanaldo Menezes de Medeiros	GNO I /H	09/10/1990	31/07/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	I	L	NÃO	01/08/2026	

*Portaria-SEI Nº 9953, de 08 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410190.000318/2026-80;
CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410190000318/2026-80,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01 de agosto de 2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.
Natal (RN), 08 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.261/5	1	OZIAN GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022) / E	22/05/2001	30/05/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutur	L	III	Ñ	01/08/2026	

Portaria-SEI Nº 10008, de 13 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.012179/2026-17,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
659193	1	JOSE DA SILVA FIGUEREDO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	15/09/1979	30/09/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutur	II	L	NÃO	01/10/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4236/2026-GP/FUERN de 13 de outubro de 2026
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerado Processo SEI 04410063.000995/2026-03, que trata da Averbação de Tempo de Serviço do servidor Manoel Cirício Pereira Neto,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 290(duzentos e noventa) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Manoel Cirício Pereira Neto, matrícula nº 12263-7, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior - PES - 3-05, 40 (quarenta) horas semanais., com D.E. Lotado no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Assú.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 13 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICIÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 449 de 13/10/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 299/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JOFFISON DA SILVA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 450 de 13/10/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 448, de 09 de outubro de 2026.

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 448, de 09 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 16.255, de 10 de outubro de 2026, página 54, que tratava da concessão “Ex Office” Gratificação de Adicional Quinquenal por tempo de serviço aos servidores, desta Fundação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 357, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Israel Caldas Júnior, Matrícula nº 241.246-2, para exercer a fiscalização do Contrato nº 90007/2026-SIN, processo administrativo nº 00610079.001824/2026-61 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, que tem como objeto os serviços de FORMALIZAR A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90024/2026, VINCULADA AO PROCESSO SEI Nº 02210320.000107/2026-04 (SIN/RN), DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o servidor José Péricles Farias da Rocha, Matrícula 154697-0, para atuar como gestor do contrato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 76/2026- CETRAN-RN Natal, 13 de Outubro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; e pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19.
R E S O L V E:
Constituir a Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dra. LEANDRA XÊNIA DA SILVA - CRM/RN 3427, Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. LEANDRA CORSALETTI GARCIA – CRM/RN 6051, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), Dra. MARIA HELENA SALDANHA DE L. MIRANDA – CRM - RN 3402; e SUPLENTEs: Dra. LUCIANA LEAL CALDAS - CRM – RN 3593 ; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. ANA CAROLINE D. GUEDES DE MOURA - CRM-RN 6910, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dr. FLÁVIO GIULIANO PATRÍCIO DE MIRANDA - CRM-RN - 3041, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para sob a presidência do (a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI Nº 02910013.006120/2026-54, com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr. FRANCISCO MARQUES DA SILVA, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA, Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 78/2026- CETRAN-RN Natal, 25 de Setembro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; e pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19.
R E S O L V E:
Constituir a Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dra. LEANDRA XÊNIA DA SILVA – CRM/RN 3427, Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. LEANDRA CORSALETTI GARCIA – CRM/RN 6051, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e SUPLENTEs: Dra. LUCIANA LEAL CALDAS – CRM - RN 3593; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. ANA CAROLINE D. GUEDES DE MOURA - CRM-RN 6910, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. Bruna Zampieri – CRM/RN 12291; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) e Dr. Romano Ramalho de Vasconcelos – CRM/RN 9079 (Suplente); para sob a presidência do (a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI Nº 02910013.014744/2026-45, com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sra. MARIA DO SOCORRO BEZERRA, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA, Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 79/2026 - CETRAN-RN Natal, 25 de Setembro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dra. Yara Franca de Castro Silva – CRP 17/3979; Psicólogo(a) Pe-

rito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dra. Kadidja Andrade de Lima Silva – CRP 17/3745 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dr. Claudio Pinheiro Silva - CRP 17/0720;Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Lheidyanny Maria Holanda Filgueira Silva – CRP 17/2150 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Rosinelly Queiroz de Miranda – CRP 17/0637;Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Ieda Maria Santiago de Farias – CRP 17/0433 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.015548/2026-98 com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), Sr. ARMANDO CLAUDINO DOS SANTOS,o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA, Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 80/2026- CETRAN-RN Natal, 25 de Setembro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; e pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19.
R E S O L V E:
Constituir a Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dra. Dra. Roseny Guedes Rocha – CRM/RN 1668,Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. LEANDRA CORSALETTI GARCIA – CRM/RN 6051, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e SUPLENTEs: Dra. LUCIANA LEAL CALDAS – CRM - RN 3593; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dr. Manoel Gadelha de Freitas Junior – CRM/ RN 3721 (Suplente);Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. Bruna Zampieri – CRM/RN 12291; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) e Dr. Romano Ramalho de Vasconcelos – CRM/RN 9079 (Suplente); para sob a presidência do (a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI Nº 02910013.014536/2026-46, com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sra. LUIZA SOUZA DA SILVA, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 81/2026- CETRAN-RN Natal, 28 de Setembro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; e pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19.
R E S O L V E:
Constituir a Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dra. LEANDRA XÊNIA DA SILVA – CRM/RN 3427, Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. LEANDRA CORSALETTI GARCIA – CRM/RN 6051, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e SUPLENTEs: Dra. LUCIANA LEAL CALDAS – CRM - RN 3593; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. ANA CAROLINE D. GUEDES DE MOURA - CRM-RN 6910, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, Dra. Bruna Zampieri – CRM/RN 12291; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) e Dr. Romano Ramalho de Vasconcelos – CRM/RN 9079 (Suplente); para sob a presidência do (a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI Nº 02910013.014977/2026-48 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr. OTAMAR DA SILVA, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

PORTARIA Nº 83/2026 – CETRAN/RN Natal, 13 de outubro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos V, alínea “b”, e VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e pelo art. 3º, inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000, de 09 de julho de 2019, publicado no DOE nº 14.451, de 10 de julho de 2019,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos profissionais médicos peritos examinadores integrantes da Junta Especial de Saúde constituída para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores;
CONSIDERANDO o descredenciamento de uma das clínicas integrantes do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, circunstância que torna necessária a readequação da composição dos profissionais responsáveis pelos exames, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos aos usuários no regular andamento de seus processos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Dr. Gladson Silva Braz, CRM/RN 6833, pela Dra. Bruna Zampieri, CRM/RN 12291, na composição da Junta Especial de Saúde;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de substituição do Dr. José Silva Jardim, CRM/RN 12410, pelo Dr. Romano Ramalho de Vasconcelos, CRM/RN 9079, na condição de suplente;
CONSIDERANDO que os demais profissionais médicos designados pela Portaria nº 66/2025 permanecem inalterados;
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir a Junta Especial de Saúde específica para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, composta pelos seguintes profissionais médicos:
I – TITULARES:
a) Dra. ROSENY GUEDES ROCHA – CRM/RN 1668, Médica Perita-Examinadora, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, que exercerá a presidência da Junta;
b) Dra. BRUNA ZAMPIERI – CRM/RN 12291, Médica Perita-Examinadora, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores;
c) LEANDRA CORSALETTI GARCIA – CRM/RN 6051, Médica Perita-Examinadora, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores.

II – SUPLENTES:

- a) DR. ROMANO RAMALHO DE VASCONCELOS – CRM/RN 9079, Médico Perito-Examinador, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores;
- b) DR. MANOEL GADELHA DE FREITAS JÚNIOR – CRM/RN 3721, Médico Perito-Examinador, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores;
- c) DRA. MARINA FERREIRA ARRUDA CÂMARA – CRM/RN 7171, Médica Perita-Examinadora, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores.

Art. 2º A Junta Especial de Saúde constituída por esta Portaria fica incumbida de emitir laudo no Processo SEI nº 02910013.015176/2024-38, referente a recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, tendo como interessado o Sr. FRANCISCO RICARDO BORGES.

Art. 3º O exame será realizado na sede do DETRAN/RN, em dia e horário a serem previamente agendados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 66/2025-CETRA/RN, de 28 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRA/RN

Portaria nº 84/2026 - CETRA/RN

Natal, 13 de Outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRA/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dra. Lúcia Emília Mendonça F. Lobato – CRP 17/0673; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dra. Kália Katiana Marques Trajano – CRP 17/0643 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dr. Lana Revoredo de Medeiros - CRP 17/1738; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Suplentes: Dra. Amanda Fernandes Pimenta – CRP 17/5571 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Claudio Pinheiro Silva - CRP 17/0720; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Lheidyanny Maria Holanda Filgueira Silva – CRP 17/2150 (Suplente).Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910205.006205/2026-85, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), Sr. JOSE MARCLILDO DE LIMA o exame será realizado na sede do DETRA/RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRA/RN

Portaria nº 85/2026- CETRA/RN

Natal, 13 de Outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRA/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dra. KALENYNE BRASIL DE O. ALVES - CRP/RN: 17/0977; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dr. GERSON BATISTA DE LIRA - CRP/RN: 17/4872; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. SÂMARA NEGREIROS PESSOA MORARESCU - CRP/RN: 17/1985, Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Suplentes: Dra. FRANCISCA LÚCIA MACIEL – CRP/RN: 17/0467; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. ANNA LUIZA X. DE LIMA - CRP/RN: 17/2237, Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dr. EDUARDO MELO DOS SANTOS – CRP/RN: 17/5054; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.013223/2026-71, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), o Sr. JOSÉ EDINALDO DA SILVA ARAÚJO, o exame será realizado na sede do DETRA/RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA, Presidente do CETRA/RN

PORTARIA Nº 86/2026 – CETRA/RN

Natal, 13 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos V, alínea “b”, e VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e pelo art. 3º, inciso X, do Regimento Interno do CETRA/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000, de 09 de julho de 2019, publicado no DOE nº 14.451, de 10 de julho de 2019, CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos profissionais médicos peritos examinadores integrantes da Junta Especial de Saúde constituída para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores;

CONSIDERANDO o descredenciamento de uma das clínicas integrantes do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRA/RN, circunstância que torna necessária a readequação da composição dos profissionais responsáveis pelos exames, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos aos usuários no regular andamento de seus processos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Dr. Gladson Silva Braz - CRM-RN 6833; pela Dra. Bruna Zampieri – CRM/RN 12291;na composição da Junta Especial de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de substituição do Dra. Gabriella de Moura Batista Bitu - CRM-RN 7713 (Suplente); pelo Dr. Romano Ramalho de Vasconcelos – CRM/RN 9079 (Suplente);

CONSIDERANDO que os demais profissionais médicos designados pela Portaria nº 66/2025 permanecem inalterados;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Junta Especial de Saúde específica para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, composta pelos seguintes profissionais médicos:

I – TITULARES:

a) Dra. Dra. Leandra Xénia da Silva - CRM/RN 3427; Médica Perita-Examinadora, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores, que exercerá a presidência da Junta;

b) Dra. LEANDRA CORSALETTI GARCIA – CRM/RN 6051,, Médica Perita-Examinadora, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores;

c) Dr. Gladson Silva Braz - CRM-RN 6833; Médica Perita-Examinadora, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores.

II – SUPLENTES:

a) Dra. Ana Caroline D. Guedes de Moura - CRM/RN 6910 (Suplente); Médico Perito-Examinador, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores;

b) Dra. Marina Ferreira Arruda Câmara - CRM-RN 7171 (Suplente); Médico Perito-Examinador, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores;

c) DRA. Gabriella de Moura Batista Bitu - CRM-RN 7713 (Suplente); Médica Perita-Examinadora, responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores.

Art. 2º A Junta Especial de Saúde constituída por esta Portaria fica incumbida de emitir laudo no Processo SEI nº 02910013.019726/2025-79, referente a recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRA/RN, tendo como interessado o Sra. SONIA MARIA NOBRE VALENÇA.

Art. 3º O exame será realizado na sede do DETRA/RN, em dia e horário a serem previamente agendados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 08/2026 - CETRA/RN Natal, 17 de Março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRA/RN

Portaria nº 800/2026-GADIR*

Natal, 01 de Outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir JUNTA MÉDICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos médicos especialistas em Medicina de Tráfego da Clínica Instituto Potiguar de Oftalmologia Ltda – CNPJ/MF nº 01.571.791/0001-72 Titulares: Sr. Manoel Gadelha de Freitas Junior – CREMERN 3721, Srª Roseny Guedes Rocha – CREMERN 1668 e Sr. Breno Gustavo R. Dantas – CREMERN 7061; Suplentes: Sr. Clóvis Luiz Bandeira de Araújo – CREMERN 5423, Srª Norma Lúcia Lins Galvão Moreira – CREMERN 2153 e Srª Lara Marianny Rocha Rebouças – CREMERN 7114, para realizar os exames de aptidão física e mental, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com o Edital nº 1/2025-GADIR, publicado no DOE de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 1746/2024 GADIR.

Art. 3º Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DETRA/RN

*Republicada por ter saído no Diário Oficial nº 16.254, de 09/10/2026, página 31, com incorreção no original.

Portaria nº 821/2026-GADIR

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRA/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8638, de 22 de abril de 1983; e

CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRA/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 969/2022 do CONTRAN;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Sei nº 02910205.012915/2026-44

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento da empresa J A N DE ARAUJO SERTÃO PLACAS AUTOMOTIVO ME, nome fantasia (SERTÃO PLACAS AUTOMOTIVO), inscrito no CNPJ: 58.634.250/0001-63, estabelecida à Rua: Aderbal Bezerra, Nº 90, Bairro: Ipê, Caicó/RN CEP 59.300-000, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRA -RN

Portaria nº 823/2026-GADIR

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Promoções – COPAP, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRA/RN.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRA/RN, no uso das atribuições administrativas que lhe confere o art. 33, incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei Estadual nº 8.014/2001, alterados pelos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 696/2022, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRA/RN;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 11 da Lei Estadual nº 8.014/2001, que prevê a regulamentação das disposições relativas à promoção dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e o adequado funcionamento dos procedimentos relacionados à avaliação de desempenho e às promoções dos servidores efetivos do DETRA/RN; CONSIDERANDO o encerramento do mandato da composição anterior da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Promoções – COPAP e a necessidade de atualização de seus integrantes;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRA/RN, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Promoções – COPAP, de natureza multidisciplinar, destinada a prestar apoio técnico e institucional aos procedimentos relacionados à avaliação de desempenho e às promoções dos servidores efetivos da Autarquia.

Art. 2º Compete à COPAP:

I – fornecer subsídios técnicos e práticos, com atribuições consultivas e deliberativas, para a elaboração e o aperfeiçoamento de instrumentos normativos que regulamentem as disposições relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores efetivos do DETRA/RN;

II – participar de estudos e debates sobre alterações legislativas e normativas relacionadas aos procedimentos de avaliação de desempenho e promoção dos servidores;

III – prestar apoio técnico à execução dos processos de promoção de classe remuneratória, observados os critérios de antiguidade, merecimento e nível de qualificação previstos na legislação aplicável;

IV – propor e definir, quando necessário, metodologias e procedimentos para os casos omissos relacionados à avaliação de desempenho e aos processos de promoção, observada a legislação vigente;

V – propor melhorias nos instrumentos e sistemas utilizados para avaliação de desempenho e promoção dos servidores;

VI – analisar e prestar assessoramento técnico à Direção-Geral quanto aos recursos interpostos em face dos resultados das avaliações de desempenho, observadas as competências estabelecidas na legislação;

VII – exercer outras atribuições relacionadas à avaliação de desempenho e à promoção dos servidores que lhe sejam atribuídas pela Direção-Geral.

Art. 3º A COPAP será composta por 06 (seis) integrantes, todos servidores estáveis e em efetivo exercício no DETRAN/RN.

§ 1º A composição da COPAP observará a seguinte representação:

I – 01 (um) representante titular da Comissão Estadual de Avaliação de Desempenho – CEAD;

II – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte – SINAI;

III – 04 (quatro) servidores estáveis do DETRAN/RN, preferencialmente de diferentes unidades administrativas, observada a diversidade de áreas de atuação e competências necessárias ao desempenho das atribuições da Comissão.

§ 2º A composição da Comissão deverá observar, sempre que possível, a manutenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da composição anterior, ressalvadas as situações de impedimento, desligamento, alteração de lotação ou impossibilidade de permanência do membro.

§ 3º A indicação dos membros deverá considerar a diversidade de áreas, conhecimentos e competências necessários ao adequado desempenho das atividades da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da COPAP será de 02 (dois) anos, permitida a recondução parcial ou total dos integrantes.

Art. 5º A Presidência da COPAP será exercida por um dos membros titulares, designado pelo Diretor-Geral do DETRAN/RN.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento ou afastamento do Presidente, a Presidência será exercida pela respectiva substituta.

Art. 6º Os membros da COPAP, quando convocados para o desempenho das atribuições da Comissão, não sofrerão prejuízo de sua remuneração ou das demais vantagens funcionais.

Art. 7º As reuniões ordinárias da COPAP serão realizadas conforme cronograma previamente estabelecido e comunicado aos respectivos setores de lotação dos membros, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º As reuniões da Comissão serão realizadas com quórum mínimo de 04 (quatro) membros.

§ 2º As convocações para as reuniões deverão indicar, sempre que possível, a pauta dos assuntos a serem apreciados.

Art. 8º A participação dos servidores nas atividades da COPAP deverá ser compatibilizada com as atribuições de seus respectivos cargos e unidades de lotação, mediante comunicação prévia às respectivas chefias.

Art. 9º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Promoções – COPAP, pelo período estabelecido no art. 4º desta Portaria, os seguintes servidores:

I – JULIANA KARINE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.740-8 – Presidente;

II – MÉRCIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 215.070-0 – Presidente substituta;

III – IANARA CARLA DO NASCIMENTO, matrícula nº 214.610-0 – representante do SINAI – membro titular;

IV – HELTON JORGE DIAS CORDEIRO, matrícula nº 221.707-4 – membro titular;

V – VANESKA RIBEIRO PESSOA, matrícula nº 205.282-2 – membro titular;

VI – THAÍS JORLANNI FRANCELENO GOMES, matrícula nº 215.200-2 – membro titular.

Art. 10. A substituição de qualquer membro da COPAP durante o período de mandato deverá ser formalizada por ato do Diretor-Geral do DETRAN/RN.

Art. 11. Compete à Presidência da COPAP coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões, organizar as pautas, distribuir os processos e demandas entre os membros e adotar as providências necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Direção-Geral do DETRAN/RN, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 946/2024-GADIR, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 31 de agosto de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor-Geral- DETRAN/RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº 055/2026

Estabelece as normas complementares para o cumprimento do DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, que autoriza a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pelo cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte em destino ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.

A Diretora Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte — DER/RN, em exercício da atribuição conferida no disposto da alínea “o”, do artigo 14 da Lei nº 2.881, de 05 de dezembro de 1963, e do inciso XVII, do artigo 17 do Decreto nº 5.209, de 06 de novembro de 1969, que institui o Regulamento Geral do DER/RN, e mais;

Considerando o atributo funcional disposto no art. 4º do DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, que determina a edição das normas complementares necessárias à efetividade do benefício da gratuidade na utilização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros por cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte em destino ao seu domicílio eleitoral ou que dele retornar;

Considerando, ainda, a necessidade de se disciplinar procedimentos para a distribuição, entre os cidadãos, dos bilhetes de passagens gratuitas, com validade condicionada, dos serviços de transportes prestados pelos operadores do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN); Considerando, também, que as despesas decorrentes do benefício de que trata o DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, correrão à conta da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado da Secretária de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte - SEFAZ;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, em cumprimento ao disposto no DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, os procedimentos a serem adotados para concessão da gratuidade na utilização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros por cidadão que precise deslocar-se, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em destino ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.

§1º O usufruto da gratuidade do transporte público intermunicipal regular de característica semiurbana, a ser concedido no dia 25/10/2026 efetivar-se-á por todos os veículos e horários constantes do quadro de horários de transporte regular permitidos nessa condição, mediante simples embarque do cidadão e passagem pela catraca da bilhetagem eletrônica, não lhe sendo exigível a apresentação de documento de identificação;

§ 2º O usufruto da gratuidade do transporte público intermunicipal regular de característica rodoviária efetivar-se-á por todos os veículos constantes do quadro de serviços de regular permitidos nessa condição e respeitará aos seguintes procedimentos:

I - O transporte regular, de característica rodoviária, terá início a partir das 4h30 (quatro horas e trinta minutos) do dia 24 de outubro de 2026, com término às 17h (dezessete horas) do dia 26 de Outubro de 2026;

II- Será necessária a apresentação prévia, pelo usuário, do bilhete de passagem gratuita - ida e volta;

III - para a retirada do bilhete de passagem gratuita - ida e volta, o usuário deverá dirigir-se ao guichê da Associação das Empresas de Transportes Intermunicipais de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte - TRANSPASSE, da Associação Norte Riograndense dos Permissionários do Transporte Opcional de Médio Porte — ATOMP ou ao

guichê da empresa permissionária e, mediante apresentação do título de eleitor, do E-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico que comprove a identidade e o seu local de votação, promover sua correspondente solicitação;

IV- O período para a retirada das respectivas passagens terá início no dia 19de Outubro de 2026, a partir das 4h30 (quatro horas e trinta minutos), e se estenderá até as 20h (vinte horas) do dia 23 de outubro de 2026.

§ 3ºA frota de veículos a ser disponibilizada pelo transporte de característica rodoviária nos dias de embarque e retorno poderão ser reforçadas caso exista demanda extra.

§ 4ºA frota de veículos a ser disponibilizada pelo transporte de característica semiurbana no dia 25 de outubro de 2026, poderá ser incrementada em relação ao quantitativo ofertado usualmente nos domingos, caso exista demanda extra.

§ 5ºNa hipótese de ocorrência de dificuldades técnicas ou a ausência de catracas que impossibilitem o registro de usuários gratuitos transportados, deverá a permissionária elaborar lista de passageiros beneficiados com a gratuidade, conforme ANEXO I desta Portaria, exigindo-lhes a apresentação do título de eleitor, do E-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o seu local de votação.

§ 6º Para os fins desta Portaria, considera-se “empresa permissionária” todo e qualquer delegatário do serviço público regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, pessoa física ou Jurídica autorizatário ou permissionário, que opere transporte regular no âmbito do STIP/RN.

Art. 2ºAs empresas permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte no exercício do serviço gratuito de que trata o DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026serão devidamente ressarcidas pelos bilhetes emitidos.

§1º Para o atendimento do caput deste artigo as despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado da Secretária de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte - SEFAZ, mediante a realização de pagamento por interveniência das respectivas entidades associativas/sindicato dos operadores do serviço de transporte intermunicipal ou diretamente à empresa permissionária.

§ 2ºA apuração contábil dos serviços realizados pelos operadores de que trata o parágrafo anterior, para fins de ressarcimento dos bilhetes emitidos, dar-se-á mediante contagem das passagens apuradas em relatórios de bilhetagem eletrônica eou relação de passageiros constantes do ANEXO I ou por outro meio comprobatório idôneo.

§ 3ºA restituição a ser realizada a título de ressarcimento será condicionada a procedimentos regulados em ato administrativo complementar.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

NATAL/RN, 13 de outubro de 2026.

ENGª CIVIL NATÉCIA SHIRLEY NUNES

DIRETORA GERAL DO DER/RN

ANEXO I					
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - RN					
LISTA DE PASSAGEIROS ELEIÇÕES 2026 - 2º TURNO					
NOME	Nº TÍTULO ELEITOR	ORIGEM	DESTINO	VALOR (R\$)	ASSINATURA ELEITOR

PORTARIA Nº 056/2026

Regulamenta o ressarcimento aos permissionários/associações/sindicatos das passagens gratuitas emitidas conforme DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte — DER/RN, em exercício da atribuição conferida no disposto da alínea “o”, do artigo 14 da Lei no 2.881, de 05 de dezembro de 1963, e do inciso XVII, do artigo 17 do Decreto no 5.209, de 06 de novembro de 1969, que institui o Regulamento Geral do DER/RN, e mais

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos destinados ao fiel cumprimento do DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 e em respeito ao §3º do Art. 2º da Portaria 055/2026, no que se refere ao ressarcimento aos permissionários/associações ou sindicatos das despesas referente aos bilhetes/ passagens emitidas gratuitamente autorizadas pelo citado decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir as despesas com passagens emitidas pelos permissionários de transporte intermunicipal relativo as eleições de 2026 – 2º Turno.

Art. 2º 0 ressarcimento previsto no art. 1º desta portaria, corresponderá às passagens efetivamente emitidas, comprovadas por documento hábil, tal como bilhete de passagem ou como determinou a Portaria 055/2026 DER/RN, levando em consideração:

§1º As gratuidade do transporte público intermunicipal regular de característica SEMIURBANA, será considerada para fins de ressarcimento, apenas as passagens/bilhetes concedidas no dia 25/10/2026, comprovando o efetivo uso do transporte com relatório da bilhetagem eletrônico ou relatório nos casos excepcionais do §5º do Art. 1º da Portaria 055/2026, dispensando-se a apresentação de documento de identificação;

§2º As gratuidades do transporte regular de características RODOVIÁRIA será considerada para fins de ressarcimento, apenas as passagens/bilhetes emitidas para viagens nos dias 19 à 23 de outubro de 2026, respeitando o horário estabelecido na Portaria 055/2026, comprovando o efetivo uso do transporte com relatório, onde conste dados dos beneficiados e respectivos valores;

Art. 3º - Os permissionários/associações/sindicatos devem requerer o ressarcimento dos bilhetes emitidos conforme permite o DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 e a Portaria 055/2026, onde constará os dados do requerente, dados bancários e relatório de passagens/bilhetes emitidos.

Art. 4º Os relatórios de emissão de passagens/bilhetes ou relatórios da bilhetagem eletrônica apresentados pelos permissionários/associações/sindicatos, serão atestados pela Diretoria de Transportes após a devida conferência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATAL/RN, 13 de outubro de 2026.

ENGª CIVIL NATÉCIA SHIRLEY NUNES

DIRETORA GERAL DO DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Edital nº 16/2026

Processo nº 10910046.002142/2025-32

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EGRESSOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS METAS DO EIXO 01 DO PROGRAMADE FORTALECIMENTO DA UFERSA E DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO SEMIÁRIDO POTIGUAR (PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO)

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) torna público o lançamento do presente edital para selecionar pesquisadores(as)-bolsistas nas modalidades de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e Bolsa de Apoio Técnico, com seleção de propostas de plano de trabalho de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) ou Projeto de CT&I, egressos de cursos graduação e de doutorado reconhecidos pelas leis brasileiras, para a realização da segunda etapa do Programa de Fortalecimento da UFERSA e de Redução das Assimetrias no Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Semiárido Potiguar (execução do Semiárido Mais Científico). A equipe selecionada atuará na execução do Eixo 1 – Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação, visando à promoção da CT&I, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, numa perspectiva do desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado, envolvendo os territórios da cidadania Assú - Mossoró, Sertão do Apodi, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Alto Oeste, onde estão localizados os campi da UFERSA.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;”; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...]”.
- 1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.
- 1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.4 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023–2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (I) Arranjos Produtivos Territoriais, (II) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (III) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (IV) Educação Científica e empreendedora, (V) Inovação na gestão pública, (VI) Inovação nas empresas, (VII) Parques Científicos-Tecnológicos, e (VIII) Pesquisas aplicadas e inovação.
- 1.5 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- 1.6 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024- 2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;
- 1.7 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;
- 1.8 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;
- 1.9 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- 1.10 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso as informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;
- 1.11 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.
- 1.12 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam: (i) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (ii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (iii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; (iv) ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.
- 1.13 O Programa de Fortalecimento da UFERSA e de Redução das Assimetrias no Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Semiárido Potiguar (Programa Semiárido Mais Científico), aprovado por meio da Resolução nº 9 - FAPERN, de 24 de junho de 2025, que busca incentivar o fortalecimento da pós-graduação stricto sensu e contribuir para o enfrentamento das assimetrias regionais, territoriais, inter e intraterritoriais, na área de ciência, tecnologia e inovação do Estado, fomentando o desenvolvimento de cursos de pós-graduação e de grupos de ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- 1.14 O Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPERN e a UFERSA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15894, de 17 de abril de 2025, que tem por objeto a cooperação recíproca entre a FAPERN e a UFERSA, por meio de parceria para atuação conjunta na implementação dos planos e metas já estabelecidos ou que possam ser definidos pelo Estado do Rio Grande do Norte para Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 1.15 O Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional do Rio Grande do Norte (PROREG/RN), aprovado por meio da Resolução nº 7 - FAPERN, de 15 de abril de 2025, que tem como objetivo fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, abrindo caminhos para a integração entre os setores acadêmico-científico, educacional e o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Rio Grande do Norte.

II - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

- 2.1 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.
- 2.2 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).
- 2.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.
- 2.4 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
- 2.5 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior;
- 2.6 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica;
- 2.7 Resolução nº 4 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.
- 2.8 Resolução nº 5 - FAPERN, de 06 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.
- 2.9 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.
- 2.10 Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 2.11 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

III - DO OBJETO

Seleção de egressos de cursos de graduação e de pós-graduação para atuar junto aos programas de pós-graduação (Stricto Sensu) da UFERSA, a fim de executar as ações previstas para o Eixo 1 – Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação, do Programa de Fortalecimento da UFERSA e de Redução de Assimetrias no Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Semiárido Potiguar (Programa Semiárido Mais Científico).

IV - DAS METAS

- 4.1 Concessão de 42 bolsas, sendo 22 na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V e 20 na modalidade de Bolsa de Apoio Técnico - Nível II para a execução do Programa Semiárido Mais Científico.
- 4.1.1 A equipe de execução será composta conforme descrito no Quadro abaixo:

Quadro nº 1 – Perfil e atribuições da Equipe de Execução

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	Pesquisador - Bolsista	PB - 1	Egresso de doutorado com produção científica qualificada e aderente ao Ensino de Ciências Humanas e Sociais ou ao Ensino de Línguas e Artes ou ao Ensino de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias ou ao Ensino a partir de abordagens narrativas, memorialísticas ou discursivas.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação do programa, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua para a autoavaliação do programa, com foco, por exemplo, nos egressos e no impacto social do Pós Ensino.	POSENSINO (Mossoró/RN)
2.	Pesquisador - Bolsista	PB – 2	Egresso de Doutorado em Direito ou áreas correlatas nos campos das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGD (Mossoró/RN)
3.	Pesquisador – Bolsista	PB – 3	Egresso de Doutorado em Fitotecnia ou áreas correlatas, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGFITO (Mossoró/RN)
4.	Pesquisador – Bolsista	PB – 4	Egresso de doutorado na área de propriedade intelectual, transferência tecnológica ou inovação com produção científica qualificada e aderente à essas áreas.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PROFNIT (Mossoró/RN)
5.	Pesquisador - Bolsista	PB – 5	Egresso de Doutorado em Produção Animal, com Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Agronomia ou áreas correlatas e com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGPA (Mossoró/RN)
6.	Pesquisador - Bolsista	PB – 6	Egresso de Doutorado em Recursos Hídricos ou áreas correlatas com Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Geografia, Gestão Ambiental ou áreas correlatas e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PROFAGUA (Mossoró/RN)
7.	Pesquisador – Bolsista	PB – 7	Egresso de Doutorado em Botânica, Ecologia, Entomologia, Oceanografia ou Zoologia, com área de atuação de biodiversidade (ecologia ou taxonomia) ou conservação e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, por meio da execução de plano de trabalho que contribua com a área de concentração do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.	PPGEC (Mossoró/RN)

8.	Pesquisador – Bolsista	PB – 8	Egresso de Doutorado nas áreas de Computação, Engenharia Elétrica ou Telecomunicações, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGCC (Mossoró/RN)
9.	Pesquisador - Bolsista	PB – 9	Egresso de Doutorado na área de Ciência Animal, com Graduação na área de ciências agrárias ou ciências biológicas e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGCA (Mossoró/RN)
10.	Pesquisador - Bolsista	PB – 10	Egresso de doutorado nas áreas de Física, Química ou Ciência e/ ou Engenharia de Materiais, com graduação em Física, Química ou Ciência e/ou Engenharia de Materiais e com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGCEM (Mossoró/RN)
11.	Pesquisador - Bolsista	PB – 11	Egresso de Doutorado em Administração ou áreas correlatas, com Graduação em Administração ou áreas correlatas e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGA (Mossoró/RN)
12.	Pesquisador - Bolsista	PB – 12	Egresso de Doutorado na área de Engenharias IV ou Física da Matéria Condensada na área de Magnetismo Experimental, com Graduação em Física, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia de Energia (com ênfase em energia elétrica) e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGEE (Mossoró/RN)
13.	Pesquisador - Bolsista	PB – 13	Egresso de Doutorado nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Educação, Linguística, Letras e Artes, Ciências da Computação, Ciências da Saúde, Engenharias, áreas correlatas e interdisciplinares, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com as duas linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGCTI (Mossoró/RN)
14.	Pesquisador - Bolsista	PB – 14	Egresso de Doutorado em Economia, Administração Pública, Ciência Política, Ciências Contábeis ou Direito, com Graduação em Economia, Administração Pública, Ciência Política, Ciências Contábeis ou Direito e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PROFIAP (Mossoró/RN)
15.	Pesquisador - Bolsista	PB – 15	Egresso de Doutorado nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGATS (Mossoró/RN)
16.	Pesquisador - Bolsista	PB – 16	Egresso de Doutorado nas áreas de Manejo Sustentável dos Sistemas Ambientais, dos Impactos de Mudanças Climáticas sobre o Meio Ambiente ou da Compreensão Integrada dos Sistemas Naturais e Sociais, com Graduação em Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Geografia ou Ecologia e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PRODEMA (Mossoró/RN)
17	Pesquisador - Bolsista	PB – 17	Egresso de Doutorado em Educação na Área de Ensino de Ciências ou Ensino de Física ou em Física, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Desenvolver pesquisas atuais e relevantes em Ensino de Física, com produção científica qualificada; atuar no ensino de graduação e pós-graduação; orientar estudantes em projetos e pesquisas; ministrar aulas, colaborar em ações de extensão, grupos de pesquisa e atividades acadêmicas do programa, contribuindo para seu fortalecimento institucional.	PROFIS (Mossoró/RN)
18.	Pesquisador - Bolsista	PB – 18	Egresso de Doutorado na área Ciências Agrárias I, em linhas de pesquisa de manejo de solo e água, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGMSA (Mossoró/RN)
19.	Pesquisador - Bolsista	PB – 19	Egresso de Doutorado em Educação Matemática ou em Ensino de Ciências e Matemática ou em Educação, com Graduação em Matemática e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PROFMAT (Mossoró/RN)
20.	Pesquisador - Bolsista	PB – 20	Egresso de Doutorado interdisciplinar, na área de gestão, na área de engenharia e tecnológica ou áreas correlatas, com Graduação em Engenharia, na área tecnológica, área de gestão ou áreas correlatas.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com as linhas de pesquisa da APCN potencial no CMA e que contribua com o fortalecimento da coesão e sinergia da produção acadêmica e científica do corpo docente envolvido na APCN	Centro Multidisciplinar de Angicos (Angicos/RN)
21.	Pesquisador – Bolsista	PB – 21	Egresso de Doutorado, com produção qualificada na área de ensino, preferencialmente com capacidade de elaboração e/ou avaliação de programas de pós-graduação e desenvolvimento de pesquisas.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com o desenvolvimento do centro ao qual está vinculado, executando atividades para a criação de novos programas de Pós-graduação.	Centro Multidisciplinar de Carauabas (Carauabas/RN)

22.	Pesquisador – Bolsista	PB – 22	Egresso de Doutorado na área da computação ou arquitetura e urbanismo ou engenharia civil ou engenharia ambiental e sanitária.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com o desenvolvimento do centro ao qual está vinculado, executar atividades para criação de novos programas de pós-graduação.	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (Pau dos Ferros/RN)
23.	Assistente Administrativo	AA – 1	Egresso de curso de graduação em qualquer área do conhecimento.	Atuar na gestão das informações relativas ao fluxo dos processos nas plataformas institucionais, na sistematização e análise de dados da universidade e no suporte às atividades da Coordenação do PPG (relatórios de atas, atualização de sites e páginas de comunicação junto a sociedade).	UFERSA -Mossoró.
24.	Coordenador Operacional de Execução Financeira	EF-1	Egresso de curso de graduação em qualquer área do conhecimento (bacharelado ou licenciatura)	Agente público responsável por acompanhar, avaliar e gerenciar/ efetuar a formalização de processo, com foco na EXECUÇÃO FINANCEIRA, sendo o (a) titular do cartão pesquisador/custeio . Gerir as informações de fluxo de processos do sistema eletrônico. Poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, em demandas apresentadas pelas instâncias superiores da FAPERN, bem como as atribuições descritas no programa Semiário mais Científico.	Sede FAPERN (Natal/RN)

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador – Bolsista	PB – 1	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
2.	Pesquisador – Bolsista	PB – 2	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
3.	Pesquisador – Bolsista	PB – 3	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
4.	Pesquisador – Bolsista	PB – 4	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
5.	Pesquisador – Bolsista	PB – 5	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
6.	Pesquisador – Bolsista	PB – 6	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
7.	Pesquisador – Bolsista	PB – 7	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
8.	Pesquisador – Bolsista	PB – 8	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
9.	Pesquisador – Bolsista	PB – 9	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
10.	Pesquisador – Bolsista	PB – 10	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
11.	Pesquisador – Bolsista	PB – 11	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
12.	Pesquisador – Bolsista	PB – 12	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
13.	Pesquisador – Bolsista	PB – 13	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
14.	Pesquisador – Bolsista	PB – 14	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
15.	Pesquisador – Bolsista	PB – 15	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
16.	Pesquisador – Bolsista	PB – 16	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
17	Pesquisador – Bolsista	PB – 17	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
18.	Pesquisador – Bolsista	PB – 18	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
19.	Pesquisador – Bolsista	PB – 19	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
20.	Pesquisador – Bolsista	PB – 20	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
21.	Pesquisador – Bolsista	PB – 21	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
22.	Pesquisador – Bolsista	PB – 22	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
23.	Assistente administrativo	AA – 1	Apoio Técnico - Nível II	3.000,00	19
24.	Coordenador Operacional de Execução Financeira	EF-20	Apoio Técnico - Nível II	3.000,00	1
Total de Vagas		42			

4.2 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro abaixo, estão em acordo com as Resoluções nº 01/2023 e nº 05/2024 – FAPERN.

Quadro nº 2 – Modalidades e Valores de Bolsas por função

V - DO ORÇAMENTO PREVISTO

5.1 O orçamento para a execução das atividades previstas neste Edital será advindo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).

5.2 O montante de recursos destinados à execução deste edital será no valor de R\$ 4.662.240,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 4.238.400,00 (quatro milhões duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) destinados a bolsas e R\$ 423.840,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais) destinados a auxílios financeiros.

5.3 Os recursos destinados a auxílios financeiros equivalem a 10% do valor total orçado para Bolsas neste Edital e deverão disponibilizados em cartão pesquisador, para gestão do Coordenador(a) Operacional de Execução Financeira, a serem aplicados obrigatoriamente durante as fases de execução do projeto respeitando o plano de trabalho do projeto e as determinações da Resolução nº 02/2023 - FAPERN.

5.4 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro a seguir, e estão em acordo com as Resoluções nº 01/2023 e nº 05/2024 –FAPERN.

Quadro nº 3 – Modalidades e Valores de Bolsas por Nível

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	22
2.	Apoio Técnico - Nível II	3.000,00	20
TOTAL DE BOLSAS		42	

VI - DOS PRAZOS

6.1 Este edital tem validade de 28 (vinte e oito) meses e as bolsas têm previsão de até 24 (vinte e quatro) meses/ quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB).

6.2 O Edital pode ser prorrogado por até 12 (doze), desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022.

6.3 Cada quota de bolsa é para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.

6.4 Os pesquisadores-bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

VII - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA(S) COMISSÃO(ÕES) DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo signatário do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página institucional da FAPERN;

7.2 Para cada local de atuação descrito no Quadro 1, será constituída uma subcomissão de seleção, composta por docentes vinculados aos referidos locais, e instituídas pelo signatário do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página institucional da FAPERN;

7.3 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.

7.4 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do signatário do Edital.

VIII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 8.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos;
- Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 8.2 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 8.3 Durante todo o período de vigência do TCCB, não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 8.4 Submeter carta de anuência assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuará (Anexo 12);
- 8.5 Submeter declaração de Supervisão de professor(a), no caso dos candidatos à vaga de Pesquisador-Bolsista – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível V, vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuará, atestando que prestará orientação para o desenvolvimento do projeto submetido (Anexo 13);
- 8.6.1 Para os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos Campi da Ufersa de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, é necessário apenas a declaração de supervisão, que será elaborada pelo responsável indicado pelo Centro;
- 8.6.2 A lista contendo os nomes dos supervisores, as áreas temáticas e os programas de pós-graduação, encontra-se disponível no Anexo 14 deste edital.
- 8.7 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto, conforme as exigências do Edital.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

- O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
- 9.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
 - 9.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos;
 - 9.3 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;
 - 9.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

X - DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: apoioppg.semiaridocientifico@gmail.com, conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 10.2O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME COMPLETO + CÓD ÁREA
- 10.3O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- 10.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 10.5 Os documentos devem ser obrigatoriamente organizados em três arquivos distintos, e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição, Carta de Anuência, Declaração de Supervisão e documentos pessoais (11.2 a 11.8); (b) Arquivo 2 – Proposta de Plano de Trabalho (AA-1 ou EF-1) OU de Projeto de CT&I (PB-1 a PB-22); e (c) Arquivo 3 – currículo, Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5) e comprovantes;
- 10.6 Os arquivos inseridos (cada um), citados no item 10.5, não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 10.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 11.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br https://www.gov.br/pt-br, conforme Anexo 1;
- 11.2 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 11.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 11.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
- 11.5Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 11.6 Cópia de certificado/diploma de ensino médio, graduação, mestrado e/ou doutorado e/ou congênere (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 11.7 Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br https://www.gov.br/pt-br) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 3;
- 11.8 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) devidamente preenchido (assinatura no gov.br https://www.gov.br/pt-br), conforme Anexo 2;
- 11.9 Envio da carta de anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação em que pretende atuar (Anexo 12);
- 11.10 Envio da Declaração de Supervisão de Projeto (Anexo 13);
- 11.11 O tipo de Proposta apresentada no momento da inscrição dependerá da vaga pretendida, a saber:
 - 11.11.1 O(a) candidato(a) à bolsa de Apoio Técnico deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho assinada conforme Anexo 9 (assinatura no gov.br - https://www.gov.br/pt-br).
 - 11.11.2 O(a) candidato(a) à bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional deverá apresentar proposta de projeto de CT&I assinada conforme Anexo 8 (assinatura no gov.br - https://www.gov.br/pt-br).
- 11.12 Cópia resumida do Currículo Lattes (https://lattes.cnpq.br/), acompanhado da documentação comprobatória, na ordem de sua apresentação, conforme Anexo 5; e
- 11.13 Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br https://www.gov.br/pt-br), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 5.

XII - DOS CRITÉRIOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

- 12.1 Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)
- 12.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a), prevista no Item 7.5.
- 12.2 Etapa II –Análise da Proposta (Eliminatória)
- 12.2.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando critérios apresentados nos Quadros a seguir:

Quadro nº 4 – Critérios para Avaliação de Proposta de Projeto

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	0,0 a 3,0 pontos
Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	0,0 a 2,0 pontos
Relevância e contribuição das atividades propostas para o Programa Semiárido mais Científico	0,0 a 1,0 ponto
Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

Quadro nº 5 – Critérios para Avaliação de Proposta de Planos de Trabalhos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto à justificativa norteadora do plano de trabalho e à motivação do(a) candidato(a)	0,0 a 3,0 pontos
Coerência da proposta quanto à execução das metas	0,0 a 2,0 pontos
Relevância e contribuição das atividades propostas para o Programa Semiárido mais Científico	0,0 a 1,0 ponto
Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

- 12.2.2 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas, tamanho da página A4, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé, espaçamento 1,5 entre linhas do texto principal, espaçamento simples para citações e para legendas de imagens e notas de rodapé, e a primeira linha de cada parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda. Demais formatações deverão seguir as regras da ABNT.
- 12.2.3 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.
- 12.2.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, junto com o resultado da Etapa III.

12.3 Etapa III - Análise do Currículo Lattes (Classificatória)

- 12.3.1 Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.
- 12.3.2 Os itens que constem no Currículo Lattes e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.
- 12.3.3 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os critérios do Quadro anexo, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- 12.3.4 Após análise prevista na Etapa III, o(a) candidato(a) terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, junto ao resultado da Etapa II, assim como com a data e horário da entrevista (Etapa IV).
- 12.3.5 O quantitativo de candidatos(as) entrevistados(as) deverá ser de até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas para a função pleiteada, seguindo a ordem de classificação das etapas anteriores.

12.4 Etapa IV –Entrevista (Eliminatória)

- 12.4.1 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;
- 12.4.2 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição, no período previsto no cronograma;
- 12.4.3 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;
- 12.4.4 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.
- 12.4.5 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.
- 12.4.6 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.
- 12.4.7 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a comissão de seleção arguirá o(a) candidato(a).
- 12.4.8 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.
- 12.4.9 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá sua nota considerada para o cálculo da nota final se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na entrevista.

Quadro nº 6 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar as propostas ao objeto do Edital e ao eixo 1 do Programa Semiárido mais Científico	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para a referida área	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN e do Programa Semiárido mais Científico	0 a 1,0 ponto
Total de pontos	0 a 10,0 pontos

XIII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (http://www.fapern.rn.gov.br), conforme o cronograma;
- 13.2 A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada de três das quatro etapas do processo seletivo. Para isso, serão considerados os seguintes pesos:
 - Etapa II: peso 4
 - Etapa III: peso 2
 - Etapa IV: peso 4

- 13.3 A média final será obtida utilizando a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota Etapa II × 4) + (Nota Etapa III× 2) + (Nota Etapa IV ×4)
10

- 13.4 O(a) candidato(a) será classificado de acordo com sua média final;
- 13.5 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovado(as) e classificado(as) dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto e tendo assegurada a disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 13.6 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa IV; (3ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (4ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;
- 13.7 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 13.8 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato(a) convocado(a) não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;
- 13.9 Em caso de desistência do candidato(a) convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 14.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;
- 14.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (Anexo 6) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;

14.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADO(S)
15.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)

- (i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
- (ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
- (iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
- (iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;
- (v) Responder interna e externamente todas as questões demandadas em relação ao Edital;
- (vi) Efetuar o pagamento das bolsas;

15.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)
(i) Cumprir todas as normas do Edital;

(ii) Entregar Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 4;

(iii) Assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;

(iv) Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

(v) Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).

XVI – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

16.2 Exercício orçamentário 2026
Recursos destinados a bolsas: R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Quadro nº 7 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	176.600,00

16.3 Exercício orçamentário 2027
Recursos destinados a bolsas: R\$ 2.119.200,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e duzentos reais)
Recursos destinados a auxílios financeiros: R\$ 211.920,00 (duzentos e onze mil novecentos e vinte reais), a serem disponibilizados em cartão pesquisador conforme disponibilidade orçamentária da FAPERN.

Quadro nº 8 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00

16.4 Exercício orçamentário 2028
Recursos destinados a bolsas: R\$ 2.119.200,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e duzentos reais)
Recursos destinados a auxílios financeiros: R\$ 211.920,00 (duzentos e onze mil novecentos e vinte reais), a serem disponibilizados em cartão pesquisador conforme disponibilidade orçamentária da FAPERN.

Quadro nº 9 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2028

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	-

XVII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Os beneficiários deverão apresentar à FAPERN, nos prazos e formas definidos neste Edital, nos termos de outorga, relatório técnico, relatório técnico-financeiro e, quando cabível, relatório financeiro, com documentação comprobatória da execução da proposta e da aplicação dos recursos.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

18.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.

18.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XIX - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

19.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XX - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro nº 10 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	13/10/26
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	15/10/26
3.	Período de inscrições	16 a 27/10/26
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	28/10/26
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	29/10/26
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	30/10/26
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II e da Etapa III pela Comissão	09/11/26
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II e Etapa III	10/11/26
9.	Divulgação do resultado da Etapa II e Etapa III, após recursos, e divulgação do cronograma de entrevistas	11/11/26
10.	Realização das Etapa IV	12 e 13/11/26
11.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	16/11/26
12.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	17/11/26

13.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	18/11/26
14.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	19/11/26
15.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	22/11/26
16.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas previstas	23/11/26
17.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	24 a 30/11/26
18.	Validade do TCCB a ser assinado	01/12/2026 a 31/03/2026
19.	Início das atividades	01/12/2026

XXI – DA LISTA DE ANEXOS

- 21.1 Ficha de Inscrição (Anexo 1)
- 21.2 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) (Anexo 2)
- 21.3 Declaração de Disponibilidade (Anexo 3)
- 21.4 Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 4)
- 21.5 Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5)
- 21.6 Formulário para interposição de recurso (Anexo 6)
- 21.7 Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 7)
- 21.8 Formulário para elaboração de Proposta – Proposta de Projeto de CT&I (Anexo 8)
- 21.9 Formulário para elaboração de Proposta – Proposta Plano de Trabalho (Anexo 9)
- 21.10 Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa - TCCB (Anexo 10);
- 21.11 Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros - TCRF (Anexo 11);
- 21.12 Carta de Anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Anexo 12);
- 21.13 Declaração de Supervisão de Projeto (Anexo 13);
- 21.14 Lista de Supervisores distribuída por área temática e Programa de Pós-Graduação (Anexo 14).

XXII – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 A privacidade das informações e a proteção de dados pessoais serão observadas e atendidas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.
 - 23.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.
 - 23.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.
 - 23.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
 - 23.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
 - 23.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função.
 - 23.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
 - 23.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.
- GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN(Signatário)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 4838, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os servidores responsáveis os quais irão atuar enquanto facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, bem como, representantes desta Secretaria de Estado da Saúde Pública junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo 2026, na forma da Resolução nº 03/2026 - TCE e da Instrução Normativa-SEI nº 03/2026 - CGE e suas alterações e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e; Considerando a Resolução nº 003/2026 - TCE, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização, a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado e dos Municípios, disciplinando o procedimento para a respectiva apreciação; Considerando a Instrução Normativa nº 03/2026 - CGE, de 16 de setembro de 2026 que orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026, na forma da Resolução nº 003/2026-TCE e suas alterações, e dá outras providências; Considerando o Art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2026 - CGE onde estabelece que o titular de cada Unidade Gestora deverá designar, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado, pelo menos 01 (um) servidor titular e 01 (um) substituto, os quais atuarão como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, bem como como representantes da unidade junto à equipe técnica desta Controladoria responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Giuliano Silva Pessoa, matrícula nº 229.226-2 (facilitador titular) e a servidora Andressa Cristina Gomes de Silva, matrícula nº 243.834-8 (facilitadora substituta), para atuarem enquanto facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, bem como, representantes desta Secretaria de Estado da Saúde Pública junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo 2026, na forma da Resolução nº 03/2026 - TCE e da Instrução Normativa-SEI nº 03/2026 - CGE e suas alterações e outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de estado da Saúde Pública-SESAP/RN, em Natal, 09 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4843, de 09 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.

Considerando o que consta no Processo nº 00610009.001564/2026-58 -SESAP,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a contar de 11/07/2026, ao(à) servidor(a) JEFFERSON LEMOS DE OLIVEIRA, Matrícula/vínculo nº 228.550-9/1, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo em Saúde/Administrador, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) Servidores Afastados da SESAP.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
Portaria-SEI Nº 4840, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo n 00610269.000437/2026-71-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 30/06/2026, ao(à) servidor(a) SALEZIA KATARINA SILVA DE LIMA Matrícula/vínculo nº 214.710-6/1, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) Hospital DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4794, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610713.000100/2026-78 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a partir de 08/07/2026, ao(à) servidor(a) PATRÍCIA CABRAL FERREIRA, Matrícula/vínculo nº 217.126-0/01, ocupante do Cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Giselda Trigueiro.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4843, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610009.001564/2026-58 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a contar de 11/07/2026, ao(à) servidor(a) JEFFERSON LEMOS DE OLIVEIRA, Matrícula/vínculo nº 228.550-9/1, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo em Saúde/Administrador, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) Servidores Afastados da SESAP.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4840, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo n 00610269.000437/2026-71-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 30/06/2026, ao(à) servidor(a) SALEZIA KATARINA SILVA DE LIMA Matrícula/vínculo nº 214.710-6/1, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) Hospital DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4794, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610713.000100/2026-78 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a partir de 08/07/2026, ao(à) servidor(a) PATRÍCIA CABRAL FERREIRA, Matrícula/vínculo nº 217.126-0/01, ocupante do Cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Giselda Trigueiro.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4797, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610688.000009/2026-15	KARINY SHEYLA RODRIGUES MARANHAO	2290634V.1	26/03/2020 a 26/03/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4800, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000966/2026-13	MARIA EVA OLIVEIRA DE MORAIS LIMA	2147068V.1	08/10/2012 a 08/01/2018	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4802, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000940/2026-83	SARITA DE SOUSA MEDEIROS ABRANTES	2178656V.1	29/07/2014 a 29/09/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4803, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610342.000485/2026-39	KARDIENE CRISTINA DA SILVA	2178010V.1	08/09/2019 a 08/09/2024	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4804, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.001011/2026-66	CRISTIANNY CARDOSO DE SOUZA	1695126V.1	08/03/2008 a 08/03/2013	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4805, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000055/2026-91	JOACI PEDRO CARDOSO	967815V.1	28/09/2000 a 28/09/2005	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4813, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR. NELSON INACIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000474/2026-79	QUELVIA KARINA SILVA MAIA	2291819V.1	20/03/2020 a 20/03/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4814, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610266.000209/2026-21	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA MARINHO	961329V.1	11/04/2005 a 11/04/2010	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4815, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000579/2026-41	MARLENE FERNANDES BEZERRA	979821V.1	01/09/2010 a 01/09/2015	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4816, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNICAT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000175/2026-37	ROSEANNY MARIA MOURA LIMA	1981145V.1	19/06/2019 a 19/06/2024	23/11/2026	22/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
Portaria-SEI Nº 4817, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610396.000036/2026-65	BERNADETE AMADOR DE MELLO	949779V.1	24/10/2009 a 24/10/2014	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4818, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000056/2026-36	LUCELIA ARAUJO DOS SANTOS	2059479V.2	28/04/2010 a 28/04/2015	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4819, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002952/2026-25	DANIEL FELIPE SAMPAIO MARINHO	2284049V.1	26/03/2020 a 26/03/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4820, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000437/2026-98	RAQUEL SOLANGE SALDANHA DE OLIVEIRA	931853V.2	15/03/2014 a 15/03/2019 15/03/2019 a 15/03/2024	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4821, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000211/2026-12	ANDREA LUISA DE ALMEIDA CAVALCANTI	1506153V.1	05/09/2016 a 05/09/2021	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4830, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610184.001460/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA nº 3277, de 21 de Agosto de 2026, publicado no DOE nº 16.222, de 25 de Agosto de 2026, em nome de JAQUELINE ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula nº 2506858.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001460/2026-12	JAQUELINE ARAUJO DOS SANTOS	2506858/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	12/02/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001460/2026-12	JAQUELINE ARAUJO DOS SANTOS	2506858/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	12/02/2026

Portaria-SEI Nº 4733, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000040/2023-76.
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 3989/2026-GS/SESAP, publicada no DOE nº 16.235, de 12 de setembro de 2026, em nome do(a) servidor(a) SUELY SOARES DOS ANJOS, Matrícula nº 39128v.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Art. 2º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4645/2026-GS-Sesap, publicada no DOE nº 16.251, de 6 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) SUELY SOARES DOS ANJOS, Matrícula nº 39128v.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Onde se lê:

Período/usufruto: 02/01/2026 Término 30/01/2027
Leia-se:
Período/usufruto: 02/01/2027 Término 30/01/2027
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4736, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610128.001191/2026-69.
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 4662/2026-GS/SESAP, de 1º de outubro de 2026, publicada do DOE nº 16.251, de 6 de outubro de 2026, em nome do(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA DA SILVA, Matrícula nº 1567187V.1, lotado no HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4738, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610363.000067/2026-01,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4417/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.244, de 25/9/2026, do(a) servidor(a) PATRICIA PONTES DE MIRANDA, Matrícula nº 2138670V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Onde se lê:

03(TRÊS) meses - Início 01/10/2026 Término 29/12/2026
Leia-se:
02(DOIS) meses - Início 01/10/2026 Término 29/11/2026
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4741, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610329.000146/2026-21.
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 3145/2026-GS/SESAP, publicada no DOE nº 16.219, de 20 de agosto de 2026, em nome do(a) servidor(a) ALLANA NAYARA BORGES FERREIRA, Matrícula nº 2246570V.2, lotado no HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, voltando a vigorar a portaria SEI Nº 2897/2026-GS-Sesap, que trata da concessão da licença prêmio, publicada no DOE nº 16.215, de 14 de agosto 2026, do(a) servidor(a) ALLANA NAYARA BORGES FERREIRA, Matrícula nº 2246570V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4749, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000264/2026-27
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 2601/2026-GS/SESAP, publicada no DOE nº 16.192, de 14 de julho de 2026, em nome do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Matrícula nº 1556908V.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO.
Art. 2º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2445/2026-GS-Sesap, publicada no DOE nº 16.180, de 26 de junho de 2026, do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Matrícula nº 1556908V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO.

Onde se lê:

Período Concessivo: 15/09/2012 a 15/02/2018
Período/usufruto: 01/07/2026 a 28/09/2026

Leia-se:
Período Concessivo: 15/01/2013 a 15/06/2018
Período/usufruto: 01/07/2026 a 30/07/2026
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4750, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000568/2026-94.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 4687/2026-GS/SESAP, de 1º de outubro de 2026, publicada do DOE nº 16.251, de 6 de outubro de 2026, em nome do(a) servidor(a) HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO, Matrícula nº 2246368V.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4758, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.001022/2026-13.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 3936/2026-GS/SESAP, de 4 de setembro de 2026, publicada do DOE nº 16.231, de 5 de setembro de 2026, em nome do(a) servidor(a) ANA PAULA DA FONSECA BRAZ FERNANDES, Matrícula nº 1524232V.1, lotado no HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4759, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610145.000599/2026-13,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3620/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.228, de 2/9/2026, do(a) servidor(a) JUSSARA AMARAL FURTADO ALVES, Matrícula nº 392677V.1, lotado no(a) HEMONORTE NATAL.
Onde se lê:
Início 01/09/2026 Término 27/02/2027
Leia-se:
Início 01/10/2026 Término 29/03/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4761, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000962/2026-95	JOSENILDA ALVES RODRIGUES	2182998v.1	03/08/2014 a 03/08/2019	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4763, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) II - URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000170/2026-12	CLIVANEIDE DA SILVA FERREIRA	2160161V.1	02/09/2018 a 02/09/2023	03/11/2026	31/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4765, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.001358/2026-61	THALIANE GONCALVES DANTAS NUNES	2259117V.1	01/05/2019 a 01/05/2024	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4772, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.001004/2026-38	VERONICA MARIA CHAVES SILVA	1527827V.1	04/03/2019 a 04/03/2024	01/11/2026 01/02/2027 01/06/2027	30/11/2026 02/03/2027 30/06/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4773, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000879/2026-40	MARTHA MARIA BATISTA	967017V.1	02/04/2020 a 02/04/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4777, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610412.000007/2026-58	JORGE LUIS LOURENCO DE OLIVEIRA	967602V.1	02/03/2006 a 02/03/2011	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4782, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610423.000262/2026-71	AILTON BORGES DE LIMA	1536575V.1	26/11/2014 a 26/11/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4789, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610128.001118/2026-97,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4655/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.251, de 6/10/2026, do(a) servidor(a) SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE, Matrícula nº 1561499V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.
Onde se lê:
Início 01/11/2026 Término 29/01/2017
Leia-se:
Início 11/11/2026 Término 08/02/2027
Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4796, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003314/2026-21	ALLINE MACIEL PINHEIRO BORGES	1943340V.2	07/08/2014 a 07/08/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 4697, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026; Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854; Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026; Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde; Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020; Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I

ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Triunfo Potiguar	11.334.360/0001-46	256	200.000,00	Banco do Brasil Agência: 01021-9 Conta: 32953-3	33	00810046.000720/2026-14

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 094/2026-SRE/SEFAZ Natal, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita – SEFAZ/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 236/2026-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310082.001650/2026-44,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 236/2026 CAT/ICMS, o valor de R\$ 672.190,44 (seiscentos e setenta dois mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação referente às operações realizadas no período de 01/2025 a 12/2025, do contribuinte CMR BRASIL PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO HORTOFRUTÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.315.749/0001-81, Inscrição Estadual nº 20.215.394-0, estabelecida na Fazenda Tubibal, S/N - Zona Rural, CEP - 59.594-000, Jandaira/RN, cuja a utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê os artigos 48 e 49 do Decreto nº 31.825/2022, de 18/08/2022, que consolida e regulamenta a legislação do ICMS

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 13 de outubro de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha

Secretário Executivo da Receita - SEFAZ/RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 095/2026–SRE/SEFAZ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

	Parecer	Requerente	Processo SEFAZ Processo CEHAB	Crédito (R\$)
1	158 / 2026	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA CNPJ: 08.403.578/0008-77 IE: 20.022.860-9	00310043.003402/2026-02 12510019.001108/2026-41	20.000,00
2	159 / 2026	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA CNPJ: 08.403.578/0016-87 IE: 20.697.076-5	2 00310043.003473/2026-05 12510019.000905/2026-10 3 00310043.003473/2026-05 12510019.001073/2026-41	40.000,00
3	160 / 2026	ZANI MADEIRAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.554.332/0001-71 IE: 20.217.631-2	4 00310043.003390/2026-16 12510019.000171/2026-61 5 00310043.003390/2026-16 12510019.000942/2026-10 6 00310043.003391/2026-52 12510019.000185/2026-84 7 00310043.003391/2026-52 12510019.000384/2026-92 8 00310043.003391/2026-52 12510019.000391/2026-94 9 00310043.003391/2026-52 12510019.000447/2026-19 10 00310043.003393/2026-41 12510019.000158/2026-10 11 00310043.003393/2026-41 12510019.000311/2026-09 12 00310043.003393/2026-41 12510019.000353/2026-31 13 00310043.003393/2026-41 12510019.000986/2026-40 14 00310043.003394/2026-96 12510019.000473/2026-39 15 00310043.003403/2026-49 12510019.000174/2026-02	240.000,00

4	161 / 2026	ZANI MADEIRAS COMERCIAL LTDA (FILIAL) CNPJ: 10.554.332/0005-03 IE: 20.577.708-2	16 00310043.003298/2026-48 12510019.001105/2026-16	20.000,00
5	162 / 2026	E & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 15.328.361/0002-10 IE: 20.420.864-5	17 00310043.003405/2026-38 12510019.001320/2026-17	20.000,00
6	163 / 2026	RESINORTE INDUSTRIA DE POLIMEROS S/A CNPJ: 17.026.189/0001-94 IE: 20.277.300-0	18 00310043.003499/2026-45 12510019.001521/2026-14	20.000,00
7	164 / 2026	R DE AMORIM DANTAS COM. E INDUS. DE ACO LTDA CNPJ: 22.406.851/0002-52 IE: 20.538.723-3	19 00310043.003481/2026-43 12510012.005110/2025-79	20.000,00
8	165 / 2026	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 23.523.530/0001-10 IE: 20.438.961-5	20 00310043.003421/2026-21 12510019.001473/2026-56 21 00310043.003431/2026-66 12510019.000879/2026-11 22 00310043.003431/2026-66 12510019.001063/2026-13	60.000,00
Total deste Ato Declaratório (R\$)		440.000,00		

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA

Secretário Executivo da Receita

ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE Nº 228/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, bem como o disposto nos arts. 55 e 56, I, do Decreto Estadual nº 32.904/2023. Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022 e o que consta do Processo nº Processo sei nº 00310004.003281/2026-57, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XIX, do mesmo diploma legal, que diz:

“Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XIX - ficar comprovado que a pessoa jurídica estiver constituída por interpostas pessoas, havendo de fato terceiros como verdadeiros sócios ou acionistas, ou titular, no caso de empresário; ”

Considerando que foram enviados DTE’s notificando os contribuintes, acerca dos fatos que norteiam o processo SEI nº 00310004.003281/2026-57;

Considerando que as empresas abaixo citadas foram constituídas com indícios por interpostas pessoas, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso III e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1. DECLARAR INAPTAS as inscrições estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte das empresas abaixo relacionadas:

I. ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.641.728-4	ANA JULLYET FONTENELE MARCAL	sei nº 00310004.003281/2026-57
20.579.976-0	A J FONTENELE MARCAL LTDA	sei nº 00310004.003281/2026-57
20.666.891-0	J C DE CARVALHO LTDA	sei nº 00310004.003281/2026-57
20.671.245-6	J C DE CARVALHO LTDA	sei nº 00310004.003281/2026-57
20.654.094-9	J C SOARES LTDA	sei nº 00310004.003281/2026-57
20.556.325-2	JEFFSON CARVALHO SOARES LTDA	sei nº 00310004.003281/2026-57
20.557.536-6	JEFFSON CARVALHO SOARES LTDA	sei nº 00310004.003281/2026-57

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 13 de outubro de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

Termo de Intimação Fiscal por Edital

Considerando que o contribuinte J3M CUSTOM COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.011.516/0001-60, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2640, sala 02, Tapajós, Indaial/SC, CEP 89080-299, não foi localizado, bem como não possui inscrição estadual neste Estado e nem endereço no Cadastro de Contribuintes deste Estado, considerando ainda que não houve o recebimento pelo referido contribuinte, por parte do titular ou de seu representante legal, a outros meios de intimação realizados, qual seja, não houve o retorno e nem a assinatura de recebimento da intimação enviada por Carta com Aviso de Recebimento (AR), conforme o art. 16, IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT (Decreto nº 13.796/98), e com o objetivo de atender ao cumprimento da Ordem de Serviço nº 73919/2026, nas funções de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, fica o contribuinte acima identificado INTIMADO pelo presente Edital, nos termos do art. 16, V, do Decreto supramencionado, a apresentar, na sala da Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos (SUFISE) na Secretaria da Fazenda deste Estado, localizada na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-901, no Centro Administrativo do Estado, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), conforme o art. 689, § 1º, do Regulamento do ICMS (Decreto nº 31.825/2022), a seguinte documentação:

- Comprovaantes de recolhimento dos débitos que constam pendentes no relatório PENDÊNCIAS QUE ESTÃO IMPEDINDO A EMISSÃO DE CERTIDÃO (Extranet2) referentes ao Diferencial de Alíquota (DIFAL) do ICMS devido nas operações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, oriundas de outros estados da Federação, nos termos da Emenda Constitucional 87/2015 e Convênio ICMS 93/2015 (Código de Receita 1246), no período de 26/04/2021 a 28/07/2025.

O não cumprimento desta Intimação no prazo acima especificado poderá caracterizar, inclusive, infringência ao art. 77, XI e XII, do Decreto nº 31.825, de 18/08/2022, e acarretar a aplicação da penalidade prevista no art. 686, IV, “h” e XII, “a”, todos do Decreto nº 31.825, de 18/08/2022, que disciplina a Legislação do ICMS (RICMS/RN), sem prejuízos de outras sanções legais que couberem.

Em caso de dúvida, o contribuinte deve procurar a Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos (SU-FISE), no endereço acima indicado, no horário das 08h às 14h, em dias úteis, ou ainda pelo telefone/Whatsapp (84) 3232-4070.

Natal, 13/10/2026.

José Orazio Gomes Soares

AFRE-5 - Matrícula 190.917-7

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*Portaria-SEI Nº 2032, de 08 de OUTUBRO de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010074.000588/2026-51;

Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO ao Policial Penal SÉRGIO VIEIRA PEREIRA, Mat. 208.360-4 e à

servidora PATRÍCIA VIANA DE LIMA, Mat. 247.247-3, pelo relevante comprometimento e dedicação demonstrados no desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas voltadas na atuação da Subcomissão vinculada à Comissão de Gestão Estratégica do Plano Estadual de Segurança Pública (CGE/PESP), bem como a presença compromissada nas reuniões, o que assegurou a construção de diagnósticos precisos sobre a violência para a revisão do PESP, com o alinhamento de metas e indicadores e a proposição de diretrizes de governança integradas ao orçamento dos órgãos do sistema de segurança

Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

*Republicada por incorreção.

Portaria-SEI Nº 2042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe no art. 117 da Lei Federal 14.133 de 2021. Resolve:

Art. 1º Designar o servidor WELDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 222.374-0, para atuar como Gestor, e o servidor PAUO ROBERTO MAIA, matrícula nº 216.735-2 para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Processo	Empresa	Objetivo
06010012.000612/2025-04	Eletro Peças Ltda - EPP	Aquisição de pneus novos, 1º linha, com certificação das normas ABNT e INMETRO, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado, consequentemente de todo o Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições gerais

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ARIBALDO MANDES DE SOUZA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Portaria-SEI Nº 2044, de 09 de outubro de 2026.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/202; na Lei Complementar nº 566/2016; e no Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o disposto na Portaria-SEI nº 1961, de 30 de setembro de 2026, que instituiu a Força-Tarefa Prisional, sob coordenação do Departamento de Operações Táticas (DOT), com atuação na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga (PERCM); CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Força-Tarefa, em razão da necessidade de adequação do efetivo disponibilizado para atuação na unidade prisional;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria-SEI nº 1961, de 30 de setembro de 2026, para excluir o policial penal CHARLES TARGINO DA SILVA, matrícula 243.220-0, oriundo do Departamento de Promoção à Cidadania.

Art. 2º Ficam incluídos na composição da Força-Tarefa Prisional, instituída pela Portaria-SEI nº 1961, de 30 de setembro de 2026, os seguintes policiais penais:

I – WESLEY JOSÉ COSTA FRAZÃO, matrícula nº 222.543-3, oriundo da CPNC;

II – THIAGO VIEIRA MARQUES, matrícula nº 222.700-2, oriundo da UPCT;

III – ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 244.449-6, oriundo da CPEAMN - MASC.

Art. 3º Em decorrência das alterações promovidas por esta Portaria, permanece inalterada a composição dos demais integrantes da Força-Tarefa Prisional, bem como as demais disposições constantes da Portaria-SEI nº 1961, de 30 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria-SEI Nº 2056, de 13 de OUTUBRo de 2026.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010074.000696/2026-24

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Fransuar Feitosa Rocha, matrícula nº 169.281-0 para substituir a titular Maria Lúcia Vieira, Mat. 1691104, chefe de Grupo Auxiliar da Direção do Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - CPRPF, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/07/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria possui efeito retroativo ao dia 01/07/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Publique-se,

Cumpra-se.

RAIMUNDO ARIBALDO MANDES DE SOUZA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

*Republicada por incorreção.

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 08810096.002632/2025-66

ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

INTERESSADO: Termo de Abertura de Processo (37207178)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (Contratada)

OBJETO: aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar para uso no curso de capacitação de militares em atendimento pré-hospitalar

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3095 – Subação: 309501 – Fonte: 4.713.000057 – Natureza: 33.90.30 . – 42 - Mobiliário em Geral

Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3095 – Subação: 309501 – Fonte: 4.713.000055 – Natureza: 44.90.52 . – 45 - Material Técnico p/ Seleção e Treinamento

VALOR TOTAL: R\$ 16.044,00 (dezesseis mil quarenta e quatro reais).

DATA/LOCAL: Natal/RN, 09 de Outubro de 2026.

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e WILLIAM CEZÁRIO LOPES Responsável Legal pela CONTRATADA

Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

PROCESSO SEI nº 00510027.000718/2026-21

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2026

PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED/RN (Contratante) e a TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA (Contratada)

OBJETO: Readequar o prazo de entrega dos bens objeto do Contrato Administrativo nº 125/2026

PRAZO DA ENTREGA: Fica fixado o dia 26/10/2026 como novo termo final para a entrega integral dos bens objeto do Contrato Administrativo nº 125/2026, em substituição ao prazo anteriormente estabelecido, considerando o prazo de 30 (trinta) dias solicitado pela CONTRATADA no documento SEI nº 44280925 e autorizado pela Autoridade Competente.

DATA/LOCAL: Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e FRANCISCO ITALO PESSOA ALVES (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: André Luiz Araujo Freire - Cel PM e Wilson Luiz Ribeiro - 1º SGT PM

Polícia Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2026

PROCESSO SEI Nº 01510380.000032/2026-47

Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, cujo item foi fracassado.

DS em Natal/RN, 09 de outubro de 2026.

Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 148/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

PNCP: 08293185000181-1-000067/2026

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 6298, de 28 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 16226, de 29/08/2026, torna público que realizará licitação, na forma LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Governador Lavoisier Maia - Mossoró/RN, abrangendo fornecimento de peças, acessórios, insumos e mão de obra, cuja fase de lances ocorrerá no dia 09/11/2026, às 08:00h (horário de Brasília-DF), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, sob o nº 148/2026. O Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no; no Portal de Compras do Governo Federal – (PNCP) ou a sala da Licitação, DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min.

Natal-RN, 13 de outubro de 2026

Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral - 1º SGT QPPM

Agente de Contratação da DSPM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2026 - www.compras.gov.br

PROCESSO SEI Nº: 01511068.000039/2026-74

Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:

1. CME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.232.599/0001-82, ITENS 1, 3, 7 E 10, VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 15.504,70 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

2. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, ITEM 8, VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 752,75 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Os itens 4, 5, 6 e 9 foram fracassados.

Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R\$ 16.257,45 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DS em Natal/RN, 09 de outubro de 2026.

Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2026

PROCESSO SEI Nº 01511068.000039/2026-74

Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com valor total de R\$ 2.553,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais), adjudicada as empresas vencedoras conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 44742408).

DS em Natal/RN, 09 de outubro de 2026.

Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

PROCESSO SEI:01511068.000039/2026-74

CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN

CONTRATADO 1 : CME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.232.599/0001-82. AV .FAGUNDES VARELA -Nº 1040, LOJA 09, BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, CIDADE OLINDA - PE - CEP - 53140-080.

CONTRATADO 2 : CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09. Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001, cep 59031-150, Lagoa Seca, Natal-RN.

OBJETO: Aquisição de Embalagens de Esterilização para o Centro Cirúrgico do Hospital Central Coronel Pedro Germano.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Dispensa de Licitação é fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: a aquisição de embalagens de esterilização, tem em vista tratar-se de insumo essencial e indispensável para o funcionamento regular da Central de Material e Esterilização (CME) e para demais serviços da Diretoria de Saúde que utilizam de materiais estéreis embalados, garantindo o acondicionamento adequado dos materiais processados e a manutenção da esterilidade até o momento do uso. A aquisição desses itens asseguram a continuidade dos procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos, bem como atendem às normas de biossegurança e aos protocolos institucionais de prevenção e controle de infecções, evitando riscos de contaminação cruzada, interrupção de atendimentos e comprometimento da segurança do paciente.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	10 302 0303 238201
Descrição	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Elemento de Despesa:	33.90.30.36 - Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	0.6.00.000600 Recursos do SUS
Valor:	1. CME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.232.599/0001-82, ITENS 1, 3, 7 E 10, VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 15.504,70 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). 2. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, ITEM 8, VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 752,75 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação são de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho. O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho previsto em anexo ao Termo de Referência, em remessa única.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DSPMRN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01510166.000338/2026-38

Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:

1. FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO ME LTDA, CNPJ 26.735.752/0001-94, GRUPO 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07), valor total da proposta de R\$ 8.087,41 (OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R\$ 8.087,41 (OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DS em Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO SEI Nº 01510166.000338/2026-38
Nos termos da legislação vigente, especialmente com o
HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com valor em
REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), adjudicada para
Adjudicação (ID 44763976).
DS em NAT/RN, 13 de outubro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO SEI: 01510166.000338/2026-38
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADO: FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO ME LTDA, CNPJ 26.735.752/0001-94, com sede na AV AYRTON SENNA DO BRASIL - BOM SUCESSO - ITURAMA - MG - 38280000.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Dispensa de Licitação é fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais gráficos indispensáveis ao suporte das atividades assistenciais e administrativas das unidades integrantes da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (DS-PMRN). Os itens a serem confeccionados — tais como mapas de controle, atestados médicos, laudos de risco cirúrgico, solicitações de exames e rótulos de soro — são essenciais para viabilizar o registro, a organização, a padronização e a rastreabilidade das informações assistenciais, assegurando o cumprimento das rotinas administrativas e das exigências legais inerentes aos serviços públicos de saúde. A indisponibilidade desses impressos comprometeria a formalização dos procedimentos clínicos, inviabilizando o fluxo regular de atendimento às unidades e gerando riscos decorrentes do desabastecimento.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Classificação Funcional	10 302 0303 238201
Descrição	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesa:	33.90.39.63 - Serviços Gráficos
Fonte de Recurso:	0.6.00.000600 Recursos do SUS
Valor:	1. FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO ME LTDA, CNPJ 26.735.752/0001-94, GRUPO 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07), valor total da proposta de R\$ 8.087,41 (OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para execução e entrega dos materiais gráficos é de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho (Anexo III), em remessa única, estando incluído nesse prazo o período destinado à apresentação e aprovação da prova física (amostra impressa) pela fiscalização.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DSPMRN

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 041/2023
PROCESSO SEI N.º 015111326.000033/2026-07
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL
CONTRATADO: EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 27.595.780/0001-16, REPRESENTADO PELO SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO E O SR. PAULO ROBERTO TEIXEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ART. 57 DA LEI 8.666/1993

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.
OBJETO: ADITAR O CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-O POR MAIS 180 DIAS, COM A VIGÊNCIA INICIANDO EM 14 DE OUTUBRO DE 2026 E TENDO SEU TÉRMINO EM 11 DE ABRIL DE 2027.
RECONHECIMENTO: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CORONEL PM – COMANDANTE GERAL.

Polícia Civil

Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2026/PCRN - ATJUR/PCRN -
GABINETE DG

Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PCRN)
Contratada: CLINICA VETERINARIA 24 HORAS NATAL PET CENTER LTDA
CNPJ: 12.440.485/0001-13

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS com fornecimento de insumos e produtos, para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.313,00 (sessenta e três mil trezentos e treze reais)

Amparo legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Resolução: Reconheço a dispensa de licitação, amparada no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 31/2023 (id. SEI 44708311).

Ratificação do ato: Ratifico o ato de dispensa de licitação, no enquadramento de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e com fundamento no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando ainda os argumentos apresentados no processo.

Natal, data da assinatura eletrônica.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Ordenador de Despesas - PCRN
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

Corpo de Bombeiros Militar

Edital nº 005/2026
Processo nº 03910009.001732/2026-55
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, caput, incisos II e IV, da Constituição Federal, o art. 26, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual, o art. 21, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 230, de 22 de março de 2002, os arts. 15 e 16, incisos II, III e IV, do Decreto Estadual nº 35.734, de 17 de julho de 2026, a Lei Complementar Estadual nº 586, de 24 de janeiro de 2017, o Decreto Estadual nº 26.747, de 27 de março de 2017, e, especialmente, o Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2026PCI/RN, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte e a Polícia Científica do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo com vistas à convocação excepcional e à cessão de Bombeiros Militares estaduais inativos da reserva remunerada, para atuação voluntária junto a Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCI/RN, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 586/2017, do Decreto Estadual nº 26.747/2017 e do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026PCI/RN.

Art. 2º O termo voluntário equivale a militar estadual da reserva remunerada, designado para atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos termos da LCE nº 586, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º Publique-se e arquivese junto ao Diretoria de Pessoal – DP/CBMRN.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025-SRP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410028.004964/2025-17
REALINHAMENTO DOS PREÇOS
OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 2ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC em Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.
O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o realinhamento dos preços dos itens registrados, contido na tabela abaixo, conforme parecer jurídico ID: 44360048 e despacho de autorização ID: 44406999, juntado aos autos processo SEI 00410028.003878/2026-78

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.R\$
2	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: ECOÇUCAR	4,88
4	Caixa (500g)	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade. MARCA: ELOI CHAVES	6,90
5	Kg	Aroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: PRINCESA	5,55
7	Kg	Aroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: PRINCESA	6,01
11	Pacote (300g)	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g. MARCA: WESTON	5,66
13	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: VITAMASSA	5,36
14	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: VITAMASSA	5,46
16	Caixa (200g)	Cacau, em pó, 100%, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. MARCA: ASTECA	24,62
17	Pacote (250g)	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g. MARCA: PURO	16,02
21	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. MARCA: SANTA FÉ	5,45
23	Kg	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: DUBOM	7,73
24	Kg	Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: KIFEIÃO	8,90

25	Kg	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: DUBOM	7,89
29	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: CAMPONESA	8,46
30	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: CONFIANÇA	8,27
31	Caixa (1L)	Leite zero lactose, produto líquido, pasteurizado, sem adição de conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Pak, com prazo de validade e modo de armazenamento, 100% reciclável e feita com papel certificado FSC. Peso líquido de 1L. MARCA: BETÂNIA	8,18
33	Pacote (400g)	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: ALIANÇA	3,22
36	Embalagem (500g)	Manteiga da terra, de primeira qualidade, obtida por extração tradicional da gordura do leite de vaca, com sabor característico, textura cremosa, cor amarelada a dourada, e livre de aditivos artificiais, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem de 500g, plástica, adequada, resistente, atóxica, com proteção contraluz, umidade e contaminações, com identificação clara do produto, lote, validade, peso líquido e informações do fabricante, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. MARCA: GOSTOSO DO SÍTIO	24,03
38	Garrafa (900ml)	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. MARCA: VILA VELHA	8,94
41	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: SUPRESOY	7,10
42	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: SUPRESOY	6,91
58	Kg	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: MYLA	6,34
79	Caixa c/30 UND	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: GRANJA ALMEIDA	20,57

Natal/RN, 13 de outubro 2026.

DALTON IVO SOUSA DE MEDEIROS

Pregoeiro CL/SEEC.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.000773/2024-37, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e DEBORA DALILA DA SILVA ALMEIDA SANTIAGO CPF 105.156.084-59, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
 2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 29/09/2026

Natal/RN, 13/10/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000438/2023-19, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e EMANUELLA SILVA MIRANDA CPF 061.284.154-58, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/09/2026

Natal/RN, 13/10/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410032.000588/2024-41, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e LEILIANE DANTAS DE OLIVEIRA LIMA CPF 059.794.194-70, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 08/06/2026

Natal/RN, 13/10/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003547/2024-78 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYARA PRISCILLA PEREIRA DE LIMA, CPF nº 102.278.414-50, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSE PINTO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/08/2026 até 26/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001972/2024-28 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCIA REJANE DOS SANTOS GOMES MAIA, CPF nº 065.624.644-80, EE PREFEITO JOÃO ATAÍDE DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000969/2024-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELAYNE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 081.996.484-06, ESCOLA ESTADUAL OLÍMPIA TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001807/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ROSANE DA COSTA, CPF nº 097.323.344-36, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FIRMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002074/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IVANA DA SILVA ALEXANDRE, CPF nº 017.079.004-50, ESCOLA ESTADUAL DOMITILA NORONHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ARTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001796/2024-78 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SUZIELY DANTAS DA SILVA, CPF nº 108.652.584-14, ESCOLA ESTADUAL PADRE TOMAZ DE AQUINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/08/2026 até 04/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002822/2024-76 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCIA MARIA ANDRADE DE ASSIS, CPF nº 035.580.124-88, ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ÁREA DE LINGUAGENS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002862/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLÁUDIA REGINA DANTAS DE FARIAS, CPF nº 430.118.534-87, ESCOLA ESTADUAL ALEIXO ROSA DA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002876/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRILENE MARIA SILVA, CPF nº 034.458.054-74, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ DE FREITAS NOBRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002892/2024-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VANDI ALDA MATIAS DE SENA, CPF nº 012.173.064-63, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANUEL JOÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.002976/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EVA MARIA DIAS DE ARAUJO, CPF nº 072.609.924-41, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO ALADIM DE ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000658/2024-23 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CAMILLA GALDINO DE SOUZA, CPF nº 074.694.004-19, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VIEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003005/2024-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LARISSA LUCENA DE OLIVEIRA FÊLIX, CPF nº 016.923.224-78, ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003274/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIANA LOPES VIEIRA, CPF nº 701.787.424-22, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA GERMANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.002911/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DO Ó MARIA DE SOUZA, CPF nº 702.439.724-15, ESCOLA ESTADUAL VILAGRAN CABRITA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.002862/2024-67 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ARIANE VILAR MEDEIROS SILVA, CPF nº 055.159.654-69, CENTRO EDUCACIONAL “JOSÉ AUGUSTO” - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001813/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JAQUELINE SILVINO DA SILVA, CPF nº 117.727.714-06, E.E.E. INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PREF. JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.07.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003298/2024-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES OLIVEIRA, CPF nº 096.066.734-21, CENTRO EDUCACIONAL “JOSÉ AUGUSTO” - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003296/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRÍCIA SOARES FIGUEIREDO, CPF nº 049.717.734-01, ESCOLA ESTADUAL ZUZA JANUÁRIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003266/2024-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREZA PEREIRA GORGÔNIO MEDEIROS, CPF nº 101.304.184-47, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2026 até 18/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003275/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENNAN SILVA DANTAS, CPF nº 109.598.764-05, ESCOLA ESTADUAL NEWMAN QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003269/2024-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERVESON WDSO DE LIMA, CPF nº 077.397.894-10, ESCOLA ESTADUAL PROF. LEOMAR BATISTA DE ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002079/2024-63 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIZETE DE LIMA SOUSA, CPF nº 639.878.994-68, ESCOLA ESTADUAL ESCOLA ESTADUAL DOMITILA NORONHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000653/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RALINY EMANUELLY DA SILVA, CPF nº 065.912.824-16, EE. PROF. PAULO NOBRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002090/2024-23 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MANOEL FRANCISCO DANTAS FILHO, CPF nº 031.362.144-63, ESCOLA ESTADUAL DELZUITE MARIA SOARES DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003109/2024-99 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANAINA BEZERRA DA SILVA SANTOS, CPF nº 058.217.824-06, CENTRO EDUCACIONAL “JOSÉ AUGUSTO” - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003270/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARINALVA VALDEVINO DOS SANTOS, CPF nº 086.763.034-52, EE MANOEL CORREIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000654/2024-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TACIANE DANTAS MARTINS GONÇALVES, CPF nº 074.537.664-94, ESCOLA ESTADUAL PEREGRINO JÚNIOR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000651/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREIA PATRICIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, CPF nº 010.732.414-83, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DULCE WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000656/2024-34 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VANESSA APARECIDA DA COSTA RAPOSO, CPF nº 072.838.284-94, ESCOLA ESTADUAL AMBULATÓRIO MATIAS MOREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/08/2026 até 08/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000732/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BIBIANA JOST PERINAZZO, CPF nº 629.234.200-04, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001545/2024-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIALDO SANTANA DA CUNHA, CPF nº 624.099.214-34, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GILDECINA BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE AGROECOLOGIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/10/2026 até 17/10/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.002117/2024-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERICA KATARINNE BENIGNO DE MOURA, CPF nº 031.442.954-93, ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003003/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAMIANA ADRIANA DE JESUS, CPF nº 022.681.094-10, ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003492/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAYANE ALEIXO DA ROCHA, CPF nº 017.344.284-65, ESCOLA ESTADUAL HILTON GURGEL DE CASTRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/09/2026 até 22/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000801/2024-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EVELLYN CAMARA GRILO, CPF nº 090.368.964-28, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOÃO FAUSTINO FERREIRA NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001342/2024-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JACQUELINE MARIA BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 751.641.834-04, ESCOLA ESTADUAL MEIRA E SÁ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/08/2026 até 08/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003204/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSIELMA PRISCILA PEDRO DE SOUZA, CPF nº 066.732.504-29, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TERCEIRA ROCHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002116/2024-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AMÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº 047.117.654-09, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL “ROSA PIGNATARO” - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002091/2024-78 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALISÂNGELA DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF nº 023.084.784-62, ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL DR. MANOEL DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000796/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GABRIEL CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 064.608.784-39, ESCOLA ESTADUAL WALTER DUARTE PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: BIOLOGIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001913/2024-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ERIVANDA DA COSTA, CPF nº 838.352.374-20, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO ABÍLIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002925/2024-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENATA MELO DA SILVA LUSTOSA, CPF nº 074.291.304-02, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA STELLA PINHEIRO COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001911/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA APOLIANA DE SOUZA MIRANDA, CPF nº 038.087.654-02, ESCOLA ESTADUAL ZENON DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001950/2024-92 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA SUELY DE MESQUITA, CPF nº 051.968.274-20, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO ABÍLIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001810/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIENE MARIA DE AZEVEDO, CPF nº 750.554.224-91, ESCOLA ESTADUAL DE SERRINHA DOS PINTOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/08/2026 até 04/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001914/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELVILANIA ALVES DO AMARAL, CPF nº 050.063.634-60, ESCOLA ESTADUAL PEDRO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001945/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROBERTO ROBSON DE ALMEIDA, CPF nº 100.897.444-70, ESCOLA ESTADUAL JOÃO GODEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001949/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PALOMA MAYARA NUNES ALVES CAVALCANTE, CPF nº 062.584.514-54, ESCOLA ESTADUAL JOÃO GODEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002918/2024-34 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELINEUZA SOARES DE SOUSA, CPF nº 030.931.864-55, ESCOLA ESTADUAL ALEIXO ROSA DA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002136/2024-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RICARDO ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO, CPF nº 028.569.424-31, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ LÚCIO RIBEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 299/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JOFFISON DA SILVA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 263/2026, e processo administrativo nº. 03610038.002874/2026-59. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Reynaldo Felipe Rosa Júnior, atendendo pelo nome artístico de Reynaldo Júnior, aqui representado exclusivamente pelo Sr. Joffison da Silva, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de n.º 51.155.458/0001-50, para dez apresentações a serem realizadas nos dias 09 a 18 de outubro de 2026 no evento “64ª Festa do Boi” a ser realizado no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, localizado Parnamirim - RN, 59150-000.	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 22.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações dos dias 09/11 a 18/11/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 31.2021 20.608.0412.243401 - Manutenção e Funcionamento. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois reais) oriundo dos recursos da Nota Descentralização Crédito nº 2026DC000003, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 09/10/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	JOFFISON DA SILVA. CONTRATADO
--	----------------------------------

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 263/2026
PROCESSO Nº. 03610038.002874/2026-59.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação	Contratação do artista Reynaldo Felipe Rosa Júnior, atendendo pelo nome artístico de Reynaldo Júnior, aqui representado exclusivamente pelo Sr. Joffison da Silva, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de n.º 51.155.458/0001-50, para dez apresentações a serem realizadas nos dias 09 a 18 de outubro de 2026 no evento “64ª Festa do Boi” a ser realizado no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, localizado Parnamirim - RN, 59150-000.	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 31.2021 20.608.0412.243401 - Manutenção e Funcionamento. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois reais) oriundo dos recursos da Nota Descentralização Crédito nº 2026DC000003, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. CONTRATADO: JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50.

Natal/RN, 09/10/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02010027.000970/2026-89 - SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 112/2026 -SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO GERAL DE CONTENÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFILTRAÇÕES, MEDIANTE REFORMA DA COBERTURA DE PRÉDIO, A SEREM REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.
PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 411.013,00 (quatrocentos e onze mil, treze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo.: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; SUBAÇÃO: 404401 Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 4.6.69.000150 Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta - SF 4669000150; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da INTERVENIENTE
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)
Contratante
HÉLIO SERGIO NÓBREGA NELSON
HB ENGENHARIA LTDA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 – SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210100.000526/2026-22 – SIN/RN.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024-SIN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENTE SEGURADORA AS.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO MUNIR DE SEGURO A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE (SIN/RN).
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2024-SIN, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO SEGURAR OS VEÍCULOS ABAIXO ESPECIFICADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE (SIN/RN), por mais 12 (doze) meses, contados de 09/10/2026 até 08/10/2027, conforme Memorando 156 (id. 43907003) e Despacho (id. 44445212) que integra o presente instrumento.

LOTE ÚNICO							
ITEM	MARCA/MODELO	ESPECIEI TIPO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	COR
1	VW T-CROSS SENSE TSI	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	2023	RGN5F97/RN	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA
2	VW T-CROSS SENSE TSI	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	2023	RGN5G37	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA
3	FIAT CRONOS DRIVE I.3	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	2023	RPJ1D93	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA
4	W T-CROSS SENSE	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	2023	RQA7129	ALCOOL/GASOLINA	PRETA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o Plano Orçamentário Anual, informamos que os recursos destinados à referida despesa, estão previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2025. O valor Orçamentário e Financeiro será oriundo da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: abaixo Unidade Orçamentária: 25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIN; Subação: 264801 Manutenção e Funcionamento; Fonte Recurso 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.69 Seguros em Geral. Valor: R\$ 5.204,59 (cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Pré-empenho 2026PE000173 (id. 44359370).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
(Representante Legal)
GENTE SEGURADORA SA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910006.002222/2026-90. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal de Parnamirim, CNPJ 08.170.862/0001-74. O valor total a ser pago, corresponde R\$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 08/10/2026.

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos Nº. 03/2022. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do RN-DER/RN e a Empresa Protour - Protásio Locação e Turismo Ltda. Objeto: sua prorrogação do prazo originalmente ajustado e a inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas resultantes do contrato, com vistas a dar continuidade aos serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades deste DER/RN. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 03/2022, por mais 12(doze) meses com início em 24 de outubro de 2026 e término em 23 de outubro de 2027. Valor: valor global de R\$ 296.129,16 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e vinte nove reais e dezesseis centavos) correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto de atividade: 25201.26.122.0100.268401 – Manutenção e Funcionamento: Elemento de Despesa: 339039.27 – Locação de Veículos: Fonte de Recursos: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Sendo: R\$ 296.129,16 sendo: para o exercício de 2026 R\$ 55.112,93 e R\$ 241.016,23 para o exercício de 2027. Validade: O presente Aditivo entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2026, ficando sua validade, entretanto, sujeita à publicação na Imprensa Oficial. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/02, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº. 2.242 de 29 de dezembro de 2009. Autorização Competente: Processo nº 03310006.002195/2026-13. Data e Assinaturas: 06/10/2026 – Engª Civil Natécia Shirlei Nunes - Diretora Geral-DER/RN e Israel José Protásio de Lima – Contratada. Publique-se. Natal (RN), 13 de outubro de 2026.
Engª Civil Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Retificação do extrato do Termo de Contrato 12/2026, referente ao Processo nº 04110006.001991/2026-85, publicado em 25/09/2026. Onde lê - se: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais totalizando o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo o valor de R\$ 48.000,00 para 2026 e o valor de R\$ 92.000,00(noventa e dois mil reais) 2027. durante a vigência deste CONTRATO.Leia – se: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais totalizando o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o exercício de 2026 e o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o exercício de 2027. Durante a vigência deste CONTRATO. Carlos Augusto de Paiva Maia – Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN
DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, objetivando ao pagamento do valor mensal de R\$ R\$ 1.580,64 (mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) totalizando o valor global R\$ R\$ 18.967,68 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para Prestação de Serviços de Assistência Técnica a ser prestada pela CONTRATADA, nos elevadores instalados na sede da Junta Comercial do Estado, a ser realizado pela empresa: ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ Nº 29.739.737/0038-02. Processo SEI: 04110006.002100/2026-16.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026. NÚMERO DO PROCESSO: 04110006.002100/2026-16. CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75. Contratado: ELEVADORES OTIS LTDA. CNPJ: 29.739.737/0038-02. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Assistência Técnica a ser prestada pela CONTRATADA, nos elevadores instalados na sede da Junta Comercial do Estado, com as seguintes especificações: M5207 e nº M5208 de marca Otis. DO VALOR: Pelos serviços descritos neste Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ R\$ 1.580,64 (mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) totalizando o valor global R\$ R\$ 18.967,68 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor R\$ 4.741,92 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2026 e o valor R\$

14.225,76 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAA despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 16 – Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na Fonte 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Administração Direta e Indireta. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2026 podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Assinam: PELA CONTRATANTE: Carlos Augusto de Paiva Maia. PELA CONTRATADA Ricardo de Lucca Antônio. DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO SEI Nº 07810020.001707/2026-11 – ARSEP/RN. OBJETO: Inscrição de 02 (duas) servidoras da ARSEP/RN no Encontro Nacional de Secretariado, Assessoria e Gestão de Pessoas na Administração Pública - Pessoas que Transformam: Aprimoramento Técnico, Propósito e Pertencimento na Gestão Pública, a realizar-se de14 a 16/10/2026, Hotel Golden Tulip Porto Vitória-ES, na modalidade presencial.Favorecido: ESAFI - Escola de Gestão Pública, CNPJnº 35.963.479/0001-46Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.Valor: R\$ 8.334,60 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Forma de Formalização: Nota de Empenho. Autorização: Rosângela Maria Fonseca de Oliveira - Diretora-Presidente da ARSEP/RN. Natal/RN, 13/10/2026. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira -Diretora-Presidente – ARSEP/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 02810023.003690/2024-67-SEI
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2024. DAS PARTES: IDEMA e a Servnews Gestão & Locação de Mão de Obra EIRELI – CNPJ: 01.112.970/0001-41. DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 027/2024 pelo período de 12 (doze) meses. DO VALOR: Valor mensal de R\$ 52.297,02 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos). DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – Ordenador de Despesas Primário; Cláudio Roberto Pereira – Contratada. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: XXX.404.044-XX e Maria Ires Medeiros – CPF: XXX.688.944-XX.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CT nº 26.01435 - SEI: 03210378.000127/2026-47 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: QNERD TECNOLOGIA LTDA - OBJETO: Aquisição de tablets, conforme PL nº 28/26. VALOR: R\$ 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. RECURSOS: Reserva nº 610/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e RILCC. Natal/RN, 09 de outubro de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

Contrato nº 26.01469 - SEI: 03210337.000197/2026-81 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TE-CMASTER COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - OBJETO: Serviços de manutenção corretiva, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes, testes e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento de 02 (dois) inversores de frequência pertencentes à UNAM/ROE, conforme Dispensa nº 29/26. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços. VALOR: R\$ 27.104,00 (vinte e sete mil cento e quatro reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 558/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 13 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

Contrato nº 26.01439 - SEI: 03210300.000889/2026-47 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A - OBJETO: Aquisição de hidrômetros e suas guarnições, conforme PL nº 90121/24 e ARP nº 9/25. VALOR: R\$ 1.868.832,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais). PRAZO FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência. RECURSOS: Reserva 618/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 09 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90070/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210385.000184/2025-56
Objeto: Aquisição de motobombas submersíveis e centrífugas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13494/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, que, em razão da necessidade de alteração no Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 27 de outubro de 2026, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações” a partir do dia 14 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 036/2022 - PROCESSO SEI: 00610421.000093/2026-90.
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 01/11/2026 a 31/10/2027 .
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 147.106,80 (Cento e quarenta e sete mil cento e seis Reais e oitenta centavos) , sendo o valor mensal de R\$ 33.947,64 (Trinta e três mil novecentos e quarenta e sete Reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da Contratante, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte Elemento de Despesa:
33.90.39.17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos)
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares)
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas referente ao período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de outubro de 2027, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:
33.90.39.17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos)
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares)
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Valmir Barbosa de Moraes ; TESTEMUNHAS: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos Alves e Edicarla Marcelino de Souza.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
2º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE 14,285691% AO CONTRATO Nº 011/2025
PROCESSO SEI: 00610480.000016/2026-35
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de 14,285691%, equivalente a dois equipamentos, ao contrato Nº 011/2025 para o período de 01/10/2026 a 15/08/2027.
VALOR: Ficam estabelecidos, para os serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 169.200,05 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da Contratante, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte Elemento de Despesa:
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas referente ao período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de outubro de 2027, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: João Maria de Jesus Chaves; TESTEMUNHAS: Marília Gabriela Tavares de Almeida Alves e Ana Rafaela Araújo Duarte.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2026
PROCESSO 00610256.000381/2026-01
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, HOMOLOGADO, segue a situação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	BISACODIL 5mg	COM	6.800	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PLESONAX	0,1900
2	BROMOPRIDA (solução oral) 20 mL (4mg/mL)	FR	3.100	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATIVITA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	2,2100
3	BROMOPRIDA 2 mL (5 mg/mL)	AMP	252.300	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENÉRICO/ WASSER	0,8800
4	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo (solução oral) 20 mL (10 mg/mL)	FR	5.200	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	5,8000
5	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo + DIPIRONA sódica 5mL (4mg + 500 mg/mL)	AMP	143.800	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENÉRICO/ HYPOFARMA	1,2800
6	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo + DIPIRONA sódica (solução oral) 20mL (6,67mg/mL + 333,4 Mg/mL)	FR	8.400	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	4,9000
7	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo 1 mL (20 mg/mL)	AMP	86.100	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENÉRICO/ FARMACE	0,7790
8	GLICERINA solução para enema 500 mL (12%)	BOLSA/FR	10.000	PHARMAPLUS LTDA	EQUIPLEX	8,7000
9	LACTULOSE (xarope) 120mL (667 mg/mL)	FR	13.700	FRACASSADO		
10	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2mL	AMP	87.500	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOPROSIL/ HALEX ISTAR	0,5200
11	ÓLEO MINERAL (solução oral) 100 mL	FR	6.900	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	FARMACE	3,6400
12	OMEPRAZOL 20mg	CAP	349.700	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	0,0718
13	OMEPRAZOL 40 mg + diluente	FA	364.300	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	6,0500
14	ONDANSETRONA 4 mL (2 mg/mL)	AMP	265.500	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SC	HYPOFARMA INSTITUTO E FARMACIA LTDA	0,9000
15	SIMETICONA (solução oral) 10 mL (75 mg/mL)	FR	91.800	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR-MG (MG)	1,3000

PRISCILA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira - UNIL/SESAP

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/24
PROCESSO SEI: 00610065.000853/2026-65
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 146/2023 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME
INSTRUMENTO: Contrato nº 141/24
OBJETO: Substituição de gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme consta na Solicitação (ID nº 44671861), Processo nº 00610065.000853/2026-65, passando assim o ANEXO III - GESTO-RES E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO III - GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	GESTOR	FISCAL
Hospital Regional Aginaldo Pereira da Silva - HRAPS	Isabel Cristina Fernandes de Araújo, 157.548-1	Hudmar de Souza Cardoso, 151.925-5

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/24
PROCESSO SEI: 00610065.000857/2026-43
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2023 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPSAÚDE - COO-
PERATIVA DE TRABALHO E DE SERVICOS DE SAUDE DO BRASIL
INSTRUMENTO: Contrato nº 22/24
OBJETO: Alteração de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva, dispensando a servidora Milena Marques de Paiva Ferreira, matrícula nº 252.762-6, e designando a servi-
dora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme Solicitação ID nº 44674382, processo nº 00610065.000857/2026-43, passando assim a CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Nome do Servidor	Unidade	Matricula
GESTORA: Isabel Cristina Fernandes Araújo FISCAL: Francisco Almeida Neto	Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva	157.548-1 89.509-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/23
PROCESSO SEI: 00610065.000859/2026-32
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2023 - Sistema de Registro de Preços nº 87/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME.
INSTRUMENTO: Contrato nº 220/23
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo matrícula nº 157.548-1, conforme Declara-
ção 44683082, Processo nº 00610065.000859/2026-32, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte re-
dação:
ANEXO III - FISCAIS

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA - HRDAPS	Isabel Cristina Fernandes Araújo - Gestor Francisco Almeida Neto - Fiscal	157.548-1 89.509-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 176/26
PROCESSO SEI: 00610096.001393/2026-25
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 90.027/2025-RP/SEAD/RN, Ata de RP nº 30/2025-CRP/SEAD
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INTERFORT SEGU-
RANÇA DE VALORES LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 176/2026
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLAUSULA QUARTA - PREÇO, de acordo com o despacho ID nº 43976265, a CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 176/26, de acordo com a Informação Orçamentária ID nº 44548728, e inserir o ANEXO II com a Planilha De-
talhada da Distribuição dos Postos de Trabalho, de acordo com o Despacho ID nº 44647982, processo SEI nº 00610096.001393/2026-25.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21. Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 123/2025
PROCESSO SEI: 00611151.000074/2025-72
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90078/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 123/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ALPHA SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES.
OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado no âmbito do HEMONORTE, designando a servidora Zilka Valéria Almeida dos Santos, matrícula nº 228.162-7, conforme Solicitação ID nº 44683883, Processo nº 00611151.000074/2025-72, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO III
FISCAIS

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	E-MAIL	FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
HEMOCENTRO MOSSORÓ	Zilka Valéria Almeida dos Santos	228.162-7	zilka.valeria10@gmail.com	José Alencar Galvão	164.665-6	alencarjose152@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21. Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO SEI: 00610065.000856/2026-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90018/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 100/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AMARANTE COMER-
CIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Aginaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme Memorando ID nº 44673938 do Processo nº 00610065.000856/2026-07, passando assim o ANEXO III - GESTÃO E FISCA-
LIZAÇÃO à seguinte redação:
ANEXO III
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE	FESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
6 - HOSPITAL REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA - CARAÚBAS	GESTOR: Isabel Cristina Fernandes Araújo FISCAL: Francisco Almeida Neto	157.548-1 089.509-1	hospitaldecaraubas@gmail.com almeidagb@hotmail.co

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2026
PROCESSO SEI: 00610065.000856/2026-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90082/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00025/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 106/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AMARANTE COMER-
CIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Aginaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme Memorando ID nº 44673938 do Processo nº 00610065.000856/2026-07, passando assim o ANEXO III - GESTÃO E FISCALIZA-
ÇÃO à seguinte redação:
ANEXO III
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE	FESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
6 - HOSPITAL REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA - CARAÚBAS	GESTOR: Isabel Cristina Fernandes Araújo FISCAL: Francisco Almeida Neto	157.548-1 089.509-1	hospitaldecaraubas@gmail.com almeidagb@hotmail.co

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2026
PROCESSO SEI: 00610065.000856/2026-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 90094/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00017/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 108/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AMARANTE COMÉR-
CIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, dispensando ao servidora Milena Marques de Paiva Ferreira, matrícula nº 252.762-6 e designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1 conforme Memorando ID nº 44673938 do Processo nº 00610065.000856/2026-07, passando assim o ANEXO
IV - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO IV - GESTORES E FISCAIS

	UNIDADE	GESTOR / FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
II URSAP	H. REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	GESTOR: Isabel Cristina Fernandes Araújo FISCAL: Francisco Almeida Neto	157.548-1 89.509-1	hospitaldecaraubas@gmail.com almeidagb@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2026
PROCESSO SEI: 00610065.000856/2026-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90126/2025 - Ata de Registro de Preços nº 56/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 111/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AMARANTE COMER-
CIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Aginaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme Memorando ID nº 44673938 do Processo nº 00610065.000856/2026-07, passando assim o ANEXO III - GESTÃO E FISCALIZA-
ÇÃO à seguinte redação:
ANEXO III
GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
H. REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	GESTOR: Isabel Cristina Fernandes Araújo FISCAL: Francisco Almeida Neto	157.548-1 89.509-1	hospitaldecaraubas@gmail.com almeidagb@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026 - PROCESSO SEI: 00619968.000064/2026-25
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABA-
LHO E DE SERVIÇOS DE SAÚDE - COOPSAÚDE
OBJETO: Contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia) no Hospital Almeida Castro, de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 meses, contados a partir de 15/10/2026 à 14/10/2028, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público e observada a regularidade da contratação.
VALOR: O valor anual da contratação é de R\$ R\$ 5.134.475,28 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e o valor total da contratação é de R\$ 10.268.950,56 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R\$ 1.069.682,00 (Um milhão, sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais)
2027: R\$ 2.567.237,64 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
2028: R\$ 2.032.393,28 (Dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
2027: R\$ 2.567.237,64 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
2028: R\$ 2.032.400,00 (Dois milhões, trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Amalia Karina Holanda da Silva pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026 - PROCESSO SEI: 00610998.000223/2026-60
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de itens de obstetrícia e neonatologia, para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp
Fonte de Recursos: 4.6.01.122000 Bloco de investimento da saúde - Emendas parlamentares individuais
2026: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000Recursos não vinculados de Impostos
2026: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
ANEXO II
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
HGRAMF	GESTOR: Lindcleiar Ravena Oliveira	209.958-6	lindcleiar@gmail.com
	FISCAL: Luan Nogueira Bezerra de Medeiros	226.643-1	luannogueira91@hotmail.com
HDMC	GESTOR: Cristiane Meirice Marques da Silva	198.325-3	crismeice@gmail.com
	FISCAL: Jessica Keicyane Silva de Lima	2.389.827-2	jkeicyane@gmail.com
HRMAB	GESTOR: Carlos Magno Dantas da Silva	156.610-5	carmagdantas@gmail.com
	FISCAL: Erivan Inácio	150.207-7	erivaninacio342@gmail.com
HRNIS	GESTOR: João Nogueira de Melo Neto	244.744-4	admhrnis@gmail.com
	FISCAL: Allan Victor Moraes Silva	243.222-6	dsghrnis@gmail.com
HRMPMC	GESTOR: Eliziana Caetano de Freitas	242.633-1	hmpmc.sesaprn@gmail.com
	FISCAL: Janaine Maria de Oliveira	215.990-2	

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Alessandro Mori do Couto pela contratada.

SESAP/COADI/SAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 476/2026
Processo 00610561.000072/2026-70

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Sistema compatível de duas peças (kit placa e bolsa) para estoma intestinal, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 19/10/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/279>.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 57/2026, Processo SEI nº 00610561.000111/2024-77-
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 477/2026, Id contratação PNCP: 08241754000145-1-000280/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de uma Placa de identificação formada para a fachada principal do prédio do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada - CERAE/RN e dois Totens de identificação, sendo um para a entrada principal da Unidade e outra para o acesso principal do Laboratório de Genética Humana do RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 19/10/2026 às 8h, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível
por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, servindo o mesmo para dúvidas/esclarecimentos.
O Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/280>;
Marco Antônio França de Oliveira
Subcoordenador de Contratos e Serviços em Substituição Legal

PROCESSO:00610014.001556/2026-32
INTERESSADO: ELEVADORES SUPER LTDA EPP
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42163360, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 252, no valor de R\$ 134.900,00, emitida pela empresa ELEVADORES SUPER LTDA EPP, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000474/2026-34
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42660861, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 850, 852, 851, 863, 848, 847 e 868, no valor total de R\$ 56.655,00, emitidas pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:02210140.001465/2026-44
INTERESSADO: WSC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44491434, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2600000000214, 2600000000213, 2600000000215, 2600000000216, 2600000000217 e 2600000000218, no valor total de R\$ 143.774,15, emitidas pela empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:02210140.001466/2026-99
INTERESSADO: WSC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44492349, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2600000000233, 2600000000234 e 2600000000235, no valor total de R\$ 10.357,68, emitidas pela empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.002725/2026-41
INTERESSADO: PROLIMP Produtos e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44487597, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 33185, 33186, 33183 e 33184, no valor total de R\$ 8.990,00, emitidas pela empresa PROLIMP Produtos e Serviços Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.002822/2026-34
INTERESSADO: PROLIMP Produtos e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44487010, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 32873 e 33091, no valor total de R\$ 74.362,50, emitidas pela empresa PROLIMP Produtos e Serviços Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2026 – Nº da Contratação (14) - Processo nº 00610865.000076/2026-33
OBJETO: Aquisição de Palletes para os setores de abastecimento do Hospital Maria Alice Fernandes.
O Núcleo de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes torna pública o edital do pregão eletrônico nº 90.008/2026 (menor preço item) para abertura do prazo para envio de propostas e realização da sessão pública. O recebimento das propostas dar-se-á do dia 14/10/2026 ao dia 26/10/2026 e a sessão de disputa terá início às 09:00h (Brasília/DF) do dia 26/10/2026 no provedor <https://www.gov.br/compras/pt-br> (horário de Brasília - DF), UASG: 925551. O Edital está disponível nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [compras.rn.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/).
Contato: cplhmaf@saude.rn.gov.br.
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
Katiucia Alves Lopes dos Santos., Pregoeira - HMAF

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610909.000500/2026-96
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 4.758,43 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 39.530.745/0001-06, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R\$)	Documento
374	4.758,43	44136670
TOTAL A PAGAR	R\$ 4.758,43	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610002.003751/2026-36

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 415.837,11 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS E HEMODIÁLISE - VALE DO ASSU LTDA, CNPJ 54.792.749/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	Valor (R\$)	Documento
4	412.536,92	43568343
5	2.755,33	43568343
6	544,86	43568343
TOTAL A PAGAR	415.837,11	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de setembro de 2026.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90110/2026 -PROCESSO nº 00610256.000989/2025-47

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam adjudicados os objetos às empresas vencedoras e homologado o resultado do certame, conforme classificação abaixo, nos termos da publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, de 29 de abril de 2026.

Item	Ordem do sistema	Descritivo	Unidade	Quant.	Empresa	Fabricante/Marca	Valor Unit. (R\$)
13	1	Cateter para embolectomia do tipo fogarty, poliuretano flexível, 3fr, 81 cm, descartável, estéril	Unid.	400	Posterari Assessoria Técnica Eireli	BCI Medical ANVISA 10297020024	202,8900
14	2	Cateter para embolectomia do tipo fogarty, poliuretano flexível, 4fr, 81 cm, descartável, estéril	Unid.	400	Posterari Assessoria Técnica Eireli	BCI Medical ANVISA 10297020024	220,6400
15	3	Cateter oxigenoterapia, polipropileno, óculos c/anel de ajuste, descartável, pronga em silicone maleável. adulto	Unid.	69.800	Fracassado	-	-
16	4	Cateter oxigenoterapia, polipropileno, óculos c/anel de ajuste, descartável, pronga em silicone maleável. infantil	Unid.	10.400	Fracassado	-	-

*Republicado por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nave Comércio e Serviços de Alimentação LTDA, sob CNPJ nº. 04.268.760/0001-35. Contrato nº 035/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.1/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2026NE000020, para a Nota Fiscal que segue especificada:

Nota fiscal nº 4.693 – R\$ 1.207.827,54 – Agosto/2026 - 06010012.001488/2021-62

Os objetos vinculados a Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região do Oeste do RN.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Raimundo Arilbaldo Mendes de Souza, Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Refine Refeições Industriais Especiais LTDA, sob CNPJ nº. 03.210.559/0001-34. Contrato nº 033/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.0/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD. Fornecimento de Alimentação Preparada na Região Metropolitana da Natal/RN, referente ao Empenho nº 2026NE000022, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

NF 5930 – R\$ 1.561.443,08 - Agosto/2026 - Processo 06010012.001487/2021-18
NF 5931 – R\$ 1.287.493,20 - Agosto/2026 - Processo 06010012.001487/2021-18

Os objetos vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região Metropolitana.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada na Região Metropolitana de Natal, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Edital nº 05/2026-CSDP, de 08 de outubro de 2026.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura do processo de escolha de Defensor(a) Público(a) a ser designado(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Cível — NAET/Cível e do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Criminal - NAET/Criminal. CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública; CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação; CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por intermédio de núcleos especializados; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 662/2020, que dispõe sobre os núcleos especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 212/2020-CSDP, que disciplina os núcleos especializados de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 370/2026 - CSDP, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.145, em 06 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET Criminal, revogando a Resolução nº 225/2020-CSDP; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 371/2026 - CSDP, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.145, em 06 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET Cível, revogando a Resolução nº 219/2020-CSDP; CONSIDERANDO a renúncia do Defensor Público Heitor Eduardo Cabral Bezerra da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Cível — NAET/Cível, bem como a renúncia do Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Criminal - NAET/Criminal e, ainda, a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes; CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária hábil à assunção de despesa, certificada nos autos do Processo SEI/DPE nº 000110000072.000004/2026-35 para o provimento da função de Coordenador de Núcleo Especializado; RESOLVE:

Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vagas a serem preenchidas definitivamente na coordenação de núcleos especializados desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Abrangência de atuação	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET/Criminal	Estadual	Criminal	Resolução nº 370/2026 - CSDP
Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET/Cível	Estadual	Cível	Resolução nº 371/2026 - CSDP

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior, com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado exercerá as atribuições previstas na Resolução nº 212/2020-CSDP e, conforme o caso, nas Resoluções nº 370/2026-CSDP e nº 371/2026-CSDP, ressalvada a possibilidade de afastamento de suas atribuições ordinárias, a critério do Defensor Público-Geral, para dedicação às atividades do Núcleo Especializado.

Art. 4º. A Coordenação de Núcleo Especializado será exercida por Defensor(a) Público(a) estável na carreira, que esteja lotado(a) em órgão de atuação com atribuições nas áreas correlatas indicadas no quadro acima, na forma do art. 2º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, sendo escolhido(a) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designado(a) pelo Defensor Público-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar n.º 251/2003 e suas posteriores alterações.

§1º. O(a) Defensor(a) Público(a) não estável na carreira poderá ser designado(a) caso não haja Defensores(as) Públicos(as) estáveis inscritos, sendo que a aferição da estabilidade dar-se-á na data da sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública em que será escolhido(a) o(a) Coordenador(a).

§2º. O mandato do(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado corresponderá ao período remanescente do biênio 2026/2028, estendendo-se, portanto, até o dia 31 de março de 2028, nos termos do art. 17, caput, da Resolução n.º 212/2020-CSDP.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação dos Núcleos Especializados anteriormente elencada far-se-á mediante requerimento destinado à Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59s do terceiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

§1º. Os requerimentos deverão obedecer ao modelo em anexo ao presente edital.

§2º. No momento da inscrição, é facultado ao(à) candidato(a) apresentar plano de atuação para exercício das atividades no Núcleo indicado.

§3º. Encerradas as inscrições, o Defensor Público-Geral organizará as listas de candidatos(as) e as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, formalizando, dentre os(as) inscritos(as), a sua indicação de Coordenador(a) para o respectivo Núcleo.

§4º. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública ratificar a escolha feita pelo Defensor Público-Geral do Estado ou, caso contrário, apontar o(a) Coordenador(a) entre os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) que se candidataram para a respectiva vaga.

§5º. Publicada no Diário Oficial a ata da reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública em que escolhido(a) o(a) Coordenador(a), abre-se, a partir do dia seguinte à publicação, prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação do resultado por inobservância de qualquer disposição da Resolução nº 212/2020-CSDP, a qual será julgada na sessão imediatamente seguinte.

§6º. Ultimado o processo seletivo e decididas as impugnações formuladas, o Defensor Público-Geral, posteriormente, fará publicar, no Diário Oficial, a portaria de designação do(a) Defensor(a) Público(a) escolhido(a).

Art. 6º. Não poderá concorrer à Coordenação o(a) Defensor(a) Público(a) cujas atribuições funcionais como órgão de atuação sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,
em substituição na Defensoria Pública-Geral
*Republicado por incorreção

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 05/2026 - GDPGE, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional nº. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do Núcleo _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de nº 05/2026-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas regulamentadoras das atribuições do referido Núcleo Especializado, aprovadas pelo Conselho Superior.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Edital nº 07/2026 – GDPGE, de 13 de outubro de 2026.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna pública a relação dos(as) interessados(as) em concorrer ao concurso de remoção instrumentalizado pelo Edital nº 04/2026 – GDPGE, de 02 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.250, em 03 de outubro de 2026, e abre prazo para inscrição definitiva destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga decorrente da vacância da 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 99, § 1º, e 100 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, bem como os arts. 7º, § 2º, e 8º da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e, ainda, o art. 8º da Resolução nº 180/2018-CSDP, CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a existência de órgão de atuação que se encontra vago na carreira de membro da Defensoria Pública do Estado, em decorrência da publicação da Portaria nº 1.547/2026-SDPGE, de 28 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.246, em 29 de setembro de 2026, que concede aposentadoria voluntária ao Defensor Público Geraldo Gonzaga de Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga existente, a critério da administração superior;

CONSIDERANDO que o critério da oferta da última vaga no certame imediatamente anterior para remoção a pedido no Núcleo Sede deve ser levado em conta no edital subsequente, a fim de observar a necessária alternância;

CONSIDERANDO que a última remoção a pedido no Núcleo de Natal se deu pelo critério de merecimento (5ª Defensoria Criminal de Natal/RN);

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 04/2026 – GDPGE, de 02 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.250, em 03 de outubro de 2026, que inaugurou o Concurso de Remoção;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos(as) interessados(as) em concorrer ao Concurso de Remoção instrumentalizado pelo Edital nº 04/2026 – GDPGE, de 02 de outubro de 2026, em conformidade com o art. 8º, § 2º, da Resolução nº 180/2018 – CSDP:

Nº	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	MATRÍCULA	CATEGORIA	DEFENSORIA ATUAL	Nº DO PROCESSO SEI DPE
1	BRUNO BISPO DE FREITAS	215.393-9	Primeira	Defensoria Pública de Caraúbas	000110000027.000059/2026-91
2	PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA	215.033-6	Segunda	2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante	000110000181.000090/2026-49
3	THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA	215.410-2	Primeira	Defensoria Pública de São Miguel	000110000056.000029/2026-37
4	ELIS NOBRE SOUTO	215.387-4	Primeira	Defensoria Pública de Macau	000110000039.000016/2026-76
5	JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR	197.766-0	Especial	5ª Defensoria Criminal de Natal	000110000010.000023/2026-96
6	BEATRIZ MACEDO DELGADO BAGGI	214.568-5	Terceira	3ª Defensoria Criminal de Parnamirim	000110000049.000031/2026-03
7	PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ	214.575-8	Terceira	2ª Defensoria Cível de Parnamirim	000110000177.000024/2026-38
8	ANA PAULA LOCATELLI BONATO	215.526-5	Primeira	Defensoria Pública de Luis Gomes	000110000036.000036/2026-77
9	HENIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR	215.249-5	Primeira	2ª Defensoria Pública de Assú	000110000159.000024/2026-56
10	GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO	215.250-9	Segunda	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi	000110000057.000072/2026-92
11	ANDREZZA MELO FERNANDES	215.034-4	Segunda	1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim	000110000028.000037/2026-11
12	GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA	215.358-0	Primeira	1ª Defensoria Pública de Assú	000110000022.000024/2026-00
13	LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS	215.245-2	Segunda	Defensoria Pública de Nísia Floresta	000110000045.000034/2026-79

14	ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS	214.720-3	Terceira	18ª Defensoria Criminal de Natal	000110000032.000003/2026-67
15	JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE	214.579-0	Terceira	16ª Defensoria Criminal de Natal	000110000147.000005/2026-69
16	LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE	215.256-8	Segunda	2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim	000110000162.000019/2026-94
17	LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA	215.252-5	Segunda	Defensoria Pública de João Câmara	000110000034.000021/2026-29
18	GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA	214.595-2	Terceira	3ª Defensoria Cível de Pamamirim	000110000175.000014/2026-12
19	JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA	214.571-5	Terceira	4ª Defensoria Cível de Pamamirim	000110000051.000033/2026-45
20	ERIC LUIZ MARTINS CHACON	215.247-9	Segunda	Defensoria Pública de Tangará	000110000059.000027/2026-18
21	MARIA CLARA GOIS CAMPOS OTTONI	214.718-1	Terceira	1ª Defensoria Criminal de Pamamirim	000110000176.000012/2026-13
22	ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE	215.391-2	Primeira	Defensoria Pública de Areia Branca	000110000021.000029/2026-34
23	FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT	215.065-4	Segunda	Defensoria Pública de Extremoz	000110000030.000048/2026-51
24	VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA	215.119-7	Segunda	Defensoria Pública de Touros	000110000184.000047/2026-53
25	JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS	205.653-5	Especial	1ª Defensoria da Infância e Juventude	000110000092.000009/2026-20
26	SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE	203.781-5	Especial	Defensoria Pública de Lajes	000110000035.000023/2026-16
27	LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA	215.395-5	Primeira	Defensoria Pública de Martins	000110000040.000076/2026-50
28	RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES	224.642-9	Terceira	1ª Defensoria Cível de Pamamirim	000110000048.000008/2026-11
29	BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO	203.629-0	Especial	13ª Defensoria Criminal de Natal	000110000073.000147/2026-37
30	RENATA SILVA COUTO	214.675-4	Terceira	1ª Defensoria Publica de Macaíba	000110000037.000064/2026-84
31	HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA	215.379-3	Primeira	Defensoria Pública de Florânia	000110000031.000023/2026-48
32	LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA	215.394-7	Primeira	3ª Defensoria Pública de Caicó	000110000060.000183/2026-40
33	MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS	214.716-5	Terceira	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante	000110000180.000025/2026-23
34	SIMONE CARLOS MAIA PINTO DINIZ	214.580-4	Especial	14ª Defensoria Cível de Natal	000110000185.000004/2026-68
35	RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO	215.384-0	Primeira	Defensoria Pública de Angicos	000110000019.000039/2026-19
36	JÚLIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE	215.385-8	Primeira	Defensoria Pública de Apodi	000110000103.000035/2026-81
37	LÍDIA ROCHA MESQUITA NOBREGA	214.573-1	Terceira	10ª Defensoria Criminal de Natal	000110000153.000016/2026-60
38	MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA	215.254-1	Segunda	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	000110000029.000072/2026-20
39	MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO VILLARIM	215.378-5	Primeira	Defensoria Pública de Ipanguaçu	000110000033.000008/2026-80
40	PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA	215.383-1	Primeira	Defensoria Pública de Parelhas	000110000047.000037/2026-92
41	CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES	215.381-5	Primeira	Defensoria Pública de Pendências	000110000053.000011/2026-65
42	ANA FLAVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA	214.715-7	Segunda	Defensoria Pública de Monte Alegre	000110000041.000020/2026-95

Art. 2º. Abrir prazo para os(as) interessados(as) acima indicados efetivarem inscrição definitiva destinada ao preenchimento de vagas através de remoção, mediante requerimento, na forma estabelecida na Resolução n. 180/2018 do CSDP, alterada pela Resolução nº 358/2025.

Art. 3º. Os(as) interessados(as) em concorrer ao certame deverão formalizar a inscrição definitiva mediante o preenchimento do requerimento anexo a este Edital, dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até as 23h59min do dia 19 de outubro de 2026 (terceiro dia útil seguinte à publicação, no Diário Oficial, do presente edital).

§1º. O requerimento de inscrição definitiva deverá ser inserido no mesmo processo SEI em que realizada a pré-inscrição, cujo número consta no quadro acima, cabendo a cada interessado(a) reabrir o respectivo processo para anexar o documento.

§2º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.

§3º. No ato da inscrição definitiva, o(a) interessado(a) deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.

§ 4º. O preenchimento das vagas observará a ordem cronológica de surgimento das vacâncias, sendo inicialmente provida a vaga objeto deste Edital e, sucessivamente, aquelas que vierem a surgir durante a sessão pública em decorrência das remoções efetivadas, respeitados os critérios de alternância entre antiguidade e merecimento previstos na Resolução n. 180/2018 – CSDP, considerando o último critério adotado para o Núcleo Sede a que estiver vinculado o órgão vago.

§ 5º. O(a) candidato(a) pré-inscrito(a) nos termos do art. 1º que não formalizar a inscrição definitiva no prazo estabelecido poderá ser desclassificado(a) do certame.

Art. 4º. No ato da inscrição definitiva de remoção por antiguidade ou merecimento, o(a) candidato(a) deverá protocolizar, no sistema eletrônico de tramitação de processos administrativos utilizado pela Defensoria Pública, o requerimento e seguintes documentos comprobatórios:

§ 1º. Obrigatoriamente, o quadro com a atribuição das pontuações e a indicação dos documentos comprobatórios apresentados para cada quesito a ser avaliado, se o candidato pretender concorrer a uma vaga de merecimento.

§ 2º. Facultativamente, para fins de apuração do merecimento:

- a) certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, atestando a pontualidade no registro dos atos funcionais no sistema eletrônico de atendimentos da instituição, bem como de não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão, para fins de aferição da pontuação dos critérios de dedicação, urbanidade, cumprimento tempestivo dos prazos processuais, agilidade no atendimento dos assistidos, pontualidade e assiduidade;
- b) relatórios sintéticos emitidos do sistema eletrônico de atendimentos da Defensoria Pública do Estado relativos aos últimos seis meses de exercício anteriores à data da publicação do edital de abertura do certame, para fins de apuração do critério de volume de trabalho;
- c) 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo Defensor Público no exercício da atividade funcional, para fins de apuração do critério de qualidade do trabalho;
- d) certificados de frequência e, quando for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas ou estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, desde que atendidos os requisitos previstos no § 1º do artigo 11 da Resolução n. 180/2018;
- e) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado em Direito, desde que atendidos os requisitos previstos no § 1º do artigo 11 da Resolução n. 180/2018;
- f) tese jurídica ou prática exitosa apresentada em congresso e expressamente acolhida pela Comissão julgadora;
- g) publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de artigos ou trabalhos com produção jurídica sobre temas afetos à atuação da Defensoria Pública, desde que apresentado o comprovante de que publicação possui ISSN;
- h) certificado de participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensorias Públicas ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional;
- i) livro ou capítulo de livro de conteúdo jurídico publicado, desde que a publicação possua ISBN e que não se trate de mera compilação de normas ou de tese defendida em curso de especialização, mestrado ou doutorado;
- j) documentos comprobatórios de efetiva participação em atividades extraordinárias, dentre as elencadas no quadro do anexo II deste edital, não bastando a apresentação da mera portaria de designação;

k) lista da ordem de preferência das vagas que pretende concorrer, no caso de vagas abertas simultaneamente; § 3º. Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam as alíneas “d” e “e” do §2º deste artigo, deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:

I - apresentação de trabalho de conclusão do curso sobre assunto de relevância jurídica; e

II - defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.

§ 4º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades, excetuados os previstos na alínea “e”, apresentados para fins de remoção por merecimento, não serão computados em processo de remoção posterior, salvo se o Defensor Público que os apresentou não tiver sido removido e vier a concorrer em outro certame.

§ 5º. Os documentos comprobatórios de participação em projetos institucionais somente serão aceitos se o respectivo projeto tiver sido previamente aprovado pela Administração Superior e se houver, no mínimo, uma ação executiva efetivamente realizada.

§ 6º. Por se tratar de certame público e concorrencial, o Conselho Superior não promoverá diligências para a obtenção ou complementação de documentos não apresentados pelo candidato.

§ 7º. O candidato que não apresentar o quadro de pontuação preenchido na forma do anexo II deste edital não poderá concorrer à remoção por merecimento.

§ 8º. Não será removido por merecimento o candidato que zerar a pontuação.

§ 9º. Considera-se ocorrência da vaga de remoção do órgão de atuação e daquelas que vierem a surgir durante a sessão pública a data da publicação do edital de abertura na imprensa oficial, ocorrida em 3 de outubro de 2026.

§ 10º. Cada título apresentado só será contabilizado para um dos quesitos, aplicando-se a pontuação de maior valor no caso de não indicação pelo candidato em qual critério pretende que o referido título seja pontuado.

Art. 5º. O(A) interessado(a) que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, preencher, obrigatoriamente, no momento da inscrição definitiva, o quadro de pontuação constante no anexo II deste edital, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na forma do art. 12 da Resolução nº 180/2018-CSDP. § 1º. Os processos dos candidatos serão distribuídos entre os Conselheiros para análise do cumprimento dos requisitos normativos, bem como conferência do respectivo quadro de pontuação e documentos.

§ 2º. Designada a sessão de apreciação dos pedidos das inscrições, o Conselho homologará, no mesmo ato e em sessão secreta, a pontuação a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º. Os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública que pretenderem concorrer à remoção ficarão impedidos de participar das sessões que versem sobre a matéria.

Art. 6º. Deferidas as inscrições e homologadas as pontuações por merecimento de cada candidato, será publicada, antes da designação da sessão pública, a relação com as respectivas pontuações obtidas.

§ 1º. Do indeferimento da inscrição ou da pontuação homologada pelo Conselho Superior caberá impugnação, a ser protocolizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

§ 2º. Apresentada a impugnação, o candidato diretamente interessado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

§ 3º. Encerrado o prazo para interposição de impugnações e após o julgamento daquelas apresentadas, será designada sessão pública para a efetivação das remoções a pedido, bem como das vagas sucessivas que vierem a surgir em decorrência do ato.

Art. 7º. Na remoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente do Conselho Superior, nos termos da Resolução nº 368/2026-CSDP, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 8º. Na remoção a pedido, para provimento da vaga por antiguidade, havendo mais de um candidato inscrito, será removido o mais antigo na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, o mais idoso e o melhor classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 9º. Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

Art. 10. Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 12. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução nº 180-CSDP, de 3 de agosto de 2018, aos aspectos não disciplinados neste edital.

Art. 13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,

em exercício na Defensoria Pública Geral do Estado

ANEXO I DO EDITAL DE Nº 07/2026 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Modelo de requerimento e de quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo(a) candidato(a), para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, destinado à aferição do critério de merecimento na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Norte.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Eu, _____, brasileiro(a), Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula funcional nº _____ venho, por meio do presente, requerer a inscrição no Concurso de Remoção na carreira pelos critérios de merecimento/antiguidade deflagrado pelo Edital nº 04/2026 – GDPGE e apresento, para fins de aferição dos critérios de merecimento, o quadro de pontuação, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, a ser submetido à homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Declaro, para os devidos fins, que, à exceção dos certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, não utilizei os referidos títulos em processo anterior de remoção, cujo ato tenha sido concretizado [caso os certames anteriores tenham resultado em promoção/remoção por antiguidade, sem utilização dos referidos documentos, estes poderão ser novamente apresentados].

() Desejo concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.

Declaro ainda que tenho ciência de que o Conselho Superior da Defensoria Pública não promoverá diligências para obtenção ou complementação dos documentos comprobatórios.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II DO EDITAL DE Nº 07/2026 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CAR-
REIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Documentos comprobatórios apresentados	Pontuação homologada pelo CSDP	Justificativa do CSDP de não atribuição/redução da pontuação
DESEMPENHO FUNCIONAL					
Qualidade do Trabalho: Aferido mediante análise das peças jurídicas apresentadas. - Não serão consideradas petições incidentais de mero expediente ou ciência de atos processuais, sem fundamentação jurídica. - Peças jurídicas sem comprovação do protocolo não serão aferidas.	09				
Pontualidade e assiduidade: A não atribuição da pontuação máxima somente ocorrerá quando tiver sido aplicada sanção administrativa por não cumprimento desses deveres funcionais, mediante procedimento regular e assegurado o contraditório.	02				
Dedicação: A não atribuição da pontuação máxima só se dará se tiver sido aplicada ao candidato a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02				
Urbanidade: - No tratamento dispensado aos assistidos, ao público em geral, aos servidores, advogados, partes, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das demais instituições que integram o sistema de Justiça e dos órgãos de controle. - A não atribuição da pontuação máxima somente ocorrerá quando tiver sido aplicada sanção administrativa por inobservância desse dever funcional, mediante procedimento legítimo.	02				
Participação, devidamente comprovada, em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira: - Participação em ações itinerantes, tais como Defensoria na Comunidade, Mutirões de Atendimento, Defensoria sem Fronteiras e Mutirão “Meu Pai Tem Nome”; - Participação em ações vinculadas a projetos institucionais, a exemplo do Programa Portas Abertas, do Projeto Mulher Viver com Dignidade ou do Projeto Defensoras Populares, entre outros. - A pontuação será atribuída por edição do projeto, independentemente da participação em mais de um dia. - A participação deverá ser comprovada documentalmente, não sendo suficiente o mero ato de designação, o relatório funcional ou documento unilateralmente firmado pelo candidato. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06				
Conclusão de curso de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC. De acordo com o art. 117 da Lei Complementar Federal nº 80/94, os cursos de aperfeiçoamento deverão compreender necessariamente, as seguintes atividades: a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e b) defesa oral do trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora.	02				
Participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensoria Pública ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional: - Só serão pontuados cursos de, no mínimo, 08 (oito) horas-aula. - Curso de, no mínimo, 08 horas-aula: 0,5 ponto, até o limite de 1. - Cursos de, no mínimo, 20 horas-aula, 1 ponto até o limite de 2.	03				
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de conclusão de curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aulas e com aprovação em trabalho de conclusão de curso, em qualquer área do Direito. - Poderá ser aceita, em substituição ao certificado, declaração de conclusão do curso de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar e da comprovação da apresentação e aprovação do trabalho de conclusão de curso. - Será contabilizado pela metade, o curso de especialização com carga horária concluída, mas sem apresentação do trabalho de conclusão do curso ou sem defesa oral deste. 01 curso realizado = 03 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 05 pontos	05				
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. - Também será aceito declaração, acompanhada do histórico do curso e comprovação de defesa da tese.	06				
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. - Também será aceita declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico do curso e comprovação de defesa da tese.	08				
Defesa de tese jurídica ou prática institucional exitosa apresentada em congresso, seminário e acolhida por Banca Examinadora. - 01 tese/prática exitosa = 01 ponto - 02 ou mais teses/práticas exitosas = 02 pontos - O certificado ou declaração deverá conter a aprovação da tese e a temática apresentada.	02				
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. 01 publicação = 01 ponto; 02 ou mais publicações = 02 pontos;	02				
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, vedada a contabilização de compilações de leis, teses ou dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro. - Quando o livro for publicado em coautoria, a pontuação será reduzida à metade. - Quando se tratar de publicação restrita a capítulo de livro jurídico, a pontuação atribuída será de 0,5 ponto.	03				
PRODUTIVIDADE					
Volume de trabalho comprovado pela certidão da Corregedoria Geral quanto à tempestividade no sistema de registro de atendimentos da Defensoria Pública e relatórios sintéticos apresentados pelo(a) candidato(a). - Será atribuída a pontuação máxima a quem efetuar o registro tempestivo dos atos, devidamente atestado pela Corregedoria Geral, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada mês em que o registro não tiver sido realizado. - Até 100 atos: 06 pontos - de 101 a 200 atos: 08 pontos - Acima de 200 atos: 12 pontos - Não serão computados, para fins de apuração do acervo, os registros referentes a atendimentos, triagens, inquéritos policiais sem a prática de atos, ciência de despachos e decisões, memorandos e processos administrativos de interesse particular do membro; - Para os membros lotados em Núcleo com mais de dois órgãos defensoriais, cuja atuação ocorra em varas com competência privativa para processar e julgar os crimes de competência do Tribunal do Júri, o quantitativo de procedimentos previsto será reduzido pela metade.	12				

PRESTEZA E EFICIÊNCIA					
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: - Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02				
Agilidade no atendimento aos assistidos: - Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02				
Atendimento às designações dos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública para representar a instituição em audiências públicas, conselhos de direitos, para integrar comissões de estágio probatório, de sindicância, de processo seletivo unificado de estagiários, de processo eleitoral no âmbito da instituição, grupo de atuação estratégica ou outras comissões internas, bem como para integrar como membro órgãos colegiados (comitês, comissões ou grupos de atuação/monitoramento) interinstitucionais; - Não serão contabilizados os testes seletivos simplificados, ainda que regionalizados. - Para comprovação do ato deverá ser apresentada portaria de designação e documento/ registro/certidão comprobatória de prática efetiva do ato, não sendo documentos considerados documentos produzidos unilateralmente (autodeclaratórios). - Não deverão ser juntados atas de instrução de processos administrativos disciplinares ou de sindicância, face à necessidade de resguardo do sigilo, devendo, nesse caso, a participação ser certificada pela Corregedoria-Geral. 01 designação = 02 pontos; 02 designações = 03 pontos; 03 designações = 04 pontos; 04 designações ou mais = 5 pontos.	05				
Atuação Extrajudicial - Realização de inspeções; vistorias; promoção de audiência pública; reuniões extrajudiciais; entrevistas de cunho institucional; formalização de termos de ajustamento de conduta, termo de acordo extrajudicial em ações coletivas ou multitudinárias, expedição de recomendações, aplicação de provas de testes seletivos de estagiários em processo seletivo unificado; 01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos = 04 pontos; 05 atos = 05 pontos; 06 ou mais atos = 08 pontos; - No caso de promoção de audiências públicas, realização de inspeções, reuniões extrajudiciais, vistorias deverão ser apresentadas as atas ou relatórios respectivos.	08				
Auxílio, devidamente comprovado, prestado em outro órgão de atuação ou de execução da Defensoria Pública: - Participação, mediante designação da Administração Superior, para atuar em processo judicial ou procedimento extrajudicial que não configure atuação ordinária, substituição, exercício de Coordenação de Núcleo ou auxílio à Coordenação de Núcleo Especializado, observadas as seguintes proporções: 03 (três) auxílios = 1 (um) ponto; 05 (cinco) auxílios = 2 (dois) pontos; 08 (oito) auxílios = 3 (três) pontos 10 (dez) auxílios = 4 (quatro) pontos; 12 (doze) auxílios ou mais = 6 (seis) pontos. - A participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Júri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 1 (um) ponto por auxílio. - Para comprovação da atuação deverá ser apresentada a portaria de designação, peça jurídica elaborada, certidão/documento que comprove a participação no ato processual, desde que não seja um documento autodeclaratório.	06				
Elaboração, promoção e execução de projetos institucionais voltados à qualificação e/ou à eficiência do atendimento ao público, ou à promoção de políticas públicas: 01 projeto = 02 pontos; 02 projetos = 03 pontos; 03 ou mais projetos = 04 pontos - Somente serão aceitos projetos apresentados e aprovados pela Administração Superior da Defensoria Pública que possuam, no mínimo, uma ação efetivamente executada e devidamente comprovada.	04				
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR OU ATUAÇÃO COMO PALESTRANTE E/OU DEBATEDOR					
Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP: 01 ano = 1,5 ponto 02 anos ou mais = 03 pontos - Só será contabilizado o magistério exercido em instituição de ensino oficial reconhecidas pelo MEC.	03				
Exercício de magistério em cursos jurídicos de capacitação promovidos pela Escola Superior das Defensorias Públicas, pelas Escolas da Magistratura, do Ministério Público, das Procuradorias, pelas Escolas de Contas ou Escola Superior da Advocacia, com carga horária mínima de 08 horas-aulas. 01 em curso = 01 ponto 02 cursos = 02 pontos 03 ou mais cursos = 04 pontos - Somente serão considerados os cursos devidamente certificados e que indiquem a respectiva carga horária.	04				
Participar como palestrante ou debatedor em Congresso, Seminário, Simpósio, Jornadas de Direito, Conferências, promovidos por instituições oficiais e com temas afetos à atuação institucional. 01 participação = 0,5 ponto 02 participações = 01 ponto 03 participações = 1,5 pontos 04 ou mais participações = 2 pontos - Somente serão aceitas palestras de natureza jurídica e relacionadas à atuação institucional, acompanhadas de certificado ou declaração que contenha a indicação expressa do tema da palestra.	02				
PONTUAÇÃO FINAL					

Obs: Cada título indicado só será contabilizado para um dos quesitos.

Local e data.

Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

PORTARIA Nº 295/2026-GDPGE

Dispõe sobre a designação do Defensor Público Pedro Amorim Carvalho de Souza para o exercício da função de Defensor Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, durante o período de férias do Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Júnior, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução nº 371/2026-CSDP, que regulamenta o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 000110000060.000084/2026-68;
CONSIDERANDO o gozo de férias regulares do Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Júnior, Defensor Auxiliar do NAET Cível, no período de 13 a 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades do Núcleo;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, Matrícula 215.033-6, como Defensor Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, no período de 13 a 22 de outubro de 2026, em substituição ao Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Júnior, Matrícula 215.249-5, em gozo de férias.

Art. 2º. A designação ora formalizada não implica afastamento do Defensor Público de suas atribuições ordinárias, exercendo-se a função de Defensor Auxiliar em acumulação, na forma e nos limites estabelecidos pela Resolução nº 371/2026-CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026. Publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Igor Melo Araújo

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em exercício

Subdefensoria Pública do Estado

Edital nº 74/2026 – SDPGE, de 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensor(a) Público(a) para atuação extraordinária e voluntária na ação conjunta “Programa Igreja e Justiça na Praça”, destinada ao atendimento da população em situação de rua, na Praça André de Albuquerque, S/N (antiga Catedral), Natal/RN, das 8h às 11h, no dia 17 de outubro de 2026.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de 1 (uma) vaga para atuação extraordinária e voluntária na ação conjunta “Programa Igreja e Justiça na Praça”, desenvolvida com a Paróquia da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, a Toca de Assis, o Chuveiro Solidário e a Prefeitura Municipal do Natal, para orientação jurídica da população presente, na Praça André de Albuquerque, S/N (antiga Catedral), Natal/RN, das 8h às 11h, no dia 17 de outubro de 2026.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem extraordinariamente e voluntariamente no evento.

Art. 3º A designação dos membros inscritos recairá sobre aqueles cujo deslocamento implique menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.

§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.

§3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 6º. A participação na atividade obedecerá ao disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 808, de 22 de julho de 2026.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.672/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Ceará-Mirim/RN, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 01/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.236 em 15 de setembro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;

- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	MARIA LUIZA BEZERRA NOLASCO

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Portaria nº 1.678/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.081, em 27 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
13º	MARINA DE OLIVEIRA MOURA SEABRA MAGALHÃES

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1679/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

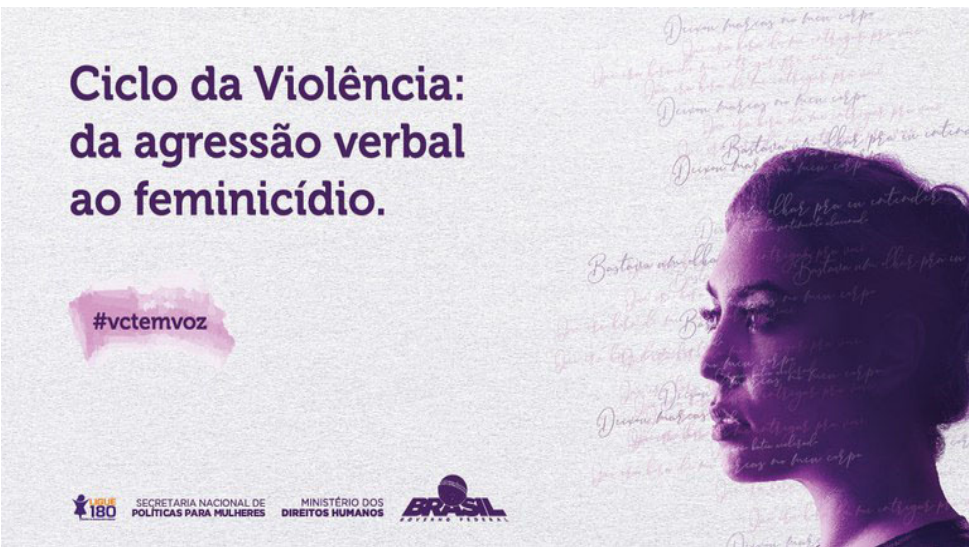
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0801635-74.2024.8.20.5121, no dia 14 de outubro de 2026, perante a 3ª Vara da Comarca de Macaíba.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Diário da Assembleia Legislativa

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 05710001.003558/2025-56
PARTÍCIPEs: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) e Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte.
OBJETO: Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário. OBJETIVO GERAL: Viabilizar, mediante a descentralização de crédito da ALRN para a Secretaria Estadual de Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), o pagamento da comissão avaliadora designada pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN), a título de Despesa de Exercício Anterior (DEA), em razão dos serviços de avaliação institucional *in loco* já executados no âmbito do processo de credenciamento da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (EALRN). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA: 01101 01 031 0105 402701 – Assembleia Legislativa – AL. SUBAÇÃO: Capacitação para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos - Escola da Assembleia Legislativa. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. FONTE: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR DO CRÉDITO DESCENTRALIZADO: R\$ 12.022,56 (doze mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Natal, 13 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Deputado Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, Presidente da ALRN -Órgão Concedente; Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - Órgão Conveniente. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.



Publicações Particulares

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
ALTO POSTO PASSA E FICA LTDA ,CNPJ: 35.649.219/0006-05 , torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação-LO nº 2026-262350/TEC/LO-0176 com validade até 13/10/2032, para Posto de revenda de combustíveis líquidos, com previsão de capacidade total de armazenamento de 110,00m³ (cento e dez metros cúbicos), localizado Av. Doutor Mário Negócio, Nº 1113, Bairro Vale do Sol, Município de Parnamirim/RN.
ANGELO JOSE MEDEIROS DE MACEDO
Proprietário

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO OLINDA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.756.983/0007-09, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis líquidos, troca de óleo, revenda de GNV, empreendimento localizado na Av Wilson Rosado, s/n - Abolição - Mossoró/RN.
Sérgio Leite de Sousa – Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MINA - Mineração e Serviços Ltda, CNPJ: 18.079.098/0001-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença Simplificada para **Extração de Caulim**, em área de lavra de 4,30 ha com volume mensal de 1.000 m³, localizada no Sítio Pau dos Ferros, Zona Rural, Equador/RN. Roberta Cheila Nóbrega de Andrade Claudino - Administradora.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃOD E LICENÇA SIMPLIFICA
A SPE 1 - CENTRAL EOLICA MUNDO NOVO S.A, inscrita no CNPJ: 41.760.884/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da Licença Simplificada nº 2026-256474/TEC/RLS-0018 para a Linha de Transmissão 230 kV SE Mundo Novo /SE Touros com 0,918 km e faixa de servidão de 40m, localizada no Município de São Miguel do Gostoso/RN.
Paulo Henrique de Freitas Lima– Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO
MELHOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI CNPJ 36.996.378/0001-34,torna público que esta Requerendo do Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte–Idema Licença de Operação-L0 Para um Posto de Combustíveis localizada,NA BR 101,S/N LOTE 032ª 4ª17 JARDIM PRIMAVERA – SAO JOSE DE MIPIBU/RN.MANOEL FERNANDO REP LEGAL

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
IONARA ELAINE DA SILVA, CNPJ 22.526.763/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Licença de Regularização de Operação nº 2023-197678/TEC/LRO-0230*, com prazo de validade até **04 de junho de 2026**, em favor do **Comércio varejista de madeira e artefatos**, localizado na **Rua Cícero Tomaz de Azevedo, 1077, Cruz do Monte - Parelhas/RN.**
IONARA ELAINE DA SILVA
Administradora

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CENTRAL GAS BUTANO LTDA, CNPJ: 13.191.753/0001-73, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LO, para a atividade de Transporte de Cargas Perigosas, localizada na R Barao de Maua, 118, Bom Pastor Natal/RN.
Isabelle de Castilho Bertuleza Cavalcanti de Souza - Sócia

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
EDGAR BEZERRA SALUSTINO NETO, CPF nº 791.673.574-15 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para a atividade de extração mineral de areia e argila, com volumes de 1200 m3/mês e 300 m3/mês respectivamente, em uma área de 3,34 hectares, situada na zona rural do município de Currais Novos/ RN.
EDGAR BEZERRA SALUSTINO NETO - Requerente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) para Revenda de combustíveis líquidos com capacidades total de armazenamento de 60,00 m³, em uma área construída de 2.409,44 m², localizado na Rua José Anchieta Praxedes, 180, Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte.
Francisco Geilson de Oliveira - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO
JOSE FELIPE VIDAL NEGREIRO, CPF: 106.094374-37, torna público que está requerendo do IDEMA, a **Licença de Regularização de Operação - LRO**, para **Unidade de beneficiamento de mandioca**, localizado no Conjunto Santo Antônio, nº 36, Centro, Lagoa D´antas/RN.
JOSE FELIPE VIDAL NEGREIRO
CPF: 106.094374-37

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO AMBIENTAL
Juan Villa Abrille, CPF 717.313.124-31, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Alteração do Projeto da **pousada**, localizada na **Av. Baía dos Golfinhos, 1936, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000.**

JUAN VILLA ABRILLE
PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
D C DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 55.813.086/0001-63, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LRO para uma sucata, na Rua Luiz Antônio Dias Campos, 60, Assunção, São Paulo do Potengi/RN.
DENILSON CAMPOS DOS SANTOS
SÓCIO

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MENDONÇA E MENDES PETROLEO E GAS LTDA - inscrito sobre CNPJ: 29.357.828/0001-83, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de Nº2020-149393/TEC/RLO-0214, com validade até 10/08/2026, em favor de um Posto de Revenda Varejista de combustíveis líquidos com capacidade total de transporte 120m³, localizado na Avenida Lauro Monte 120 –CEP 59619-000- Abolição I-Mossoró - RN
Cinthia Lianne Bezerra de Mendonça- Sócio Proprietário

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 Processo nº 1611/2025. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. Contratado: ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Serviços de reforma do refeitório e sala de reuniões. Fundamento Legal: Nos Art. 29, I da Lei 13.303/2016. Valor Total: R\$ 103.644,06. Local/Data/Assinatura: Natal, 02 de setembro de 2026. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula, pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A e André Luiz Figueiredo de Almeida, pela contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
LA BARRA – PRAIA CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA. CNPJ/MF nº 40.214.615/0001-35 - NIRE 24200864149 Ficam convocados os sócios da sociedade LA BARRA – PRAIA CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA., em especial a sócia CAROLINA ANDREA PAREDES, para a Reunião Extraordinária de Sócios a ser realizada no dia 27 de outubro 2026, às 10:00h, na sede social, situada na Av. Gilberto Rodrigues da Silva, nº 285 – Barra do Cunhaú, Canguaretama – RN, CEP 59190-000.
ORDEM DO DIA:
1. Destituição da sócia CAROLINA ANDREA PAREDES do cargo de Administradora da sociedade, nos termos do art. 1.063 do Código Civil Brasileiro;
2. Nomeação e posse dos sócios HERNAN SAGLIO ROSSINI e MARTIN CASTANON para exercerem conjuntamente a administração da sociedade;
3. Deliberação sobre cobrança e ressarcimento à sociedade das despesas operacionais do imóvel pendentes desde novembro de 2024;
4. Autorização para alteração e consolidação do Contrato Social e seu arquivamento perante a JUCERN.
Canguaretama – RN, 8 de outubro de 2026.
HERNAN SAGLIO ROSSINI – Sócio (25%)
MARTIN CASTANON – Sócio (50%)

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DIAS E DANTAS COMERCIAL DE GÁS LTDA, CNPJ47.013.204/0002-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação com prazo de validade 09/10/2028para revenda de gás , localizada na marginal da RN 003 -S/N, Novo Paraíso, Goianinha/RN.
Claudiene Samuel Dias de Souza/Proprietária

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Porto do Mangue-RN, nomeado através da Portaria nº 048/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2026, até o dia 28 de Outubro de 2026, às 08:59 horas, no site: M2A Compras compras.m2atecnologia.com.br, sobre o presente instrumento dispõe das especificações para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - RN. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@portodo-mangue.rn.gov.br e no portal de transparência do Município através do site; portodomangue.rn.gov.br. Porto do Mangue-RN, 13 de Outubro de 2026. Yuri da Silva Feitoza - Agente de Contratação do Município de Porto do Mangue-RN.

